



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jacarezinho - Estado do Paraná

e-mail: saude@jacarezinho.pr.gov.br

Rua Paraná, 628 - Centro - Fone: (43) 3911-3040/3054 - CEP: 86.400-000

CNPJ 09.309.271/0001-06

Ofício nº 0832/2020 - SMS

Jacarezinho, 05 de agosto de 2020.

Exmo. Sr. **SÉRGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA**

Digníssimo Senhor Prefeito

Município de Jacarezinho – Paraná

Assunto: Abertura de processo de **dispensa de licitação**, para **locação de módulos habitáveis** para barreiras sanitárias, no enfrentamento do **Coronavírus (Covid-19)**.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando o crescimento exponencial de casos confirmados de coronavírus no município nas últimas semanas, o surgimento de 157 novos casos confirmados, um salto de 48 para 205 positivados, conforme boletins de 03/07 e 31/07 anexos, somente nos últimos 28 (vinte e oito) dias, bem como a confirmação do primeiro óbito de paciente confirmado de coronavírus (Covid-19).

O presente quadro tem reforçado bastante a preocupação, principalmente porque diversos municípios da região também estão com elevados índices de confirmação de casos, e mortes por conta da doença.

Diante dessa realidade, o município tem declarado situação de calamidade pública (Decreto nº 7320/2020) em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19), o qual foi submetido à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, para deliberação e reconhecimento do estado de calamidade pública, sendo aprovado no dia 22/04, o que permite um abrandamento do rigorismo formal, durante o período de vigência da situação de emergência ou do estado de calamidade, referente aos atos que, com ela, tenham relação direta.

Em atendimento a solicitação do Ministério Público, na Recomendação Administrativa nº 19/2020, foram implantadas barreiras sanitárias no

Município de Jacarezinho
FLS. 02
Comissão Permanente
de Licitação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jacarezinho - Estado do Paraná

e-mail: saude@jacarezinho.pr.gov.br

Rua Paraná, 628 - Centro - Fone: (43) 3911-3040/3054 - CEP: 86.400-000

CNPJ 09.309.271/0001-06

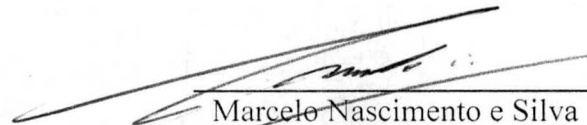
município, visando prevenir riscos de contaminação e disseminação do coronavírus (Covid-19).

Em atendimento à solicitação dos profissionais que trabalham na barreira sanitária, os quais necessitam de local adequado para fazerem suas necessidades fisiológicas e higiene pessoal, sentimos a necessidade de se instalar no local um módulo habitável com escritório e sanitário para a barreira.

Diante do exposto, venho solicitar abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma prevista pelo **artigo 24, II, da Lei 8.666/93**, para a contratação da empresa **DELTA CONTEINERES S.A**, regularmente inscrita no CNPJ nº 11.534.008/0001-54, para locação de módulo habitável de escritório e sanitário, para ser instalada para os profissionais das barreiras sanitárias, por ter apresentado menor valor dentre as propostas.

Na certeza de contar com seu pronto atendimento, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para satisfazer demais esclarecimentos que se fizerem necessários. Ademais, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


Marcelo Nascimento e Silva
Secretário Municipal de Saúde


Aristides S. Stela Neto
Diretor Departamento
Controle Interno

Município de Jacarezinho
FLS. 03
Comissão Permanente
de Licitação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jacarezinho - Estado do Paraná

e-mail: saude@jacarezinho.pr.gov.br

Rua Paraná, 628 - Centro - Fone: (43) 3911-3040/3054 - CEP: 86.400-000

CNPJ 09.309.271/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente solicitação tem como objeto viabilizar a abertura de dispensa de licitação para locação de módulo habitável com sanitário para os profissionais que estão na barreira sanitária, conforme valor e especificações abaixo referenciadas:

IT	DESCRIÇÃO	Valor (mês)	Qtd (mês)	Valor Total
1.1	Contêiner marítimo contendo um escritório revestido, com Sanitário, apresentando medidas 6,00m de comprimento, 2,45m de largura e 2,60m de altura	R\$ 1.700,00	4	R\$ 6.800,00
			TOTAL	R\$ 6.800,00

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de se instalar um módulo, um contêiner habitável, com escritório e sanitários, para os profissionais bolsistas que estão em ação na barreira sanitária. A presente contratação trata-se de uma demanda dos próprios profissionais que lá estão em ação, os quais carecem de local adequado, para fazerem suas necessidades fisiológicas e higiene pessoal, quando estão na barreira.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Para a presente contratação, fica proposto o prazo de vigência de 4 (quatro) meses prorrogável por igual período, se necessário.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega e instalação do módulo deverá ocorrer no seguinte endereço: Posto Conexão, Rodovia Transbrasiliana s/n, km 8.5, Parque Industrial, Jacarezinho-PR, CEP 86400-000, no horário compreendido entre as 08h00 e as 17h00;

DO VALOR TOTAL DO PEDIDO

Para a realização da presente contratação, fica proposto o valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) para a locação do módulo;

Município de Jacarezinho
FLS. 04
Comissão Permanente
de Licitação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jacarezinho - Estado do Paraná

e-mail: saude@jacarezinho.pr.gov.br

Rua Paraná, 628 - Centro - Fone: (43) 3911-3040/3054 - CEP: 86.400-000

CNPJ 09.309.271/0001-06

5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente credenciamento caberá ao Sr. **Nathan Nunes Junqueira**, regularmente inscrito no CPF sob o nº 116.036.289-08, responsável pelo Departamento de Gestão em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, para atestar, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais das condições exigidas pelo edital.

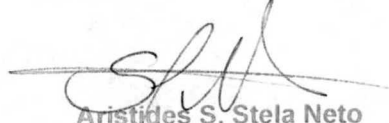
6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

0810.1012200112.211	3.3.90.39.00.00	FR 494	R\$ 6.800,00
---------------------	-----------------	--------	--------------



Marcelo Nascimento e Silva

Secretário Municipal de Saúde



Aristides S. Stela Neto

Diretor Departamento
Controle Interno

Compass			
Locação Container	R\$ 1.050,00		
Locação Ar	R\$ 180,00	Qtd.	
Total Locação	R\$ 1.230,00	4	R\$ 4.920,00
Frete ida/volta	R\$ 1.500,00	2	R\$ 3.000,00
		TOTAL	R\$ 7.920,00

Delta			
Locação Container	R\$ 1.700,00	4	R\$ 6.800,00
		TOTAL	R\$ 6.800,00

Agipius			
Locação Container	R\$ 800,00	4	R\$ 3.200,00
Frete ida/volta	R\$ 4.000,00	2	R\$ 8.000,00
		TOTAL	R\$ 11.200,00

Município de Jacarezinho
 FLS. 06
 Comissão Permanente
 de Licitação

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE CONTAINER

A/C Adriano

E-mail: saudecompras@jacarezinho.pr.gov.br

Segue abaixo a proposta solicitada para a empresa:

Depósito de retirada: Campo Largo PR
Depósito de devolução: Campo Largo PR
Local de utilização: Jacarezinho PR
Período mínimo de locação: 04 meses

- 1) Container (s) marítimo (usado):** 01 (um) Escritório revestido com WC
Medidas: 6m x 2,45m x 2,60m (comprimento x largura x altura)
Valor de locação unitário: R\$1.700,00 por mês, por container locado

Pagamento: boleto com vencimento dia 10 de cada mês.

Frete de entrega e descarregamento
Isento – por conta da Delta Containers.

Proposta com validade de 07 dias corridos e sujeita à disponibilidade de estoque, podendo mudar diariamente.

Curitiba, 06 de agosto de 2020.



Monique Kamiansky
Depto. Comercial
41 3302-0720 / 41 98740 2586
www.deltacontainers.com.br
Atendimento: Segunda a Sexta das 09:00h às 18:00h.

Rua Vicente Nalepa, 200 – Bairro Jd. Guarany – Campo Largo PR – CEP: 83.608-000
+55 |41| 3302.0700 www.deltacontainers.com.br

Município de Jacarezinho
FLS. 07
Comissão Permanente
de Licitação

José Victor de Souza

BOLETIM DIÁRIO
CORONAVÍRUS ||
JACAREZINHO / PARANÁ

ATUALIZAÇÃO DIA
31/07/2020



205 CASOS CONFIRMADOS



143 CASOS EM INVESTIGAÇÃO
(Amostras Encaminhadas LACEN)



1.831 CASOS DESCARTADOS



190 CASOS RECUPERADOS



01 ÓBITOS

PREVINA-SE
USANDO MASCARA, HIGIENIZANDO AS MAOS, EVITANDO
AGLOMERAÇÕES

Município de Jacarezinho
FLS. 08
Comissão Permanente
de Licitação

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 7/2020

AUTOR: COMISSÃO EXECUTIVA

EMENTA: RECONHECE, EXCLUSIVAMENTE PARA OS FINS DO QUE DISPÕEM O CAPUT E OS INCISOS I E II DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, A OCORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS QUE ESPECIFICA.

PROTOCOLO Nº 1679/2020

DIRETORIA LEGISLATIVA

Município de Jacarezinho
FLS. 09
Comissão Permanente
de Licitação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR -

www.assamblea.pr.leg.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7/2020

Reconhece, exclusivamente para os fins do que dispõem o *caput* e os incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública nos municípios que especifica.

Art. 1º Reconhece, exclusivamente para os fins do que dispõem o *caput* e os incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos seguintes municípios:

- I – Andirá;
- II – Barbosa Ferraz;
- III – Bela Vista do Paraíso;
- IV – Borrazópolis;
- V – Cafeara;
- VI – Cambé;
- VII – Cantagalo;
- VIII – Contenda;
- IX – Coronel Vivida;
- X – Cruzeiro do Iguaçu;
- XI – Fazenda Rio Grande;
- XII – Flórida;



XIII – Francisco Alves;
XIV – Godoy Moreira;
XV – Grandes Rios;
XVI – Guaira;
XVII – Guaporema;
XVIII – Iguaçu;
XIX – Inácio Martins;
XX – Itambé;
XXI – Jacarezinho;
XXII – Jardim Alegre;
XXIII – Juranda;
XXIV – Lindoeste;
XXV – Lunardelli;
XXVI – Manoel Ribas;
XXVII – Mauá da Serra;
XXVIII – Novo Itacolomi;
XXIX – Palmital;
XXX – Paranavaí;
XXXI – Pinhão;
XXXII – Piraquara;
XXXIII – Ramilândia;
XXXIV – Rio Bonito do Iguaçu;
XXXV – Rio Branco do Ivaí;
XXXVI – Rondon;
XXXVII – Santa Maria do Oeste;
XXXVIII – Santa Mônica;
XXXIX – São João;
XL – Tamboara;
XLI – Terra Rica;
XLII – Toledo;
XLIII – União da Vitória;
XLIV – Uniflor;
XLV – Wenceslau Braz;
XLVI – São Mateus do Sul;
XLVII – Alto Paraná;



XLVIII – Arapuã;
XLIX – São João do Cauiá;
L – Santa Helena;
LI – Assis Chateaubriand;
LII – Ventania;
LIII – Flor da Serra do Sul;
LIV – Marilândia do Sul;
LV – Nossa Senhora das Graças;
LVI – Barracão;
LVII – Santa Lúcia;
LVIII – Goioxim;
LIX – Altamira do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2020.

Deputado Ademar Luiz Traiano
Presidente

Deputado Luiz Claudio Romanelli
1º Secretário

Deputado Gilson de Souza
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo trata do reconhecimento, exclusivamente para os fins do que dispõem o *caput* e os incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência de estado de calamidade pública nos municípios que especifica, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

A necessidade de reconhecimento de estado de calamidade se dá em razão da pandemia, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, decorrente da Covid-19.

Município de Jacarezinho
FLS. 12
Comissão Permanente
de Licitação

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.



Documento assinado digitalmente por **Ademar Luiz Traiano, Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná**, em 21/04/2020, às 11:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

Nº de Série do Certificado: 1287492936421776309



Documento assinado digitalmente por **Gilson de Souza, Deputado Estadual - 2º Secretário**, em 21/04/2020, às 15:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

Nº de Série do Certificado: 293882708013823330768618444497739007788



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Romanelli, Deputado Estadual - 1º Secretário**, em 21/04/2020, às 17:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0125454** e o código CRC **AF52D10F**.

04061-15.2020

0125454v8

Criado por 01759355992, versão 8 por 06500474945 em 20/04/2020 19:19:01



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Município de Jacarezinho -
Estado do Paraná

e-mail: comunicacao@jacarezinho.pr.gov.br
Rua Coronel Batista, 335 - Centro - Fone/Fax: (43) 3911-3023- CEP: 86.400-000



Ofício nº 0369/2020 – SMS

Jacarezinho, 15 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Ademar Luiz Traiano

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Saete, s/n - Curitiba - PR - 80.530-911

ASSUNTO: Declaração de estado de calamidade pública afetado pela dengue e pandemia do coronavírus SARS-CoV-2

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Primeiramente vimos agradecer Vossa Excelência pelos relevantes serviços prestados à população paranaense, motivo pelo qual somos levados a reconhecer a importância inquestionável de tê-lo como presidente frente à Casa Legislativa Estadual.

O município de Jacarezinho está com o maior número de casos suspeitos de coronavírus que estão sob investigação no âmbito desta Regional de Saúde, muito superior aos demais municípios da região, de acordo com o último boletim COVID-19 do Estado do Paraná, o qual já tem revelado 44 casos (entre descartados e sob investigação) no município, sendo que 38 casos estão sem coleta, conforme boletim anexo.

O quadro tem preocupado bastante a população jacarezinhense, principalmente porque diversos municípios dos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, apresentam elevados índices de confirmação de casos e mortes por conta da doença, como é o caso de Ourinhos/SP, município vizinho que já tem apresentado 09 casos confirmados e mais 86 pacientes sendo monitorados, o que reforça ainda mais a preocupação deste município.

Outro quadro que tem preocupado bastante são os crescentes casos de dengue do município. Vimos enfrentando uma forte epidemia, na qual se tem apresentado, de agosto até o momento, 2138 casos confirmados de um total de 2800 notificações, conforme boletim epidemiológico anexo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Município de Jacarezinho -

Estado do Paraná

e-mail: comunicacao@jacarezinho.pr.gov.br

Rua Coronel Batista, 335 - Centro - Fone/Fax: (43) 3911-3023 - CEP: 86.400-000



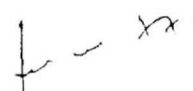
Há continuidade nas medidas de combate ao mosquito, mediante ações de bloqueio, mutirões para eliminação dos focos, atividades de orientação à população, e divulgação na rádio e carros de som, e mesmo diante de tais medidas, **há permanência dos elevados índices e surgimento de novos casos, fazendo com que, de acordo com o risco de transmissão, o município já esteja enquadrado como "alto risco", em vermelho**, conforme último boletim da dengue (SESA-PR) anexo.


Diante dessa situação, visando garantir atuação rápida do poder público na ocorrência de qualquer intempérie, bem como evitar que eventual e futuro agravante da situação possa gerar sérios prejuízos humanos a este município venho solicitar, **com a máxima urgência, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal**, medida necessária para aquisição de materiais e contratação temporária de serviços específicos para enfrentamento das emergências **provocada pela epidemia de dengue e pandemia do coronavírus (Covid-19)**, na defesa da administração municipal e do interesse público.

O que se busca com a presente medida é um **abrandamento do rigorismo formal, durante o período de vigência da situação de emergência ou do estado de calamidade**, referente aos atos que, com ela, tenham relação direta, **buscando, com isso, uma ação mais célere por parte do poder público municipal**, em relação às **intempéries que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a saúde e segurança de pessoas**, possibilitando fazer a aquisição de materiais e contratação de serviços que serão destinados exclusivamente à solução dos problemas causados pela situação emergencial ou calamitosa.

Na certeza de contar com seu pronto atendimento, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para satisfazer demais esclarecimentos que se fizerem necessários. Ademais, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal


Marcelo Nascimento e Silva
Secretário Municipal de Saúde

Município de Jacarezinho
FLS. 15
Comissão Permanente
de Licitação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 445/2020 - 0126159 - DAP/CAM

Em 22 de abril de 2020.

Certifico que foi recebido o **projeto de decreto legislativo**, em anexo, protocolado sob nº **1679** na sessão deliberativa remota de **22** de abril de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 22/04/2020, às 08:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0126159** e o código CRC **811BCCB8**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 370/2020 - 0126476 - DAP

Em 22 de abril de 2020.

1. Ciente e de acordo com a certificação feita pela DAP/CAM;
2. Informações no sistema Infolep disponibilizadas pela DAP/SEAPO;
3. Encaminhe-se à DL para publicação e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Lorena Villela Filho, Diretor de Assistência ao Plenário**, em 22/04/2020, às 13:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sci/verificar> informando o código verificador **0126476** e o código CRC **82AC0025**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ



Certifico que o presente expediente, protocolado sob nº 1679/2020 - DAP, em 22/4/2020 foi autuado nesta data como Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2020.

Curitiba, 22 de abril de 2020.

Camila Brunetta
Matrícula nº 16.691

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

- () guarda similitude com _____
- () guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite _____
- () guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s) _____
- (X) não possui similar nesta Casa.
- () dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa

Camila Brunetta
Matrícula nº 16.691

1- Ciente.

2- Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário, conforme art. 5º da Resolução n.º 2, de 23 de março de 2020.

Curitiba, 22 de abril de 2020.

Dyllardi Alessi
Diretor Legislativo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PARECER DE COMISSÃO PARLAMENTAR

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2020

Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2020

Autoria: Comissão Executiva

Reconhece, exclusivamente para os fins do que dispõem o caput e os incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de Estado de Calamidade Pública nos Municípios que especifica.

EMENTA: RECONHECE, EXCLUSIVAMENTE PARA OS FINS DO QUE DISPÕEM O CAPUT E OS INCISOS I E II DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, A OCORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS QUE ESPECIFICA. ART. 65, DA LEI COMPLEMENTAR 101/200. ART. 159, § 3º, DO REGIMENTO INTERNO. PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão Executiva, visa reconhecer, exclusivamente para os fins do que dispõem o caput e os incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de Estado de Calamidade Pública nos Municípios que especifica.

FUNDAMENTAÇÃO

Município de Jacarezinho
FLS. 19
Comissão Permanente
de Licitação

- De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do
- Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:



Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

A Constituição do Estado do Paraná, determina que a iniciativa das Leis caberá a qualquer membro da Assembleia Legislativa do Estado, desde que observada a forma e os casos previstos na íntegra de seu texto, observe-se:

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Quanto à possibilidade Regimental da propositura da medida em exame, verifica-se a redação do Art. 159, §3º, X, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, conforme segue:

Art. 159. A Assembleia exerce a sua função Legislativa por via de projetos de lei, de resolução e de decreto legislativo, bem como de propostas de emenda à Constituição.

(...)

§ 3º Os projetos de decreto legislativo destinam-se a regulamentar as matérias de competência exclusiva da Assembleia que não estejam definidas como matéria de projeto de resolução, tais como:

Destarte, o projeto de decreto legislativo é a posição adequada para tratar as matérias de competência exclusiva da Assembleia, que não estejam definidas como matéria de projeto de resolução.

Sendo assim, o Decreto Legislativo é cabível para a Decretar o Estado de Calamidade Pública, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, conforme se observa:

Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;

II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 90.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput no caso de estado de defesa ou de sítio, decretado na forma da Constituição.

Dessa forma, verifica-se o cabimento do Projeto de Decreto Legislativo, como forma de resguardar os Municípios em relação à Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal, possibilitando a Administração Pública desempenhar todo esforço necessário na contenção do surto COVID-19.

Diante disto, opina-se pela aprovação do Presente Projeto de Decreto Legislativo, ante a sua **Constitucionalidade e Legalidade**.



CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Decreto Legislativo, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, a fim de que tramite pelas demais Comissões e Plenário desta Assembleia Legislativa.

Curitiba, 22 de abril de 2020.

DEPUTADO TIÃO MEDEIROS

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Sebastiao Henrique de Medeiros, Deputado Estadual**, em 22/04/2020, às 14:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0126481** e o código CRC **077E64E3**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PARECER DE COMISSÃO

PARECER AO DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2020

Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2020

Autor: Comissão Executiva

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2020 DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA. O PROJETO RECONHECE, EXCLUSIVAMENTE PARA OS FINS DO QUE DISPÕEM O CAPUT E OS INCISOS I E II DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº101/2000, A OCORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS QUE ESPECIFICA.

RELATÓRIO

O presente decreto legislativo, de autoria da Comissão Executiva tem por objetivo reconhecer exclusivamente para os fins do que dispõe o caput e os incisos I e II do Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a ocorrência de Estado de Calamidade Pública nos Municípios que especifica.

Município de Jacarezinho
FLS. 22
Comissão Permanente
de Licitação

FUNDAMENTAÇÃO



Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Finanças e Tributação, em consonância do disposto no artigo 42º do **REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, manifestar-se sobre:

Art. 42. Cabe à Comissão de Finanças e Tributação manifestar-se sobre:

I – os aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição de receita ou da despesa pública, Regimento Interno 37 quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o orçamento anual;

II – as atividades financeiras do Estado;

III – a matéria tributária;

IV – os empréstimos públicos;

V – as matérias que disponham sobre a remuneração dos agentes políticos estaduais, incluindo os secretários de Estado, os magistrados e os membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas; e

VI – o atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

O decreto legislativo objetiva decretar o Estado de Calamidade Pública nos Municípios que especifica, com base no artigo 65, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembléias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 , 31 e 70;

.I - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.

O presente Decreto Legislativo visa decretar Estado de Calamidade Pública nas cidades de I – Andirá; II – Barbosa Ferraz; III – Bela Vista do Paraíso; IV – Borrazópolis; V – Cafeara; VI – Cambé; VII – Cantagalo; VIII – Contenda; IX – Coronel Vivida; X – Cruzeiro do Iguaçu; XI – Fazenda Rio Grande; XII – Flórida; XIII – Francisco Alves; XIV – Godoy Moreira; XV – Grandes Rios; XVI – Guaira; XVII – Guaporema; XVIII – Iguaçu; XIX – Inácio Martins; XX – Itambé; XXI – Jacarezinho; XXII – Jardim Alegre; XXIII – Juranda; XXIV – Lindoeste; XXV – Lunardelli; XXVI – Manoel Ribas; XXVII – Mauá da Serra; XXVIII – Novo Itacolomi; XXIX – Palmital; XXX – Paranavai; XXXI – Pinhão; XXXII – Piraquara; XXXIII – Ramilândia; XXXIV – Rio Bonito do Iguaçu; XXXV – Rio Branco do Ivaí; XXXVI – Rondon; XXXVII – Santa Maria do Oeste; XXXVIII – Santa Mônica; XXXIX – São João; XL – Tamboara; XLI – Terra Rica; XLII – Toledo; XLIII – União da Vitória; XLIV – Uniflor; XLV – Wenceslau Braz; XLVI – São Mateus do Sul; XLVII – Alto Paraná; XLVIII – Arapuã; XLIX – São João do Cauaiá; L – Santa Helena; LI – Assis Chateaubriand; LII – Ventania; LIII – Flor da Serra do Sul; LIV – Marilândia do Sul; LV – Nossa Senhora das Graças; LVI – Barracão; LVII – Santa Lúcia; LVIII – Goioxim; LIX – Altamira do Paraná, considerando a pandemia ocasionada pelo COVID-19.

A COVID-19 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, com a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito.

- Diante dessa realidade, a rede municipal de saúde dos municípios deve implementar um plano de contingência a partir dos protocolos da OMS, a qual decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, devendo o município estar preparado para receber os casos de saúde mais graves, o que pode gerar a contratação de obras, serviços e compras em caráter emergencial.

Considerando situações de demandam uma ação mais rápida e eficaz por parte da administração pública, inclusive as questões orçamentárias e o remanejamento de recursos, faz-se necessário a decretação do Estado de Calamidade Pública nos Municípios citados.

Diante do exposto, o presente Projeto não afronta quaisquer disposição legal pertinente às competências desta Comissão de Finanças e Tributação, não encontra-se óbice à sua regular tramitação.

CONCLUSÃO



Nada mais havendo a acrescentar na conclusão da presente análise, encerro meu voto relatando pela **APROVAÇÃO** do Decreto Legislativo.

Curitiba, 22 de abril de 2020.

DEP . NELSON JUSTUS

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Miranda Motta, Analista Legislativo - Advogado**, em 22/04/2020, às 15:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Roberto Placido Silva Justus, Deputado Estadual**, em 22/04/2020, às 15:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0126628** e o código CRC **89EBE5F2**.



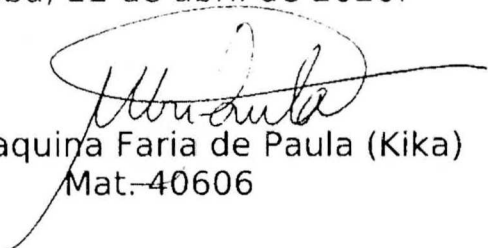
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO

Certifico que o Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2020, recebeu parecer da C.C.J., relatoria Deputado Tião Medeiros, da Comissão de Finanças e Tributação, relatoria do Deputado Nelson Justus, na Sessão Ordinária SDR do dia 22 de abril, em conformidade com o contido no art. 5 da Resolução nº 2, de 23 de março de 2020 e § 4º, do art. 218 do Regimento Interno.

Os Relatores opinaram pela aprovação da continuidade de sua tramitação.

Curitiba, 22 de abril de 2020.

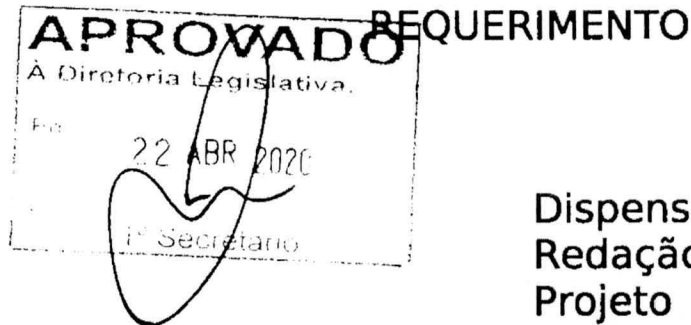

Maria Joaquina Faria de Paula (Kika)
Mat.-40606

De acordo.


Juarez Villela Filho
Diretor de Assistência ao Plenário



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná



Dispensa de Votação de Redação Final para o Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2020 da Ordem do Dia.

Senhor Presidente,

O Deputado abaixo assinado requer, após ouvido o Plenário a **dispensa de Votação de redação final** para o **Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2020** da Ordem do Dia, pois o mesmo foi aprovado sem emenda, no curso de sua tramitação.

Curitiba, 22 de abril de 2020.

Deputado Ademar Luiz Traiano
Presidente

12106 22/04/2020 08:17:00 DAP-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

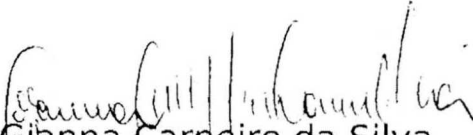
19ª Legislatura – 2ª Sessão Legislativa

DAP
Fl. 200

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO

À Secretaria-Geral da Presidência para assinatura do autógrafo.

Curitiba, 22 de abril de 2020.


Gianna Carneiro da Silva
Coordenadora de Autografia
Mat. 40876

De acordo.


Juarez Villela Filho
Diretor de Assistência ao Plenário

Município de Jacarezinho
FLS. 27
Comissão Permanente
de Licitação



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná



DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, de 22 de abril de 2020

Reconhece, exclusivamente para os fins do que dispõem o *caput* e os incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública nos municípios que especifica.

Art. 1º Reconhece, exclusivamente para os fins do que dispõem o *caput* e os incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos seguintes municípios:

- I – Andirá;
- II – Barbosa Ferraz;
- III – Bela Vista do Paraíso;
- IV – Borrazópolis;
- V – Cafeara;
- VI – Cambé;
- VII – Cantagalo;
- VIII – Contenda;
- IX – Coronel Vivida;
- X – Cruzeiro do Iguaçu;
- XI – Fazenda Rio Grande;
- XII – Flórida;
- XIII – Francisco Alves;
- XIV – Godoy Moreira;
- XV – Grandes Rios;
- XVI – Guaíra;

Município de Jacarezinho
FLS. 28
Comissão Permanente
de Licitação



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Decreto Legislativo nº 6, de 2020

f.2

- XVII – Guaporema;
- XVIII – Iguaraçu;
- XIX – Inácio Martins;
- XX – Itambé;
- XXI – Jacarezinho;
- XXII – Jardim Alegre;
- XXIII – Juranda;
- XXIV – Lindoeste;
- XXV – Lunardelli;
- XXVI – Manoel Ribas;
- XXVII – Mauá da Serra;
- XXVIII – Novo Itacolomi;
- XXIX – Palmital;
- XXX – Paranavaí;
- XXXI – Pinhão;
- XXXII – Piraquara;
- XXXIII – Ramilândia;
- XXXIV – Rio Bonito do Iguaçu;
- XXXV – Rio Branco do Ivaí;
- XXXVI – Rondon;
- XXXVII – Santa Maria do Oeste;
- XXXVIII – Santa Mônica;

Município de Jacarezinho
FLS. 29
Comissão Permanente
de Licitação



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná



Decreto Legislativo nº 6, de 2020

fl.3

- XXXIX – São João;
- XL – Tamboara;
- XLI – Terra Rica;
- XLII – Toledo;
- XLIII – União da Vitória;
- XLIV – Uniflor;
- XLV – Wenceslau Braz;
- XLVI – São Mateus do Sul;
- XLVII – Alto Paraná;
- XLVIII – Arapuã;
- XLIX – São João do Caiuá;
- L – Santa Helena;
- LI – Assis Chateaubriand;
- LII – Ventania;
- LIII – Flor da Serra do Sul;
- LIV – Marilândia do Sul;
- LV – Nossa Senhora das Graças;
- LVI – Barracão;
- LVII – Santa Lúcia;
- LVIII – Goioxim;
- LIX – Altamira do Paraná.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Decreto Legislativo nº 6, de 2020

fl.4

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2020.

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Decreto Legislativo nº 6, de 2020

fl.5

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo trata do reconhecimento, exclusivamente para os fins do que dispõem o *caput* e os incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência de estado de calamidade pública nos municípios que especifica, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

A necessidade de reconhecimento de estado de calamidade se dá em razão da pandemia, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, decorrente da Covid-19.

Município de Jacarezinho
FLS. 32
Comissão Permanente
de Licitação



Apreçar neste turno Emendas aprovadas em segunda discussão. Em discussão. Em votação. Votando, Sr. Deputados.

DEPUTADO HUSSEIN BAKRI (PSD): Nosso voto é "sim".

DEPUTADO PROFESSOR LEMOS (PT): A Oposição vota "sim" também, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano - PSDB): Já estamos em processo de votação. Deputado Tadeu é um cumpridor fiel do Regimento Interno da Casa. Temos vários Deputados que não votaram ainda. Deputado Douglas, Dr. Batista, Recalcatti, Cristina Silvestri, Arlson, Mauro Moraes já votou. Nelson Luersen, Deputado Nelson Luersen, vota "sim". Faz um sinal aí que somamos o voto. Deputada Cristina? Votação encerrada, Sr. Deputados. [Votaram Sim: Alexandre Amaro, Alexandre Curti, Anubelli Neto, Arlson Chiarato, Artagnão Junior, Boca Aberta Junior, Cantora Mara Lima, Coronel Lee, Del. Fernando Martins, Delegado Francischini, Delegado Jacovis, Delegado Recalcatti, Dr. Camilo Douglas Fabricio, Dr. Batista, Emerson Bacil, Evandro Araujo, Francisco Badier, Galo, Gilberto Ribeiro, Gilson de Souza, Gionra, Homero Marinho, Hussein Bakri, Jonas Guimarães, Luciano Rafagnin, Luiz Carlos Martins, Luiz Claudio Romanelli, Luiz Fernando Guerra, Mabel Canto, Marcel Micheletto, Marcelo Pacheco, Maria Victória, Michele Caputo, Nelson Justus, Paulo Lito, Pláudio Miró, Professor Lemos, Reichenbach, Reguão Filho, Ricardo Arruda, Rodrigo Estacho, Soldado Adriano José, Soldado Ernet, Subtenente Everton, Tadeu Veneri, Terçito Turim, Tiago Anaral e Tião Medeiros (49 Deputados). Não Votaram: Ademar Traiano, Cibra Repórter, Cristina Silvestri, Mauro Moraes e Nelson Luersen (5 Deputados).] Com 49 votos favoráveis e nenhum voto contrário, está **aprovado o Projeto de Lei n.º 219/2020**. Cinquenta e um votos, com o voto do Deputado Mauro Moraes, da Deputada Cristina Silvestri e do Deputado Nelson Luersen. Estão aprovadas as Emendas.

Solicito aos Sr. Deputados que aguardem um instante, porque dependemos da chegada da Redação Final para submetermos a apreciação em Sessão Extraordinária a Mensagem que acaba de ser votada.

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano - PSDB): Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a Sessão Extraordinária, marcando outra Sessão Extraordinária na sequência, com a seguinte Ordem do Dia: Redação Final do Projeto de Lei n.º 219/2020.

"LEVANTAR-SE A SESSÃO".

(Sessão encerrada às 16h16, tendo sido lavrada a Ata para fins de publicação em atendimento ao disposto no art. 139, I da Resolução n.º 11 de 23.8.2016, Regimento Interno.)

33912/2020

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
PALÁCIO XIX DE DEZEMBRO
DIRETORIA LEGISLATIVA

2.ª Sessão Extraordinária do dia 7 de abril 2020 - Ata n.º 10.

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte, às dezesseis horas e vinte e dois minutos, em ambiente virtual, utilizando-se do Sistema de Deliberação Remota instituído pela Resolução n.º 2, de 23/3/2020, com discussão e votação remota em virtude da emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus SARS-CoV-2, foi registrado o quorum necessário de Parlamentares. O Sr. Presidente, Deputado Ademar Traiano, secretariado pelos Sr. Deputados Luiz Claudio Romanelli (1.º Secretário) e Gilson de Souza (2.º Secretário), *sub a proteção de DEUS*, iniciou os trabalhos da 10.ª Sessão Extraordinária da 2.ª Sessão Legislativa da 19.ª Legislatura.

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano - PSDB): Conforme art. 7.º da Resolução n.º 2, de 23 de março de 2020, fica dispensada a leitura da Ata da Sessão anterior. Vamos à Ordem do Dia.

ORDEM DO DIA.

[Iniciou-se a apreciação da matéria constante da Ordem do Dia. Presidente sem voto. Votação realizada pelo processo simbólico.]

Passamos ao item da pauta.

ITEM 1 - Redação Final do Projeto de Lei n.º 219/2020, de autoria do Poder Executivo, Mensagem n.º 21/2020, que autoriza a concessão de auxílio emergencial com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná a pessoa economicamente vulnerabilizada em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional causada pela infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19), nas condições que especifica. Em discussão. Para encaminhar a Redação Final, Deputado Tadeu Veneri.

DEPUTADO TADEU VENERI (PT): Senhor Presidente, e só para que conste. Como o Deputado Hussein colocou que não teríamos o número que está aqui pelo menos levantado pelo IBGE, de 307 mil pessoas, 307 mil pessoas na extrema pobreza, e sim um milhão gostaria que constasse, se não agora, mas posteriormente, que tivéssemos essa informação de quais serão essas pessoas atingidas, Deputado Romanelli, porque se fala em um milhão de pessoas que receberão R\$ 50,00 por mês nos próximos três meses, ou seja, R\$ 50 milhões, mês, o que dá R\$ 150 milhões. E encaminho, Sr. Presidente, obviamente favorável. Entendemos que a nossa Emenda era para contribuir com o Projeto. Se não é possível agora, vamos aguardar que mais tarde seja, mas encaminho no sentido de que possa constar, se não agora pelo menos com uma resposta do Líder do Governo: uma vez que no Projeto não consta, Deputado Hussein, não consta nenhum número com relação às famílias ou as pessoas que serão de alguma forma beneficiadas com esse valor de R\$ 50,00. Vossa Excelência, ontem, citou 13 milhões, hoje fez uma correção dizendo que são 50 milhões, que são um milhão, que seria um milhão de pessoas. Entendo, Sr. Presidente, que precisamos tirar essa dúvida se são 13 milhões ou se são 50 milhões, porque se são 50 milhões não serão

as pessoas na extrema pobreza, serão pessoas além da extrema pobreza e que, diga-se de passagem, estamos falando aí de uma diferença de 700 mil pessoas, o que é muita coisa. Setecentas mil pessoas e muita coisa para um Projeto de Lei que pretende atingir um universo de pessoas que estão na extrema pobreza. Fazendo uma consideração, Sr. Presidente, que o Projeto, que de forma, no meu entendimento, de forma correta, faz a mesma linha de raciocínio que faz o Projeto do governo federal, aprovado na Câmara e no Senado Federal, ou seja, pessoas que são beneficiárias de outros programas, a exceção do Bolsa Família, não serão contempladas. Então, e preciso que saibamos quem são esse universo de um milhão de pessoas, porque pelos nossos apontamentos, pelo levantamento do IBGE, seriam em torno de 300 mil pessoas. E essa a consideração que ia fazer para que não haja dúvida do porquê temos apresentado aqui um Projeto, pois entendemos que era possível de ser aprovado de R\$ 150,00, que, aliás, daria o valor que o Deputado Hussein está colocando agora de R\$ 150 milhões. Obrigado, Sr. Presidente e Sr. Deputados.

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano - PSDB): O Deputado Romanelli pede para encaminhar. Na sequência, Deputado Hussein.

DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PSB): Deputado Tadeu Veneri, demais Parlamentares, desculpe-me acabar encaminhando este tema, mas acho que ele é muito relevante e este Projeto é um Projeto, na minha avaliação, da maior importância, até porque o Governo está trabalhando com um largo espectro de combate à fome com este Projeto. O Projeto objetiva, na verdade, dar uma cesta básica para um milhão e 350 mil pessoas. Estamos tratando, na verdade, do CadÚnico. É esse cadastro que o Governo está trabalhando. Claro que o nível de pessoas em vulnerabilidade é muito amplo, mas é menor que este e, ao mesmo tempo, claro, as famílias em extrema pobreza foram muito reduzidas, nos últimos anos, aqui no Estado do Paraná. Agora, indiscutivelmente, o Projeto tem um aspecto que pretende de fato atingir 1 milhão e 350 mil, podendo chegar até um milhão e meio de paranaenses, e é um Projeto, na minha avaliação, extremamente importante e relevante. Agora, o valor indiscutivelmente que foi informado por primeiro estava errado. Estamos trabalhando aí certamente com uma expectativa de despendo do Fundo de Combate à Pobreza e por isso que insisto, outro dia, nessa questão em relação aos recursos do fundo de pelo menos R\$ 50 milhões por mês. Bom, estamos tratando de três meses, R\$ 150 milhões, mas podera ter mais ainda pessoas. Então, esse valor pode até ser elevado. Por isso que claro o dinheiro do fundo é fundamental ser aplicado justamente neste Projeto, que entendo assim, de extrema sensibilidade do Governador Ratinho Junior de encaminhar este Projeto para a Assembleia e da velocidade, inclusive em um sistema que vai envolver a micro e a pequena empresa que atua na área de alimentos nos municípios, justamente nas comunidades onde mora essa população mais pobre e que vai receber esse *voucher* que vai ajudar muito, obviamente, mensalmente, nas suas despesas com alimentação.

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano - PSDB): Para encaminhar, Deputado Hussein.

DEPUTADO HUSSEIN BAKRI (PSD): Colegas, estamos seguindo *ipsis litteris* o que o Projeto do governo federal está fazendo, com o valor evidentemente maior porque tem recursos maiores no caixa. Alguns ajustes aqui ou acolá, como a possibilidade de um não sobrepor o outro, quem recebe lá não pode receber aqui. Também vocês estão vendo aí a possibilidade que estendemos, também, para mães solteiras que possam receber também, mas nada disso impede que nós, à luz da transparência, possamos trazer todos os números que o Deputado Tadeu Veneri pede. Tenho esse compromisso. Vou trazer, sim, mais explícito, mais explicado, mas também agradeço, neste momento, a todos os Deputados que já votaram em primeiro e segundo turno e vão votar em Redação Final. É a Mesa e a todos, em uma demonstração de unidade da Casa, para que possa efetivamente ser aprovado hoje e finalizado, sancionado pelo Governador e começar a rodar esse Projeto, que é o que interessa neste momento, mas V.Ex.ª terão, sim, Deputado Tadeu Veneri, a resposta. Vou trazer, sim. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano - PSDB): Faremos votação simbólica, porque a Redação Final Deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários que se manifestem. Está **aprovado por unanimidade**.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a Sessão Extraordinária.

"LEVANTAR-SE A SESSÃO".

(Sessão encerrada às 16h29, tendo sido lavrada a Ata para fins de publicação em atendimento ao disposto no art. 139, I da Resolução n.º 11 de 23.8.2016, Regimento Interno.)

33913/2020

Processo Legislativo

Comissão Executiva



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, de 22 de abril de 2020

Reconhece, exclusivamente para os fins do que dispõem o caput e os incisos I e II do art. 65 da Lei

Município de Jacarezinho
FLS. 33
Comissão Permanente
de Licitação



Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública nos municípios que especifica:

LVIII - Golóixim.

LIX - Altamira do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2020.

Deputado ADEMAR LUIZ TRIANO
Presidente

33914/2020

Art. 1º Reconhece, exclusivamente para os fins do que dispõe o caput e os incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos seguintes municípios:

- I - Andaraí;
- II - Barbosa Ferraz;
- III - Bela Vista do Paraíso;
- IV - Borrazópolis;
- V - Cafeara;
- VI - Cambé;
- VII - Cantagalo;
- VIII - Contenda;
- IX - Coronel Vivida;
- X - Cruzeiro do Iguaçu;
- XI - Fazenda Rio Grande;
- XII - Florida;
- XIII - Francisco Alves;
- XIV - Goioz Moreira;
- XV - Grandes Rios;
- XVI - Guaíra;
- XVII - Guaporêma;
- XVIII - Iguaçu;
- XIX - Inácio Martins;
- XX - Itambé;
- XXI - Jacarezinho;
- XXII - Jardim Alegre;
- XXIII - Jandaia;
- XXIV - Lindoeste;
- XXV - Lunardelli;
- XXVI - Manoel Ribas;
- XXVII - Mauá da Serra;
- XXVIII - Novo Itacolomi;
- XXIX - Palmital;
- XXX - Paranavaí;
- XXXI - Pinhão;
- XXXII - Piraquara;
- XXXIII - Ramilândia;
- XXXIV - Rio Bonito do Iguaçu;
- XXXV - Rio Branco do Ivaí;
- XXXVI - Rondon;
- XXXVII - Santa Maria do Oeste;
- XXXVIII - Santa Mônica;
- XXXIX - São João;
- XL - Tambora;
- XLI - Terra Rica;
- XLII - Toledo;
- XLIII - União da Vitória;
- XLIV - Uniflor;
- XLV - Wenceslau Braz;
- XLVI - São Mateus do Sul;
- XLVII - Alto Paraná;
- XLVIII - Arapuã;
- XLIX - São João do Caiuá;
- L - Santa Helena;
- LI - Assis Chateaubriand;
- LII - Ventania;
- LIII - Flor da Serra do Sul;
- LIV - Marilândia do Sul;
- LV - Nossa Senhora das Graças;
- LVI - Barracão;
- LVII - Santa Lúcia;

Edital e Contratos

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 PROTOCOLO SEI Nº 01231-86.2020

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da sua pregoeira designada pelo Ato da Comissão Executiva nº 079.2020, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do referido procedimento licitatório, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa seguradora para cobertura dos bens móveis e imóveis do complexo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses, contra riscos de incêndio, queda de raios, explosão, implosão, e quedas de aeronaves, danos elétricos, quebra de vidros, espelhos, mármore e granitos, responsabilidade civil, roubo e ou furto qualificado de bens, vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, impacto de veículos terrestres e fumaça.

VENCEDOR: SOMPO SEGUROS S.A. - CNPJ 61.383.493/0001-80
VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

PREGOEIRA: Aline Rossana Culp

INFORMAÇÕES: vistas do processo poderão ser obtidas junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº - Centro Cívico, na Diretoria de Apoio Técnico - Coordenadoria de Suprimentos, 4º andar do Predio Administrativo, em dias úteis das 09h00min às 12h00min - 13h00min às 18h00min, no site da ALEP - Portal da Transparência <http://transparencia.assembleia.pr.leg.br/> no link "Compras e Licitações". Demais informações pelo telefone (41) 3350-4340 ou e-mail licitacao@assembleia.pr.leg.br, Diretoria de Apoio Técnico
Curitiba, 22 de abril de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, através de sua Diretoria de Apoio Técnico, torna pública a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica, nº 013/2020

PROTOCOLO Nº 06226-54.2019

Número da Licitação Sistema Banco do Brasil: 812629

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de rádios transceptores móveis digitais nas viaturas do Gabinete Militar bem como na Sala de Monitoramento da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
DATA DE ABERTURA - INÍCIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/05/2020, às 10h30, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 17h30 do dia 23/04/2020 até às 10h00 do dia 07/05/2020, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR MÁXIMO: R\$ 65.057,79 (sessenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP, MEI
INFORMAÇÕES: a íntegra do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos a partir de 17h00min do dia 23/04/2020 junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº - Centro Cívico, na Diretoria de Apoio Técnico - Coordenadoria de Suprimentos, 4º andar do Predio Administrativo, em dias úteis das 09h00min às 12h00min - 13h00min às 18h00min, ou no site da ALEP - Portal da Transparência <http://transparencia.assembleia.pr.leg.br/> no link "Compras e Licitações", bem como no endereço www.licitacoes-e.com.br. Demais informações pelo telefone (41) 3350-4303 ou e-mail licitacao@assembleia.pr.leg.br.

DOTAÇÃO: 001.091.6000.4490.5206 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

Diretoria de Apoio Técnico
Curitiba, 22 de abril de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, através de sua Diretoria de Apoio Técnico, torna público a realização procedimento licitatório disposto a seguir:

Pregão Eletrônico: nº 014/2020

PROTOCOLO: nº 01670-67.2020

Número da Licitação Sistema Banco do Brasil: 812630

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de tapetes, do tipo "capacho", para a Assembleia Legislativa do Paraná, conforme editais.

Município de Jacarezinho
FLS. 34
Comissão Permanente
de Licitação

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Diretoria Legislativa - Coordenadoria de Apoio às Comissões



Certifico que o Decreto decorrente do Projeto de Decreto Legislativo n.º 7/2020, de autoria da Comissão Executiva, foi publicada no Diário Oficial da Assembleia n.º 1.940, de 22 de abril de 2020, tendo sido promulgado o Decreto Legislativo n.º 6, de 22 de abril de 2020, conforme cópia em anexo.

Curitiba, 23 de abril de 2020.

Rafael Cardoso
Matrícula n.º 16.988

1. Ciente;
2. O processo está concluído com a cópia e publicação do Decreto Legislativo;
3. Após anotações, arquite-se nesta Diretoria.

Dyllardi Alessi
Diretor Legislativo

BAU - 125/2020

Bauru, 05 de AGOSTO de 2020.

Para: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JACAREZINHO

A/C : ADRIANO

Tel : 043 99156-6261

E-mail: saudecompras@jacarezinho.pr.gov.br

Local de utilização: JACAREZINHO

Período de locação: 4 MESES

Prezado Senhor(a),

Temos o prazer de submeter a aprovação de V.S.a. o nosso orçamento para a locação do(s) equipamento(s), conforme as especificações abaixo :

PROPOSTA COMPASS		PERIODO DE LOCAÇÃO (VALOR MENSAL)
MODELO	DESCRIÇÃO DOS MODELOS	MENSAL UNITÁRIO
M-260	Escritório revestido com banheiro, 6m. Isolamento Termo Acústico: Isopor, Revestimento Parede e Teto: MDF, Piso: Decorflex.	1.050,00
ARC	Ar condicionado 10.000 btus	180,00

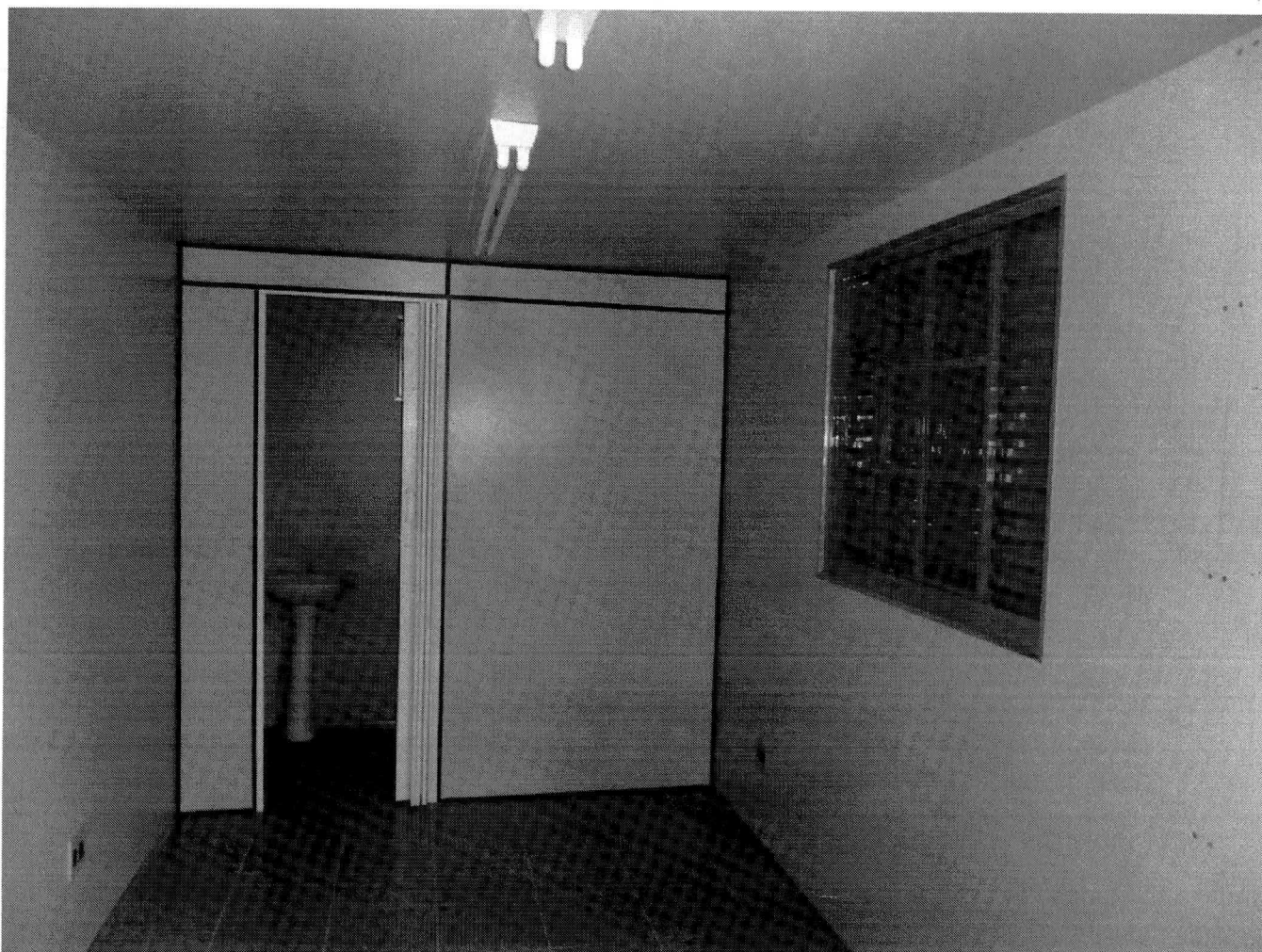
VALOR DO FRETE - R\$ 1500,00 POR CONTAINER/VIAGEM

M260 – Externo




Município de Jacarezinho
FLS. 36
Comissão Permanente
de Licitação

M260 – Interno



Dimensões Externas - 10' Standard – 7 mts²

Comprimento3.030 mm
Largura.....2.438 mm
Altura.....2.591 mm

Dimensões Externas - 20' Standard – 15 mts²

Comprimento6.058 mm
Largura.....2.438 mm
Altura.....2.591 mm

Dimensões Externas - 40' Standard – 30 mts²

Comprimento12.192 mm
Largura.....2.438 mm
Altura.....2.591 mm

Dimensões Externas – 40' High Cube – 30 mts²

Comprimento.....12.192 mm
Largura.....2.438 mm
Altura.....2.895 m

✓ **LOCAL DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO:**

O equipamento poderá ser retirado em um dos nossos 9 pontos logísticos localizados estrategicamente, conforme previamente acordado:

A devolução deverá ser efetuada no mesmo local da retirada.

- São Bernardo do Campo/SP
- Campinas/SP
- Taubaté/SP
- São José do Rio Preto/SP
- Bauru/SP
- Presidente Prudente/SP
- Sorocaba/SP

Município de Jacareizinho
PLS. 37
Comissão Permanente
de Licitação

- Pouso Alegre/MG

- ✓ **PRAZO DE ENTREGA:** A combinar, sujeito disponibilidade de estoque.
- ✓ **LIBERAÇÃO:** Devolução do contrato assinado com reconhecimento de firma.
- ✓ **PERIODO MINIMO LOCAÇÃO:** 30 (trinta) dias.
- ✓ **PAGAMENTO ALUGUEL:** Mês a vencer, 1º pgto 15 dias após início da locação através de emissão de FATURA/DUPLICATA LOCAÇÃO DE BENS MOVÉIS e boleto bancário, de acordo com o Decreto NR. 3000/99, Artigo 691, itens 1/5, Lei complementar nr.166/03 e Decreto Municipal da Comarca de Santos nr.3750/71.
- ✓ **IMPOSTOS:** inclusos
- ✓ **TRANSPORTE:** É necessário caminhão com lock e guincho hidráulico (Munck) para carga e descarga dos containers em nossas filiais e no local de instalação.

OBSERVAÇÃO:

- A saída dos módulos é amparada por uma Nota Fiscal de Simples Remessa Eletrônica emitida pelo LOCADOR.
- Na devolução dos módulos o LOCATÁRIO deverá emitir e enviar sua Nota Fiscal de Simples Remessa Eletrônica para o e-mail de contato: compass@compass.com.br
- ✓ **INSTALAÇÃO:**
Por conta do cliente (serviços de conexões das redes locais: elétrica, hidráulica, telefônica, equipamentos de segurança, proteção contra descargas elétricas, caixas d'água e demais itens não mencionados nesta proposta).
- ✓ **EQUIPAMENTO:**
Não poderão ser feitas modificações e/ou transformações nas unidades em aluguel;
- ✓ **CADASTRO / LIBERAÇÃO:**
 - Ficha cadastral atualizada, cópia do contrato social e cartão do CNPJ;
 - Confirmação por e-mail da locação: modelo, valor do container, período de utilização, endereço completo e pessoa de contato na obra;
 - Informar nome, RG e CPF do responsável pela empresa que assinara o contrato de locação;
 - A liberação do (s) container (s) será feita após o recebimento do contrato assinado e reconhecido **firma.**
- ✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** 10 dias.



Bruno Andriotti
Filial Bauru

☎(14) 3203-3496
☎(14) 98193-0024
✉bau@compass.com.br
@Skype: compass.bauru.operacoes
🌐Visite nosso site: www.compass.com.br



Município de Jacarezinho
FLS. 38
Comissão Permanente
Licitação

SECRETARIA DE SAÚDE DE JACAREZINHO.

A/C: Sra. Ana Paula Ganzella.

E-mail: dir19rs@sesa.pr.gov.br

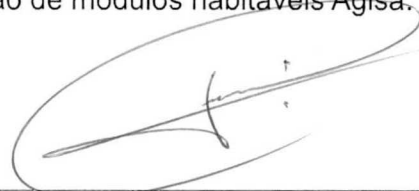
Telefone: (43) 99954-2255 / (43) 3511-1100



Local da entrega: Jacarezinho / PR.

Período de locação: mensal.

Informamos abaixo, preços e demais condições para locação de módulos habitáveis Agisa.

1.0 Equipamentos / Quantidade / Preço: Locação.



Equipamentos	Quantidade de módulos	Valor de locação por Módulo	Valor Total
<p>Módulo AG 6000 Plus IT 14 / 18. Paredes em chapas de aço galvalume. (Módulo escritório com sanitário).</p>  	01	R\$ 800,00/mês	R\$ 800,00/mês
Mobilização / Entrega – empresa terceirizada.	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Desmobilização / Retirada – empresa terceirizada.	01	Será cobrado o valor do mercado na data da solicitação	

***ATENÇÃO:** É extremamente necessário que a contratante, informe previamente, a lista de documentos e demais itens que adotam como critério para ingresso de pessoal responsável pela entrega / acoplagem dos módulos listados na proposta, sejam eles relacionados ao(s) caminhão(ões) e / ou aos funcionários envolvidos no serviço.

Caso não haja essa comunicação prévia, a contratante ficará responsável por eventuais custos gerados pela ausência desta informação que ocasione atraso e demora na execução dos serviços.

Informar o período para realizar integração dos funcionários responsáveis pela montagem e entrega, bem como os documentos e itens obrigatórios para liberação diária de cada serviço.

Informar sobre a necessidade de utilização de máquinas, guindastes, plataformas, andaimes e similares, a fim de providenciarmos a melhor maneira para adequação destes equipamentos aos serviços programados.

Os custos incidentes sobre as exigências serão transmitidos imediatamente após a informação oficial apontando, tanto quanto possível, o engenheiro ou encarregado de segurança operacional.

Município de Jacarezinho
FLS. 39
Comissão Permanente
de Licitação

2.0 Condições de Fornecimento:

Prazos de Entrega: A combinar.

Condições para Entrega: Após a liberação da análise de crédito e confirmação da “Ordem de Compra” via e-mail ou aceite no pedido, o contrato assinado por representante legal ou procurador, a certidão simplificada da Junta Comercial apontando representante legal e poderes conferidos ao preposto na contratação acompanhado da ficha cadastral com endereços da empresa, do faturamento, da cobrança, do endereço completo do local de entrega, do número do telefone do COMPRADOR, das referências bancárias e comerciais, do contrato social e sua última alteração, cartão CNPJ, inclusive nome, número do telefone e endereço eletrônico do contato.

Caso a mobilização seja feita pela Locatária, esta será responsável por todas as medidas e cuidados necessários com relação ao transporte dos respectivos módulos.

Condições de Montagem: Em caso de impedimento ou atraso no início das atividades necessárias – para a montagem, acoplagem ou manutenção dos módulos locados – por parte da locatária ou fatores externos não imputáveis a locadora, haverá cobrança adicional de hora parada de funcionários e veículos.

Validade da Proposta: Dez (10) dias.

Obs. Parte considerável dos insumos usados em nossos equipamentos são importados dos melhores fabricantes mundiais em módulos para amparo a obras desenvolvidas com sistema de segurança, padrão internacional, absolutamente habitáveis, com sistema de montagem / acoplagem sem uso de soldas.

3.0 Condições de pagamento:

Locação: Pagamento mensal através de boleto bancário.

Mobilização: Pagamento à vista e direto com a empresa terceirizada.

OBSERVAÇÕES:

1. Após o décimo segundo mês de obra, o valor mensal de locação será corrigido pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado).

4.0 Considerações Gerais.

4.1 - Módulos Habitáveis com instalação elétrica em conformidade com a **NR-10**.

4.2 - Não estão incluídas na proposta, redes elétricas e hidráulicas externas ao módulo, bem como quaisquer redes de lógica e telefonia, mobiliários, comunicação visual do cliente, materiais de higiene pessoal e acessórios como: chuveiros, portas toalhas e saboneteiras.

4.3 - Os contêineres deverão ser instalados em local adequado, ou seja, solo estável em concreto e nivelado-radier. O acesso a este local deve estar desimpedido e o terreno sem acidentes naturais (barrancos, colinas, depressões, declives e aclives), livre de vegetações e todas as vias devem ter condições normais de tráfego.

4.4 - Por questões de segurança, é obrigatório o aterramento elétrico do módulo por parte da **LOCATÁRIA**.

Município de Jacarezinho
FLS. 40
Comissão Permanente
de Licitação

4.5- A Locatária deverá assinar um termo de vistoria em todas as peças que compõem os bens objeto da locação ficando em seu poder uma das vias. Ao término da locação com liberação dos bens para desmobilização o mesmo documento será apresentado à Locatária e numa das faces será retratado como os contêineres estarão sendo entregues.

4.6 – Compete ao locatário a verificação constante de calhas a fim de evitar o entupimento destas com resíduos e/ou outros objetos que impeçam o escoamento da água pluvial.

5.0 Informações Complementares.

Padrões do Equipamento.

- **AG 6000 PLUS IT 14 / 18:** Estrutura em aço galvanizado 3,0 mm de espessura e pintura epóxi cor RAL 7001; Fechamento lateral em painéis metálicos galvanizados espessura 40 mm cor RAL 7035, preenchidos com lã de rocha de alta densidade para isolamento termoacústico, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico; Medidas Externas: (2,40 x 6,00) m; Área total: 14,40 m²; Pé-direito: 2,50 m; Forro em painéis metálicos galvanizados espessura 40 mm cor RAL 7035, preenchidos com lã de rocha de alta densidade para isolamento termo acústico, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico; Piso em madeira compensado naval 20 mm; Uma porta externa metálica, medindo 0,85 x 2,10 m, galvanizada e preenchida com lã de rocha de alta densidade; Duas janelas, medindo (1,06 x 1,00) m, com esquadria em alumínio anodizado branco; Um vaso sanitário com caixa acoplada; Um lavatório com coluna; Uma porta interna metálica, medindo 0,76 x 2,10 m, galvanizada e preenchida com lã de rocha de alta densidade; Duas luminárias LED 18W, bivolt; Três pontos de tomadas TUG - 220V; Elétrica com quadro de disjuntores (DR e DIN) de 110 e 220 V, conforme NR 10 e NBR 5410.

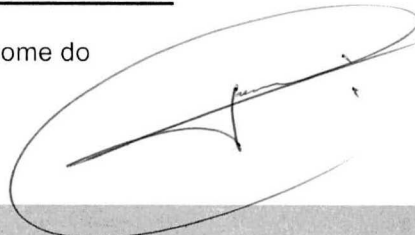
Qualquer solicitação extra de acessórios, além dos que constam nos respectivos módulos, serão cobrados a parte.

A **LOCATÁRIA** deverá informar à **LOCADORA**, caso algum dos equipamentos solicitados sejam destinados para depósito de materiais ou almoxarifado, a fim de que sejam passadas as informações e cuidados necessários à utilização dos mesmos principalmente capacidade de carga do equipamento.

Caso a mobilização ou desmobilização seja feita pela **LOCATÁRIA**, esta deverá adotar todas as medidas necessárias bem como os procedimentos da **LOCADORA** e a vistoria que tratam os itens 4.4 e 4.5 acima – serão feitos na unidade da **LOCADORA** que efetuar a entrega.

São José dos Pinhais, 28 de julho de 2020.

De acordo
(Assinatura e carimbo com o nome do
locatário/comprador)



Atenciosamente,
Álvaro Valenza Manocchio
Engenheiro Civil
engenharia@agisacontainers.com.br
Município de Jacarezinho
FLS. 41
Comissão Permanente
de Licitação

ORÇAMENTO Nr 15326

AGUARDA APROVAÇÃO



AFA LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 06.134.559/0001-90 IE: ISENTO
 R LAURINDO PEREIRA MACHADO, 200 - BONFIM
 ALM TAMANDARE - PR CEP: 83.507-060 Fone: 41-3036-8750
 E-Mail: comercial@afalocacoes.com.br Pagina de internet: www.afalocacoes.com.br

AFA HOME CNPJ: 04.533.867/0001-63 IE: 90.528329-40
 R LAURINDO PEREIRA MACHADO, 200 sl - BONFIM
 ALM TAMANDARE - PR CEP: 83507-060 Fone: 41-3013-3750
 E-Mail: compras@afalocacoes.com.br

Cliente: 9036-SESA Fantasia: SESA
 CONTATO: ANA PAULA GANZELLA E-mail: dir19rs@sesa.pr.gov.br
 PR -

Data do Orçamento: 29/07/2020 Validade: 08/08/2020
 Vendedor: 6-EDILAINE ALVES DOS SANTOS

ITENS LOCAÇÃO

Código	Item	Quantidade	Medida	Unitário	Subtotal	Desconto	Total
AFA J REVE	AFA J REVESTIDO Tipo escritório com lavabo revestido:1 Lavatório e 1 vaso sanitário. 02 Janelas de 1,00x1,00 com veneziana, vidros e grade.01 Porta de 0,85x2,10 com porta cadeado. 01 Janela de 0,60x0,55 com vidros.04 Tomadas de uso geral. Quadro de disjuntores e aterramento.Abertura e ponto elétrico para Ar Condicionado.Piso cerâmico antiderrapante na cor branca.Paredes revestidas em Drywall.Teto com revestimento térmico.	1,00	UND	1.100,00	1.100,00	0,00	1.100,00

Quantidade de Itens: 1

DEMAIS ITENS SERVIÇOS E FRETE

Código	Item	Quantidade	Medida	Unitário	Subtotal	Desconto	Total
447	MOBILIZAÇÃO JACAREZINHO -PR	1,00	UND	1.750,00	1.750,00	0,00	1.750,00
448	DESMOBILIZAÇÃO JACAREZINHO-PR	1,00	UND	1.750,00	1.750,00	0,00	1.750,00

Quantidade de Itens: 2

Condições de pgto: NAO GERA FINANCEIRO

Total Geral

Itens Contratuais

1.100,00 R\$

Transporte

3.500,00 R\$

Condições de Pagamento:

Impostos: inclusos

Faturamento de contratos mensais:28 dias após emissão do contrato.

OBS: Para eventos o pagamento deverá ser feito antecipadamente

Validade Proposta: 7 DIAS

Prazo de entrega: Equipamentos Sujeitos à Disponibilidade na confirmação de Ordem de Compra.

Condições Gerais:

Esse orçamento somente terá validade, mediante o envio das cópias dos documentos solicitados para o cadastro, análise do crédito feito pela AFA Locações LTDA.

O pedido deverá ser confirmado com antecedência de 48 horas, a reserva só é efetivada após o "DE ACORDO" nesta proposta ou ordem de compra e toda documentação completa".

Informações Sobre o Frete:

O transporte será realizado pela empresa AFA Transportes CNPJ 04.533.867/0001-63 Inscrição Estadual 90.528329-40.

Ficará a cargo da AFA Transportes emissão do CTE e a cobrança do frete.

Caso o transporte seja realizado pelo locatário o mesmo deverá fornecer as informações do transportador antes da coleta do equipamento.

Informações Complementares:

Containers marítimos em chapa de aço, adequados às normas NR18 e NR10. Portas reforçadas com porta-cadeado; entrada de energia 110 v ou 220 v, com tomadas; pintura PU nas cores amarela ou branca externa e interna nas cores branco ou cinza dependendo do modelo escolhido.

Para a entrega ou retirada do container o local de instalação deve estar nivelado, compactado, com acessos livres ao tráfego do caminhão.

As ligações decorrentes de entrada de energia elétricas e hidráulicas dos containers são por conta do cliente e deverão ser efetuadas por profissional habilitado.

ASSINATURA:

CNPJ:

CARIMBO

DATA ____/____/____

Aprovação do cliente

Data : ____/____/____

Município de Jacarezinho
 FLS. 42
 Comissão Permanente
 de Licitação

ORÇAMENTO Nr 15326

AGUARDA APROVAÇÃO



AFA LOCACOES LTDA CNPJ: 06.134.559/0001-90 IE: ISENTO
R LAURINDO PEREIRA MACHADO, 200 - BONFIM
ALM TAMANDARE - PR CEP: 83.507-060 Fone: 41-3036-8750
E-Mail: comercial@afalocacoes.com.br Pagina de internet: www.afalocacoes.com.br

AFA HOME CNPJ: 04.533.867/0001-63 IE: 90.528329-40
R LAURINDO PEREIRA MACHADO, 200 sl - BONFIM
ALM TAMANDARE - PR CEP: 83507-060 Fone: 41-3013- 3750
E-Mail: compras@afalocacoes.com.br

Cliente: 9036-SESA Fantasia: SESA
CONTATO: ANA PAULA GANZELLA E-mail: dir19rs@sesa.pr.gov.br
PR -

Data do Orçamento: 29/07/2020 Validade: 08/08/2020
Vendedor: 6-EDILAINE ALVES DOS SANTOS

Assinatura/Carimbo : _____

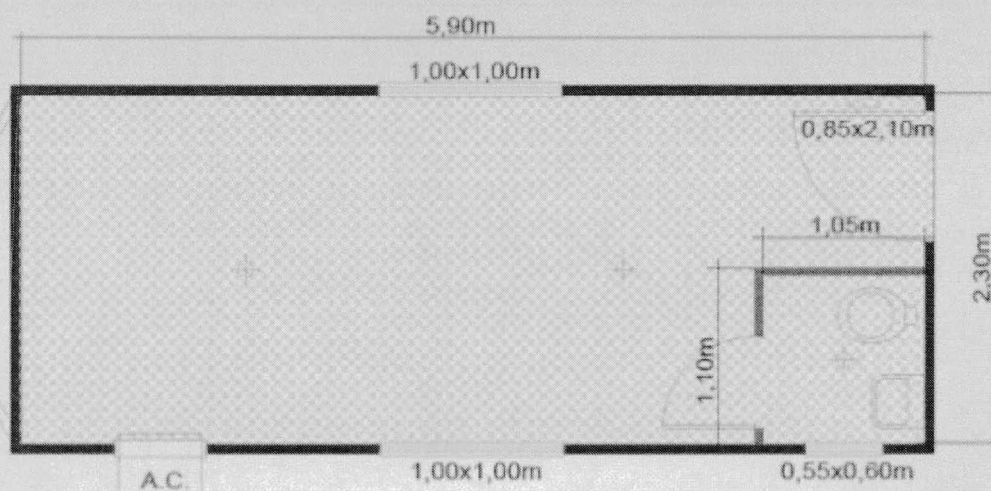
Aprovação do cliente

Data : ____/____/____

Assinatura/Carimbo : _____

AFA-J | Container escritório com lavabo

Comprimento: **6,00m** Altura: **2,40m** Largura: **2,40m**
(5,90m comprimento interno)



Vantagens:

- Mobilização e desmobilização rápida
- Equipamentos em conformidade com a NR18 e NR10
- Baixo investimento
- Entrada de Energia 110V - 220V, com tomadas
- Estrutura de aço reforçada
- Cadastro rápido, sem burocracia
- Container entregue em perfeito estado de limpeza e funcionamento



Nossa Missão:

Atender e satisfazer as necessidades de nossos clientes, fornecendo produtos com a mais alta qualidade, tecnologia e pontualidade, superando-as quando possível, para manter sua fidelidade.

Entre em contato conosco e conte com uma equipe especializada à sua disposição.



AFA LOCAÇÕES LTDA

Rua Laurindo Pereira Machado, 200 / Bairro Bonfim

Almirante Tamandaré – PR / CEP 83.507-060

(41) 3013-3750 / (41) 9861-6763 (Tim) / 8768-2701 (Claro)

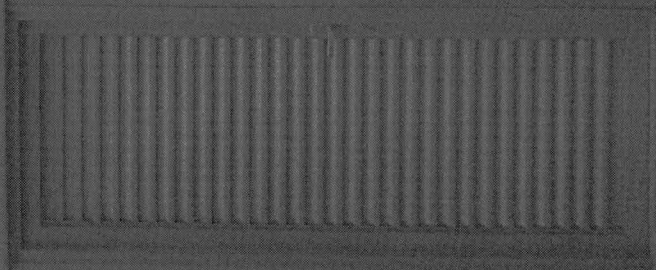
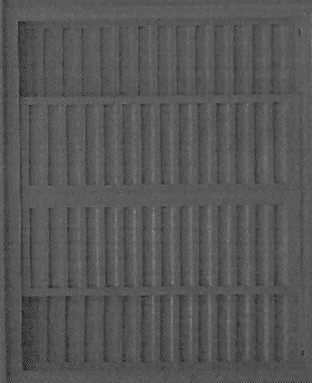
Nextel: (41) 7813-6014 ID 55*7*77

www.afalocacoes.com.br

Município de Jacarezinho
FLS. 43
Comissão Permanente
de Licitação



LOCACÃO 0800-17-8595
www.compass.com.br



M9200

N 14880

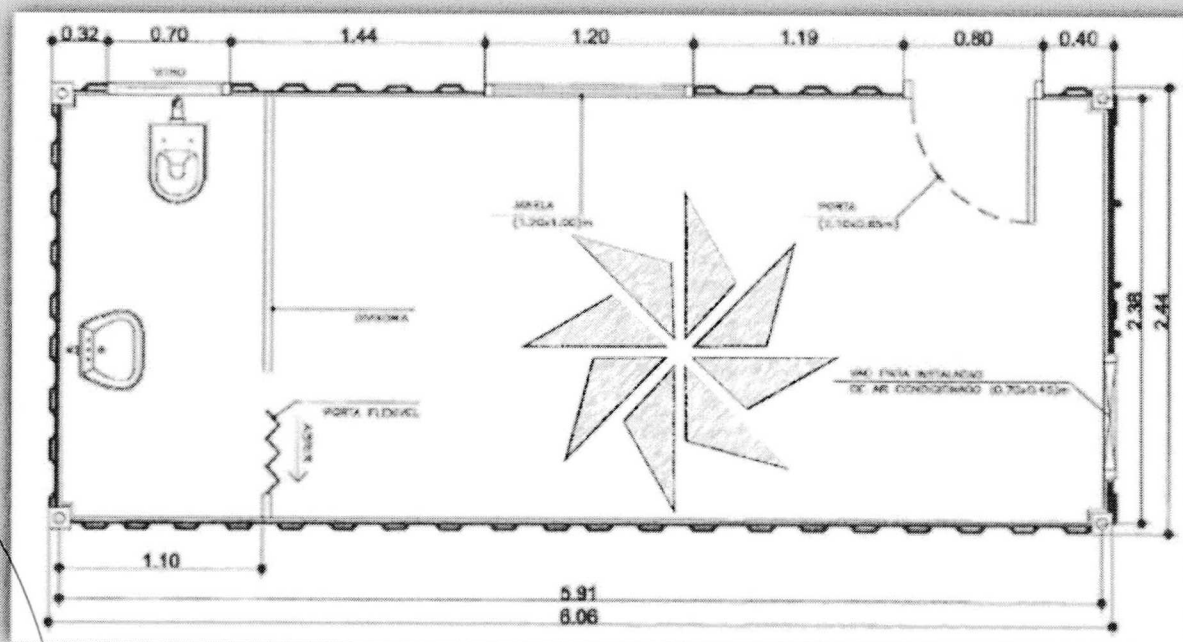


Município de Jacarezinho
FLS. 45
Comissão Permanente
de Licitação



Município de Jacarezinho
FLS. 46
Comissão Permanente
de Licitação

M260 Escritório Revestido com Banheiro



- Pintura Interna e Externa
- Portas originais do contêiner
- Forração Interna em M.D.F
- Piso original revestido com piso vinílico
- Divisória escritório c/ porta sanfonada
- 1 Abertura para Ar Condicionado
- 1 Porta Social de Aço (0,85 x 2,10m)
- 1 Janela com grade (1,0 x 1,20m)
- 1 Vitrô (0,6 x 0,4m)
- 2 Interruptores
- 2 Luminárias
- 1 Tomada Ar Condicionado
- 4 Tomadas Simples
- 2 Tomadas de Telefone
- 1 Tomada de Internet
- Disjuntores
- 1 Lavatório pequeno plástico
- 1 Vaso sanitário

Município de Jacarezinho
FLS. 117
Comissão Permanente
de Licitação

Relatório de Cotação: cotação rápida 528

Relatório gerado no dia 17/08/2020 09:56:35 (IP: 186.251.14.18)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) locação container (container)	21	1 Unidade	3300,30	R\$ 3.300,30

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10ª Região Militar 23º Batalhão de Caçadores	NºPregão:32019 UASG:160044	08/10/2019	R\$ 3.118,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10ª Região Militar 23º Batalhão de Caçadores	NºPregão:32019 UASG:160044	08/10/2019	R\$ 3.108,50
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10ª Região Militar 23º Batalhão de Caçadores	NºPregão:32019 UASG:160044	08/10/2019	R\$ 3.120,00
4	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10ª Região Militar 23º Batalhão de Caçadores	NºPregão:32019 UASG:160044	08/10/2019	R\$ 4.128,00
5	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10ª Região Militar 23º Batalhão de Caçadores	NºPregão:32019 UASG:160044	08/10/2019	R\$ 3.027,00

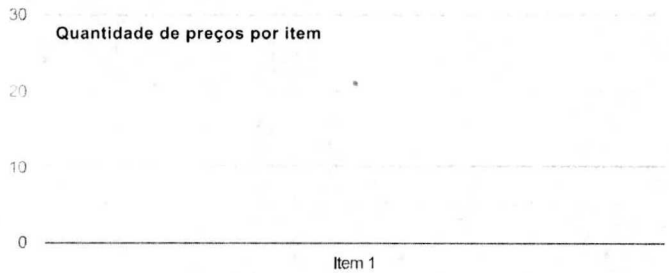
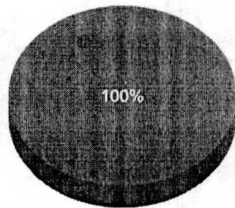
Valor Unitário R\$ 3.300,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.300,30

Valor Global: R\$ 3.300,30

Valor do item em relação ao total

● 1) locação co...



Detalhamento dos Itens

Item 1: locação container (container)

R\$ 3.300,30

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	locação de módulo habitável tipo escritório. características do módulo: pintura: chapa pré-pintada branca; piso: compensado naval al revestido com manta vinílica; dimensões mínimas externas: l (largura) x (comprimento) x a (altura) de 2,43m x 6,06m x 2,59m; teto: composto de telha térmica de no mínimo 50mm, revestimento superior e inferior em aço galvanizado pré-pintado, sendo a face superior trapezoidal e com núcleo em poliuretano expandido; paredes: composta de painéis termo acústico de no mínimo 50 mm; janelas: duas janelas vidro de alumínio de folha móvel com dimensões de no mínimo 1,00 x 1,00m com grade; porta: uma porta fabricada com painéis termo acústico, com dimensões mínimas de 0,80 x 2,10m com fechadura e chave; instalações elétricas: módulo composto por 01 (um) interruptor, 03 pontos de elétrica (tomada dupla), 03 pontos de lógica (internet - tomada dupla) e conector externo para aterramento. infraestrutura para instalação de aparelho de ar-condicionado, sendo instalação elétrica de 18.000 btus ? 220v, com estrutura de bandeja nas dimensões de 69 x 44cm. iluminação composta por reatores com dois pontos para lâmpadas fluorescentes de 2x40w (lâmpadas inclusas)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.118,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
10ª Região Militar
23º Batalhão de Caçadores

Data: 08/10/2019 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:32019 / UASG:160044

Lote/Item: /18

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de palco, tenda, contêiner, sistema de projeção, iluminação, sonorização, ar condicionado e gerador.

Quantidade: 390

Unidade: Und

UF: CE

Descrição: **Locação Container (Container) - LOCAÇÃO DE MÓDULO HABITÁVEL TIPO ESCRITÓRIO.** Características do Módulo: Pintura: chapa pré-pintada branca, Piso: compensado naval revestido com manta vinílica, Dimensões mínimas externas: l (largura) x (comprimento) x a (altura) de 2,43m x 6,06m x 2,59m; Teto: composto de telha térmica de no mínimo 50mm, revestimento superior e inferior em aço galvanizado pré-pintado, sendo a face superior trapezoidal e com núcleo em poliuretano expandido; Paredes: composta de painéis termo acústico de no mínimo 50mm; Janelas: duas janelas vidro de alumínio de folha móvel com dimensões de no mínimo 1,00 x 1,00m com grade, Porta: Uma porta fabricada com painéis termo acústico, com dimensões mínimas de 0,80 x 2,10m com fechadura e chave; Instalações elétricas: módulo composto por 01 (um) interruptor, 03 pontos de elétrica (tomada dupla), 03 pontos de lógica (internet - tomada dupla) e conector externo para aterramento. Infraestrutura para instalação de aparelho de ar-condicionado, sendo instalação elétrica de 18.000 Btus ? 220V, com estrutura de bandeja nas dimensões de 69 x 44cm. Iluminação composta por reatores com dois pontos para lâmpadas fluorescentes de 2x40W (lâmpadas inclusas)

CatSer: 25640 - Locação container (container)

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
22.566.110/0001-58 * VENCEDOR *	METRIKA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LOGISTICOS LTDA	R\$ 2.998,25

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE MÓDULO HABITÁVEL TIPO ESCRITÓRIO. Características do Módulo: Pintura: chapa pré-pintada branca; Piso: compensado naval revestido com manta vinílica; Dimensões mínimas externas: l (largura) x (comprimento) x a (altura) de 2,43m x 6,06m x 2,59m; Teto: composto de telha térmica de no mínimo 50mm, revestimento superior e inferior em aço galvanizado pré-pintado, sendo a face superior trapezoidal e com núcleo em poliuretano expandido; Paredes: composta de painéis termo acústico de no mínimo 50mm; Janelas: duas janelas vidro de alumínio de folha móvel com dimensões de no mínimo 1,00 x 1,00m com grade; Porta: Uma porta fabricada com painéis termo acústico, com dimensões mínimas de 0,80 x 2,10m com fechadura e chave; Instalações elétricas: módulo composto por 01 (um) interruptor, 03 pontos de elétrica (tomada dupla), 03 pontos de lógica (internet - tomada dupla) e conector externo para aterramento. Infraestrutura para instalação de aparelho de ar-condicionado, sendo instalação elétrica de 18.000 Btus ? 220V, com estrutura de bandeja nas dimensões de 69 x 44cm. Iluminação composta por reatores com dois pontos para lâmpadas fluorescentes de 2x40W (lâmpadas inclusas)

Endereço:
QUADRA QI 31 BLOCO A SALA, 211

Telefone:
(61) 99999-2320

Email:
metrikabsb@gmail.com

12.219.645/0001-07 FRONT ESTRUTURAS EIRELI

R\$ 3.000,00

Município de Jacarezinho
FLS. 49
Comissão Permanente 2 / 9
de Licitação

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE MÓDULO HABITÁVEL TIPO ESCRITÓRIO. Características do Módulo: Pintura: chapa pré-pintada branca; Piso: compensado naval revestido com manta vinílica; Dimensões mínimas externas: l (largura) x (comprimento) x a (altura) de 2,43m x 6,06m x 2,59m; Teto: composto de telha térmica de no mínimo 50mm, revestimento superior e inferior em aço galvanizado pré-pintado, sendo a face superior trapezoidal e com núcleo poliuretano expandido; Parede: composta de painéis termo acústico de no mínimo 50mm; Janelas: duas janelas vidro de alumínio de folha móvel com dimensões de no mínimo 1,00 x 1,00 m com grade; Porta: Uma porta fabricada com painéis termo acústico, com dimensões mínimas de 0,80 x 2,10m com fechadura e chave; Instalações elétricas: módulo composto por 01 (um) interruptor, 03 pontos de elétrica (tomada dupla), 03 pontos de lógica (internet - tomada dupla) e conector externo para aterramento. Infraestrutura para instalação de aparelho de ar-condicionado, sendo instalação elétrica de 18.000 Btus ? 220V, com estrutura de bandeja nas dimensões de 69 x 44cm. Iluminação composta por reatores com dois pontos para lâmpadas fluorescentes de 2x40W (lâmpadas inclusas). Tudo conforme os termos, condições, especificações, prazos e quantidades constantes do edital de pregão eletrônico em referência, bem como todos os seus Anexos.

Estado:

SP

Cidade:

Suzano

Endereço:

R SEBASTIAO MOREIRA, 110

Telefone:

(11) 4123-3788

Email:

lidercnt@lidercnt.com.br

00.240.568/0001-80 MULTITEINER COMERCIO E LOCAÇÃO DE CONTEINERES LTDA

R\$ 3.118,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE MÓDULO HABITÁVEL TIPO ESCRITÓRIO. Características do Módulo: Pintura: chapa pré-pintada branca; Piso: compensado naval revestido com manta vinílica; Dimensões mínimas externas: l (largura) x (comprimento) x a (altura) de 2,43m x 6,06m x 2,59m; Teto: composto de telha térmica de no mínimo 50mm, revestimento superior e inferior em aço galvanizado pré-pintado, sendo a face superior trapezoidal e com núcleo em poliuretano expandido; Parede: composta de painéis termo acústico de no mínimo 50mm; Janelas: duas janelas vidro de alumínio de folha móvel com dimensões de no mínimo 1,00 x 1,00m com grade; Porta: Uma porta fabricada com painéis termo acústico, com dimensões mínimas de 0,80 x 2,10m com fechadura e chave; Instalações elétricas: módulo composto por 01 (um) interruptor, 03 pontos de elétrica (tomada dupla), 03 pontos de lógica (internet - tomada dupla) e conector externo para aterramento. Infraestrutura para instalação de aparelho de ar-condicionado, sendo instalação elétrica de 18.000 Btus ? 220V, com estrutura de bandeja nas dimensões de 69 x 44cm. Iluminação composta por reatores com dois pontos para lâmpadas fluorescentes de 2x40W (lâmpadas inclusas) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

Estado:

RJ

Cidade:

Rio de Janeiro

Endereço:

AV OL 1B, S/N

Telefone:

(21) 3534-3400/ (21) 3534-3420

Email:

vagner.luz@multiteiner.com.br

72.218.522/0001-75 2LA EVENTOS EIRELI

R\$ 3.280,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE MÓDULO HABITÁVEL TIPO ESCRITÓRIO. Características do Módulo: Pintura: chapa pré-pintada branca; Piso: compensado naval revestido com manta vinílica; Dimensões mínimas externas: l (largura) x (comprimento) x a (altura) de 2,43m x 6,06m x 2,59m; Teto: composto de telha térmica de no mínimo 50mm, revestimento superior e inferior em aço galvanizado pré-pintado, sendo a face superior trapezoidal e com núcleo em poliuretano expandido; Parede: composta de painéis termo acústico de no mínimo 50mm; Janelas: duas janelas vidro de alumínio de folha móvel com dimensões de no mínimo 1,00 x 1,00m com grade; Porta: Uma porta fabricada com painéis termo acústico, com dimensões mínimas de 0,80 x 2,10m com fechadura e chave; Instalações elétricas: módulo composto por 01 (um) interruptor, 03 pontos de elétrica (tomada dupla), 03 pontos de lógica (internet - tomada dupla) e conector externo para aterramento. Infraestrutura para instalação de aparelho de ar-condicionado, sendo instalação elétrica de 18.000 Btus ? 220V, com estrutura de bandeja nas dimensões de 69 x 44cm. Iluminação composta por reatores com dois pontos para lâmpadas fluorescentes de 2x40W (lâmpadas inclusas).

Endereço:

R ANA LUCIA DIAS, 101

Telefone:

(85) 3312-8000/ (85) 3312-8009

07.851.262/0001-09 MV EVENTOS ARTISTICOS E ESPORTIVOS - EIRELI

R\$ 3.280,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE MÓDULO HABITÁVEL TIPO ESCRITÓRIO. Características do Módulo: Pintura: chapa pré-pintada branca; Piso: compensado naval revestido com manta vinílica; Dimensões mínimas externas: l (largura) x (comprimento) x a (altura) de 2,43m x 6,06m x 2,59m; Teto: composto de telha térmica de no mínimo 50mm, revestimento superior e inferior em aço galvanizado pré-pintado, sendo a face superior trapezoidal e com núcleo em poliuretano expandido; Parede: composta de painéis termo acústico de no mínimo 50mm; Janelas: duas janelas vidro de alumínio de folha móvel com dimensões de no mínimo 1,00 x 1,00m com grade; Porta: Uma porta fabricada com painéis termo acústico, com dimensões mínimas de 0,80 x 2,10m com fechadura e chave; Instalações elétricas: módulo composto por 01 (um) interruptor, 03 pontos de elétrica (tomada dupla), 03 pontos de lógica (internet - tomada dupla) e conector externo para aterramento. Infraestrutura para instalação de aparelho de ar-condicionado, sendo instalação elétrica de 18.000 Btus ? 220V, com estrutura de bandeja nas dimensões de 69 x 44cm. Iluminação composta por reatores com dois pontos para lâmpadas fluorescentes de 2x40W (lâmpadas inclusas)

Estado:

MG

Cidade:

Bicas

Endereço:

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 307

Telefone:

(61) 3045-9732

Email:

moabs@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.108,50

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Nordeste

10ª Região Militar

23º Batalhão de Caçadores

Data: 08/10/2019 10:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão.32019 / UASG:160044**Lote/Item:** /19**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de palco, tenda, contêiner, sistema de projeção, iluminação, sonorização, ar condicionado e gerador..

Município de Jacareizinho
FLS. 50
Comissão Permanente
de Licitação

Descrição: **Locação Container (Container) - LOCAÇÃO DE MÓDULO HABITÁVEL TIPO BANHEIRO MASCULINO.** Características do Módulo: Pintura: chapa pré-pintada branca; Piso: chapa de aço tipo xadrez; Dimensões mínimas externas: l (largura) x c (comprimento) x a (altura) de 2,43m x 6,06m x 2,59m; Teto: composto de telha térmica de no mínimo 50mm, revestimento superior e inferior em aço galvanizado pré-pintado, sendo a face superior trapezoidal e com núcleo em poliuretano expandido; Paredes: composta de painéis termo acústico de no mínimo 50mm; Janelas: duas venezianas fixas com lamelas para ventilação com dimensões de no mínimo 1,00 x 1,00m com grade; Porta: Uma porta fabricada com painéis termo acústico, com dimensões mínimas de 0,80 x 2,10m com fechadura e chave; Instalações elétricas: módulo composto por 01 (um) interruptor conjugado com tomada e um conector externo para aterramento. Iluminação composta por reatores com dois pontos para lâmpadas fluorescentes de 2x40W (lâmpadas inclusas). Instalações Sanitárias: Constituído por 07 box, sendo 05 box reservados em painel termo acústico 30 mm e portas sanfonadas em PVC, contendo em cada um deles 01 vaso sanitário de louça com caixa acoplada na cor branca e suporte de papel higiênico e coletiv

Quantidade: 380

Unidade: Und

UF: CE

CatSer: 25640 - Locação container (container)

CNPJ **RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR** **VALOR DA PROPOSTA FINAL**

22.566.110/0001-58 METRIKA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LOGISTICOS LTDA R\$ 2.999,23
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE MÓDULO HABITÁVEL TIPO BANHEIRO MASCULINO. Características do Módulo: Pintura: chapa pré-pintada branca; Piso: chapa de aço tipo xadrez; Dimensões mínimas externas: l (largura) x c (comprimento) x a (altura) de 2,43m x 6,06m x 2,59m; Teto: composto de telha térmica de no mínimo 50mm, revestimento superior e inferior em aço galvanizado pré-pintado, sendo a face superior trapezoidal e com núcleo em poliuretano expandido; Paredes: composta de painéis termo acústico de no mínimo 50mm, Janelas: duas venezianas fixas com lamelas para ventilação com dimensões de no mínimo 1,00 x 1,00m com grade; Porta: Uma porta fabricada com painéis termo acústico, com dimensões mínimas de 0,80 x 2,10m com fechadura e chave; Instalações elétricas: módulo composto por 01 (um) interruptor conjugado com tomada e um conector externo para aterramento. Iluminação composta por reatores com dois pontos para lâmpadas fluorescentes de 2x40W (lâmpadas inclusas). Instalações Sanitárias: Constituído por 07 box, sendo 05 box reservados em painel termo acústico 30 mm e portas sanfonadas em PVC, contendo em cada um deles 01 vaso sanitário de louça com caixa acoplada na cor branca e suporte de papel higiênico e coletivamente, 02 lavatórios e 01 mictório em inox.

Endereço:

QUADRA QI 31 BLOCO A SALA, 211

Telefone:

(61) 99999-2320

Email:

metrikabsb@gmail.com

12.219.645/0001-07 FRONT ESTRUTURAS EIRELI R\$ 3.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE MÓDULO HABITÁVEL TIPO BANHEIRO MASCULINO. Características do Módulo: Pintura: chapa pré-pintada branca; Piso: chapa de aço tipo xadrez; Dimensões mínimas externas: l (largura) x c (comprimento) x a (altura) de 2,43m x 6,06m x 2,59m; Teto: composto de telha térmica de no mínimo 50mm, revestimento superior e inferior em aço galvanizado pré-pintado, sendo a face superior trapezoidal e com núcleo em poliuretano expandido; Paredes: composta de painéis termo acústico de no mínimo 50mm, Janelas: duas venezianas fixas com lamelas para ventilação com dimensões de no mínimo 1,00 x 1,00m com grade; Porta: Uma porta fabricada com painéis termo acústico, com dimensões mínimas de 0,80 x 2,10m com fechadura e chave; Instalações elétricas: módulo composto por 01 (um) interruptor conjugado com tomada e um conector externo para aterramento. Iluminação composta por reatores com dois pontos para lâmpadas fluorescentes de 2x40W (lâmpadas inclusas). Instalações Sanitárias: Constituído por 07 box, sendo 05 box reservados em painel termo acústico 30 mm e portas sanfonadas em PVC, contendo em cada um deles 01 vaso sanitário de louça com caixa acoplada na cor branca e suporte de papel higiênico e coletivamente, 02 lavatórios e 01 mictório em inox. Tudo conforme os termos, condições, especificações, prazos e quantidades constantes do edital de pregão eletrônico em referência, bem como todos os seus Anexos.

Estado:

SP

Cidade:

Suzano

Endereço:

R SEBASTIAO MOREIRA, 110

Telefone:

(11) 4123-3788

Email:

lidercnt@lidercnt.com.br

00.240.568/0001-80 MULTITEINER COMERCIO E LOCAÇÃO DE CONTEINERES LTDA R\$ 3.217,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE MÓDULO HABITÁVEL TIPO BANHEIRO MASCULINO. Características do Módulo: Pintura: chapa pré-pintada branca; Piso: chapa de aço tipo xadrez; Dimensões mínimas externas: l (largura) x c (comprimento) x a (altura) de 2,43m x 6,06m x 2,59m; Teto: composto de telha térmica de no mínimo 50mm, revestimento superior e inferior em aço galvanizado pré-pintado, sendo a face superior trapezoidal e com núcleo em poliuretano expandido; Paredes: composta de painéis termo acústico de no mínimo 50mm, Janelas: duas venezianas fixas com lamelas para ventilação com dimensões de no mínimo 1,00 x 1,00m com grade; Porta: Uma porta fabricada com painéis termo acústico, com dimensões mínimas de 0,80 x 2,10m com fechadura e chave; Instalações elétricas: módulo composto por 01 (um) interruptor conjugado com tomada e um conector externo para aterramento. Iluminação composta por reatores com dois pontos para lâmpadas fluorescentes de 2x40W (lâmpadas inclusas). Instalações Sanitárias: Constituído por 07 box, sendo 05 box reservados em painel termo acústico 30 mm e portas sanfonadas em PVC, contendo em cada um deles 01 vaso sanitário de louça com caixa acoplada na cor branca e suporte de papel higiênico e coletivamente, 02 lavatórios e 01 mictório em inox. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Estado:

RJ

Cidade:

Rio de Janeiro

Endereço:

AV OL 1B, S/N

Telefone:

(21) 3534-3400/ (21) 3534-3420

Email:

vagner.luz@multiteiner.com.br

Município de Jacarezinho
FLS. 31
Comissão Permanente
de Licitação

07.851.262/0001-09 MV EVENTOS ARTISTICOS E ESPORTIVOS - EIRELI

R\$ 3.385,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE MÓDULO HABITÁVEL TIPO BANHEIRO MASCULINO : Características do Módulo: Pintura: chapa pré-pintada branca; Piso: chapa de aço tipo xadrez; Dimensões mínimas externas: l (largura) x c (comprimento) x a (altura) de 2,43m x 6,06m x 2,59m; Teto: composto de telha térmica de no mínimo 50mm, revestimento superior e inferior em aço galvanizado pré-pintado, sendo a face superior trapezoidal e com núcleo em poliuretano expandido; Paredes: com posta de painéis termo acústico de no mínimo 50mm; Janelas: duas venezianas fixas com lamelas para ventilação com dimensões de no mínimo 1,00 x 1,00m com grade; Porta: Uma porta fabricada com painéis termo acústico, com dimensões mínimas de 0,80 x 2,10m com fechadura e chave; Instalações elétricas: módulo composto por 01 (um) interruptor conjugado com tomada e um conector externo para aterramento. Iluminação composta por reatores com dois pontos para lâmpadas fluorescentes de 2x40W (lâmpadas inclusas). Instalações Sanitárias: Constituído por 07 box, sendo 05 box reservados em painel termo acústico 30 mm e portas sanfonadas em PVC, contendo em cada um deles 01 vaso sanitário de louça com caixa acoplada na cor branca e suporte de papel higiênico e coletiv

Estado:

MG

Cidade:

Bicas

Endereço:

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 307

Telefone:

(61) 3045-9732

Email:

mcoabs@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**R\$ 3.120,00****Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
10ª Região Militar
23º Batalhão de Caçadores

Data: 08/10/2019 10:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão 32019 / UASG 160044**Lote/Item:** /20**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de palco, tenda, contêiner, sistema de projeção, iluminação, sonorização, ar condicionado e gerador..

Descrição: **Locação Container (Container) - LOCAÇÃO DE MÓDULO HABITÁVEL TIPO BANHEIRO FEMININO :** Características do Módulo: Pintura: chapa pré-pintada branca; Piso: chapa de aço tipo xadrez; Dimensões mínimas externas: l (largura) x c (comprimento) x a (altura) de 2,43m x 6,06m x 2,59m; Teto: composto de telha térmica de no mínimo 50mm, revestimento superior e inferior em aço galvanizado pré-pintado, sendo a face superior trapezoidal e com núcleo em poliuretano expandido; Paredes: composta de painéis termo acústico de no mínimo 50mm; Janelas: duas venezianas fixas com lamelas para ventilação com dimensões de no mínimo 1,00 x 1,00m com grade; Porta: Uma porta fabricada com painéis termo acústico, com dimensões de 0,80 x 2,10m com fechadura e chave; Instalações elétricas: módulo composto por 01 (um) interruptor conjugado com tomada e um conector externo para aterramento. Iluminação composta por reatores com dois pontos para lâmpadas fluorescentes de 2x40W (lâmpadas inclusas). Instalações Sanitárias: Constituído por 07 box, sendo 05 box reservados em painel termo acústico 30 mm e portas sanfonadas em PVC, contendo em cada um deles 01 vaso sanitário de louça com caixa acoplada na cor branca e suporte de papel higiênico e coletivamente.

Quantidade: 370**Unidade:** Und**UF:** CE**CatSer:** 25640 - Locação container (container)

22.566.110/0001-58 METRIKA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LOGISTICOS LTDA

R\$ 2.998,03

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE MÓDULO HABITÁVEL TIPO BANHEIRO FEMININO : Características do Módulo: Pintura: chapa pré-pintada branca; Piso: chapa de aço tipo xadrez; Dimensões mínimas externas: l (largura) x c (comprimento) x a (altura) de 2,43m x 6,06m x 2,59m; Teto: composto de telha térmica de no mínimo 50 mm, revestimento superior e inferior em aço galvanizado pré-pintado, sendo a face superior trapezoidal e com núcleo em poliuretano expandido; Paredes: composta de painéis termo acústico de no mínimo 50mm; Janelas: duas venezianas fixas com lamelas para ventilação com dimensões de no mínimo 1,00 x 1,00m com grade; Porta: Uma porta fabricada com painéis termo acústico, com dimensões de 0,80 x 2,10m com fechadura e chave; Instalações elétricas: módulo composto por 01 (um) interruptor conjugado com tomada e um conector externo para aterramento. Iluminação composta por reatores com dois pontos para lâmpadas fluorescentes de 2x40W (lâmpadas inclusas). Instalações Sanitárias: Constituído por 07 box, sendo 05 box reservados em painel termo acústico 30 mm e portas sanfonadas em PVC, contendo em cada um deles 01 vaso sanitário de louça com caixa acoplada na cor branca e suporte de papel higiênico e coletivamente.

Endereço:

QUADRA QI 31 BLOCO A SALA, 211

Telefone:

(61) 99999-2320

Email:

metrikabsb@gmail.com

12.219.645/0001-07 FRONT ESTRUTURAS EIRELI

R\$ 3.000,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE MÓDULO HABITÁVEL TIPO BANHEIRO FEMININO : Características do Módulo: Pintura: chapa pré-pintada branca; Piso: chapa de aço tipo xadrez; Dimensões mínimas externas: l (largura) x c (comprimento) x a (altura) de 2,43m x 6,06m x 2,59m; Teto: composto de telha térmica de no mínimo 50 mm, revestimento superior e inferior em aço galvanizado pré-pintado, sendo a face superior trapezoidal e com núcleo em poliuretano expandido; Paredes: composta de painéis termo acústico de no mínimo 50mm; Janelas: duas venezianas fixas com lamelas para ventilação com dimensões de no mínimo 1,00 x 1,00m com m grade; Porta: Uma porta fabricada com painéis termo acústico, com dimensões de 0,80 x 2,10m com fechadura e chave; Instalações elétricas: módulo composto por 01 (um) interruptor conjugado com tomada e um conector externo para aterramento. Iluminação composta por reatores com dois pontos para lâmpadas fluorescentes de 2x40W (lâmpadas inclusas). Instalações Sanitárias: Constituído por 07 box, sendo 05 box reservados em painel termo acústico 30 mm e portas sanfonadas em PVC, contendo em cada um deles 01 vaso sanitário de louça com caixa acoplada na cor branca e suporte de papel higiênico e coletivamente. Tudo conforme os termos, condições, especificações, prazos e quantidades constantes do edital de pregão eletrônico em referência, bem como todos os seus Anexos.

Estado:**Cidade:****Endereço:****Telefone:****Email:**

SP

Suzano

R SEBASTIAO MOREIRA, 110

(11) 4123-3788

liderent@liderent.com.br

00.240.568/0001-80 MULTITEINER COMERCIO E LOCACAO DE CONTEINERES LTDA

R\$ 3.240,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE MÓDULO HABITÁVEL TIPO BANHEIRO FEMININO : Características do Módulo: Pintura: chapa pré-pintada branca; Piso: chapa de aço tipo xadrez; Dimensões mínimas externas: l (largura) x c (comprimento) x a (altura) de 2,43m x 6,06m x 2,59m; Teto: composto de telha térmica de no mínimo 50 mm, revestimento superior e inferior em aço galvanizado pré-pintado, sendo a face superior trapezoidal e com núcleo em poliuretano expandido; Paredes: composta de painéis termo acústico de no mínimo 50mm; Janelas: duas venezianas fixas com lamelas para ventilação com dimensões de no mínimo 1,00 x 1,00m com m grade; Porta: Uma porta fabricada com painéis termo acústico, com dimensões de 0,80 x 2,10m com fechadura e chave; Instalações elétricas: módulo composto por 01 (um) interruptor conjugado com tomada e um conector externo para aterramento. Iluminação composta por reatores com dois pontos para lâmpadas fluorescentes de 2x40W (lâmpadas inclusas). Instalações Sanitárias: Constituído por 07 box, sendo 05 box reservados em painel termo acústico 30 mm e portas sanfonadas em PVC, contendo em cada um deles 01 vaso sanitário de louça com caixa acoplada na cor branca e suporte de papel higiênico e coletivamente. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Estado:**Cidade:****Endereço:****Telefone:****Email:**

RJ

Rio de Janeiro

AV OL TB, S/N

(21) 3534-3400 / (21) 3534-3420

vagner.luz@multiteiner.com.br

07.851.262/0001-09 MV EVENTOS ARTISTICOS E ESPORTIVOS - EIRELI

R\$ 3.410,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE MÓDULO HABITÁVEL TIPO BANHEIRO FEMININO : Características do Módulo: Pintura: chapa pré-pintada branca; Piso: chapa de aço tipo xadrez; Dimensões mínimas externas: l (largura) x c (comprimento) x a (altura) de 2,43m x 6,06m x 2,59m; Teto: composto de telha térmica de no mínimo 50 mm, revestimento superior e inferior em aço galvanizado pré-pintado, sendo a face superior trapezoidal e com núcleo em poliuretano expandido; Paredes: composta de painéis termo acústico de no mínimo 50mm; Janelas: duas venezianas fixas com lamelas para ventilação com dimensões de no mínimo 1,00 x 1,00m com m grade; Porta: Uma porta fabricada com painéis termo acústico, com dimensões de 0,80 x 2,10m com fechadura e chave; Instalações elétricas: módulo composto por 01 (um) interruptor conjugado com tomada e um conector externo para aterramento. Iluminação composta por reatores com dois pontos para lâmpadas fluorescentes de 2x40W (lâmpadas inclusas). Instalações Sanitárias: Constituído por 07 box, sendo 05 box reservados em painel termo acústico 30 mm e portas sanfonadas em PVC, contendo em cada um deles 01 vaso sanitário de louça com caixa acoplada na cor branca e suporte de papel higiênico e coletivamente.

Estado:**Cidade:****Endereço:****Telefone:****Email:**

MG

Bicas

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 307

(61) 3045-9732

moabs@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.128,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Nordeste

10ª Região Militar

23º Batalhão de Caçadores

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de palco, tenda, contêiner, sistema de projeção, iluminação, sonorização, ar condicionado e gerador..

Data: 08/10/2019 10:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:32019 / UASG:160044**Lote/Item:** /21**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE MÓDULO HABITÁVEL TIPO COPA. Características do Módulo: Pintura: chapa pré-pintada branca; Piso: compensado naval revestido com manta vinílica; Dimensões mínimas: l (largura) x c (comprimento) x a (altura) de 2,43m x 6,06m x 2,59m; Teto: composto de telha térmica de no mínimo 50mm, revestimento superior e inferior em aço galvanizado pré-pintado, sendo a face superior trapezoidal e com núcleo em poliuretano expandido; Paredes: compostas de painéis termo acústico de no mínimo 50mm; Janelas: duas janelas vidro de alumínio de folha móvel com dimensões de no mínimo 1,00 x 1,00m com grade; Porta: Uma porta fabricada com painéis termo acústico, com dimensões de 0,80 x 2,10m com fechadura e chave; Instalações elétricas: módulo composto por 01 (um) interruptor, 03 pontos de elétrica (tomada dupla 600 W) e conector externo para aterramento, 03 pontos de lógica (internet - tomada dupla). Infraestrutura para instalação de aparelho de ar-condicionado, sendo instalação elétrica de 18.000 Btus? 220V, com estrutura de bandeja nas dimensões de 69 x 44cm. Iluminação composta por reatores com dois pontos para lâmpadas fluorescentes de 2x40W (lâmpadas inclusas). Instalação hidráulica: com pia dupla de cozinha em inox.

Endereço:

R ANA LUCIA DIAS, 101

Telefone:

(85) 3312-2000/ (85) 3312-2009

07.851.262/0001-09 MV EVENTOS ARTISTICOS E ESPORTIVOS - EIRELI

R\$ 4.343,33

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE MÓDULO HABITÁVEL TIPO COPA. Características do Módulo: Pintura: chapa pré-pintada branca; Piso: compensado naval revestido com manta vinílica; Dimensões mínimas: l (largura) x c (comprimento) x a (altura) de 2,43m x 6,06m x 2,59m; Teto: composto de telha térmica de no mínimo 50mm, revestimento superior e inferior em aço galvanizado pré-pintado, sendo a face superior trapezoidal e com núcleo em poliuretano expandido; Paredes: compostas de painéis termo acústico de no mínimo 50mm; Janelas: duas janelas vidro de alumínio de folha móvel com dimensões de no mínimo 1,00 x 1,00m com grade; Porta: Uma porta fabricada com painéis termo acústico, com dimensões de 0,80 x 2,10m com fechadura e chave; Instalações elétricas: módulo composto por 01 (um) interruptor, 03 pontos de elétrica (tomada dupla 600 W) e conector externo para aterramento, 03 pontos de lógica (internet - tomada dupla). Infraestrutura para instalação de aparelho de ar-condicionado, sendo instalação elétrica de 18.000 Btus 220V, com estrutura de bandeja nas dimensões de 69 x 44cm. Iluminação composta por reatores com dois pontos para lâmpadas fluorescentes de 2x40W (lâmpadas inclusas). Instalação hidráulica: com pia dupla

Estado:

MG

Cidade:

Bicas

Endereço:

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 307

Telefone:

(61) 3045-9732

Email:

moabs@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais**R\$ 3.027,00****Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Nordeste

10ª Região Militar

23ª Batalhão de Caçadores

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de palco, tenda, contêiner, sistema de projeção, iluminação, sonorização, ar condicionado e gerador.

Descrição: **Locação Container (Container) - LOCAÇÃO DE MÓDULO HABITÁVEL TIPO GUARITA COM BANHEIRO.** Características do Módulo: Pintura: Aço galvanizado, pintado na cor branca; Piso: compensado naval 12mm; Dimensões mínimas: l (largura) x c (comprimento) x a (altura) de 2,43m x 6,06m x 2,59m; Teto: revestimento térmico composto por placas de isopor com espessura mínima de 15mm; Paredes: aço galvanizado sem revestimento; Janelas: quatro vidro alumínio dimensões de no mínimo 1,00 x 1,00m com grade; Porta: uma porta de acesso em chapa de aço com dimensões 0,80 x 2,10m com fechadura e chave; Instalações elétricas: módulo composto por 01 ponto para lâmpada fluorescente (com lâmpada) e 01 interruptor conjugado com tomada elétrica, toda a conexão de rede elétrica de alimentação até a saída do equipamento (02 fases, 01 neutro, 01 terra) e externamente 01 ponto conector para aterramento da carcaça.

CatSer: 25640 - Locação container (container)**Data:** 08/10/2019 10:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:32019 / UASG:160044**Lote/Item:** /23**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 365**Unidade:** Und**UF:** CE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

22.566.110/0001-58

METRIKA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LOGISTICOS LTDA

R\$ 3.025,55

* VENCEDOR *

Município de Jacarezinho
FLS. 55
Comissão Permanente
de Licitação

8 / 9

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** LOCAÇÃO DE MÓDULO HABITÁVEL TIPO GUARITA COM BANHEIRO. Características do Módulo: Pintura: Aço galvanizado, pintado na cor branca; Piso: compensado naval 12mm; Dimensões mínimas: l (largura) x c (comprimento) x a (altura) de 2,43m x 6,06m x 2,59m; Teto: revestimento térmico composto por placas de isopor com espessura mínima de 15mm. Paredes: aço galvanizado sem revestimento. Janelas: quatro vidro alumínio dimensões de no mínimo 1,00 x 1,00m com grade; Porta: Uma porta de acesso em chapa de aço com dimensões 0,80 x 2,10m com fechadura e chave; Instalações elétricas: módulo composto por 01 ponto para lâmpada fluorescente (com lâmpada) e 01 interruptor conjugado com tomada elétrica, toda a conexão de rede elétrica de alimentação até a saída do equipamento (02 fases, 01 neutro, 01 terra) e externamente 01 ponto conector para aterramento da carcaça.**Endereço:**

QUADRA QI 31 BLOCO A SALA, 211

Telefone:

(61) 99999-2320

Email:

metrikabsb@gmail.com

00.240.568/0001-80 MULTITEINER COMERCIO E LOCAÇÃO DE CONTEINERES LTDA

R\$ 3.027,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** LOCAÇÃO DE MÓDULO HABITÁVEL TIPO GUARITA COM BANHEIRO. Características do Módulo: Pintura: Aço galvanizado, pintado na cor branca; Piso: compensado naval 12mm; Dimensões mínimas: l (largura) x c (comprimento) x a (altura) de 2,43m x 6,06m x 2,59m; Teto: revestimento térmico composto por placas de isopor com espessura mínima de 15mm. Paredes: aço galvanizado sem revestimento. Janelas: quatro vidro alumínio dimensões de no mínimo 1,00 x 1,00m com grade; Porta: Uma porta de acesso em chapa de aço com dimensões 0,80 x 2,10m com fechadura e chave; Instalações elétricas: módulo composto por 01 ponto para lâmpada fluorescente (com lâmpada) e 01 interruptor conjugado com tomada elétrica, toda a conexão de rede elétrica de alimentação até a saída do equipamento (02 fases, 01 neutro, 01 terra) e externamente 01 ponto conector para aterramento da carcaça VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.**Estado:**

RJ

Cidade:

Rio de Janeiro

Endereço:

AV OL 1B, S/N

Telefone:

(21) 3534-3400/ (21) 3534-3420

Email:

vagner.l Luiz@multiteiner.com.br

07.851.262/0001-09 MV EVENTOS ARTISTICOS E ESPORTIVOS - EIRELI

R\$ 3.180,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** LOCAÇÃO DE MÓDULO HABITÁVEL TIPO GUARITA COM BANHEIRO. Características do Módulo: Pintura: Aço galvanizado, pintado na cor branca; Piso: compensado naval 12mm; Dimensões mínimas: l (largura) x c (comprimento) x a (altura) de 2,43m x 6,06m x 2,59m; Teto: revestimento térmico composto por placas de isopor com espessura mínima de 15mm. Paredes: aço galvanizado sem revestimento. Janelas: quatro vidro alumínio dimensões de no mínimo 1,00 x 1,00m com grade; Porta: Uma porta de acesso em chapa de aço com dimensões 0,80 x 2,10m com fechadura e chave; Instalações elétricas: módulo composto por 01 ponto para lâmpada fluorescente (com lâmpada) e 01 interruptor conjugado com tomada elétrica, toda a conexão de rede elétrica de alimentação até a saída do equipamento (02 fases, 01 neutro, 01 terra) e externamente 01 ponto conector para aterramento da carcaça.**Estado:**

MG

Cidade:

Bicas

Endereço:

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 307

Telefone:

(61) 3045-9732

Email:

moabs@hotmail.com

DELTA CONTEINERES LTDA
CNPJ nº 11.534.008/0001-54
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA

A) DATA: 11 de julho de 2019. **HORÁRIO:** 10:00 horas. **LOCAL:** Sede social da Companhia, sito na Rua Vicente Nalepa, n.º 200, Vila Dom Pedro II, Campo Largo, Paraná – CEP 83608-355.

B) CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação e presença dispensada pela presença de todos os sócios, a saber: **RONALDO CURY HULTMANN**, brasileiro, nascido em 21/07/1950, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.104.927-00, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.363.150-0 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Domingos Gulin, nº 111, casa 22, Butiativinha, Curitiba/PR, CEP: 82400-230; **JONATHAN GABARDO**, brasileiro, nascido em 18/12/1983, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 042.444.779-77, portador da carteira de identidade nº 7.736.148-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Virginia Dalabona, 1202, casa 102, Orleans, Curitiba/PR CEP: 82310-390 e; **MARCIO TETSUHIKO IKEGAMI**, brasileiro, nascido em 28/02/1980, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 216.829.948-05, portador da carteira de identidade RG nº 327256096 SESP-SP, residente e domiciliado na Rua Estevão Bayão, 131, AP 31, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.240-260.

C) MESA: **RONALDO CURY HULTMANN** como Presidente e **JONATHAN GABARDO** como Secretário.

D) ORDEM DO DIA:

- 1) Transformação do tipo jurídico, transformando-a em sociedade anônima de capital fechado;
- 2) Alteração da denominação social para **DELTA CONTEINERES S.A.**;
- 3) Aprovação do Estatuto Social da Companhia sob a nova forma jurídica;
- 4) Eleição da Diretoria para o próximo biênio 2018 e 2019 e;
- 5) Também fixar os honorários para os membros da Diretoria;

E) DELIBERAÇÕES: Nos termos dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil Brasileiro, os sócios que representam a totalidade do Capital Social da empresa, deliberam pela unanimidade de votos:

- 1) a transformação do tipo jurídico da Sociedade, que passa de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, e;
1.1.) a conversão das quotas representativas do capital sociedade em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo que deste valor já foram integralizados, até o 31 dezembro de 2017, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 10:24 SOB Nº 41300299927,
PROTOCOLO: 183357957 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803158365. NIRE: 41300299927.
DELTA CONTEINERES S.A

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Jacarezinho
FLS. 57
Comissão Permanente
de Licitação

DELTA CONTEINERES LTDA
CNPJ nº 11.534.008/0001-54
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA

faltando, até 31 de dezembro de 2019, integralizar o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sempre em moeda corrente nacional, na forma do quadro abaixo e do boletim de subscrição que será levado a arquivamento da Junta Comercial do Paraná, juntamente com esta Ata, na forma de **ANEXO I, distribuídas como segue:**

ACIONISTAS	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS	%	VALOR INTEGRALIZADO ATÉ 31 DE DEZ 2017 EM R\$	VALOR A INTEGRALIZAR ATÉ R\$ 31 DE DEZEMBRO DE 2019 EM R\$	VALOR TOTAL DAS AÇÕES DA COMPANHIA
RONALDO CURY HULTMANN	98	98	147.000,00	343.000,00	490.000,00
JONATHAN GABARDO	1	1	1.500,00	3.500,00	5.000,00
MARCIO TETSUHIKO IKEGAMI	1	1	1.500,00	3.500,00	5.000,00
TOTAL:	100	100	150.000,00	350.000,00	500.000,00

1.2.) Fica estabelecido que a transformação da sociedade se opera sem nenhuma solução de continuidade, com os acionistas anteriormente referidos, com a mesma escrituração contábil, atendidas naturalmente as exigências legais e fiscais relativas à sua nova forma jurídica, prosseguindo em suas atividades com os mesmos objetivos sociais, sem interrupção, permanecendo os ativos e passivos da sociedade.

2) A seguir, o Sr. Presidente declarou definitivamente efetivada a transformação da Sociedade de sociedade empresária limitada em sociedade anônima de capital fechado, que passará a adotar a denominação social de **DELTA CONTEINERES S.A.**

3) Foi também aprovado por unanimidade o projeto do Estatuto Social, distribuído antecipadamente para todos os acionistas. Por sugestão do Sr. Presidente, a assembleia decidiu que o Estatuto Social não seria transcrito na Ata, mas arquivado



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 10:24 SOB Nº 41300299927.
 PROTOCOLO: 183357957 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803158365. NIRE: 41300299927.
 DELTA CONTEINERES S.A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/08/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Jacarezinho
 FLS. 58
 Comissão Permanente
 de Licitação

DELTA CONTEINERES LTDA
CNPJ nº 11.534.008/0001-54
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA

na Junta Comercial do Estado do Paraná, em forma de **ANEXO II**, fato esse que também foi aprovado unanimemente de votos.

4) Para compor a Diretoria da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos, cumprindo o biênio 2018-2019, até a eleição e posse de novos diretores que deverá ocorrer na Assembleia Geral Ordinária a realizar-se até 30 de abril de 2020, tudo nos termos do art.150, §4º, da Lei 6.404/76, foram eleitos:

4.1.) Como **DIRETOR PRESIDENTE** da Companhia **RONALDO CURY HULTMANN**, brasileiro, nascido em 21/07/1950, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.104.927-00, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.363.150-0 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Domingos Gulin, nº 111, casa 22, Butiativinha, Curitiba/PR, CEP: 82400-230;

4.2.) Como **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Companhia **MARCIO TETSUHIKO IKEGAMI**, brasileiro, nascido em 28/02/1980, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 216.829.948-05, portador da carteira de identidade RG nº 327256096 SESP-SP, residente e domiciliado na Rua Estevão Bayão, 131, AP 31, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.240-260

4.3.) Como **DIRETOR COMERCIAL** da Companhia o Sr. **JONATHAN GABARDO**, brasileiro, nascido em 18/12/1983, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 042.444.779-77, portador da carteira de identidade nº 7.736.148-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Virginia Dalabona, 1202, casa 102, Orleans, Curitiba/PR CEP: 82310-390; os diretores tomam posse dos seus cargos nesta data mediante assinatura do respectivo termo de posse, parte integrante desta Ata na forma de **ANEXOS III, IV.e V.**

5) **REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA** Foi aprovada pela unanimidade de votos a remuneração anual global da diretoria limitada a R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), sendo R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil) serão pagos ao Diretor Presidente e a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos entre os 2 (dois) outros Diretores, em partes iguais.

F) VOTAÇÃO E APROVAÇÃO: As deliberações tomadas forma por unanimidade de votos.

G) ATA: A assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberto os trabalhos, esta Ata, redigida na forma prevista pelo art. 130 da Leis nº 6.404/76, foi lida, discutida e, após de achada conforme, aprovada pela unanimidade, indo assinada pelo Presidente, Secretário, sócio e acionistas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 10:24 SOB Nº 413002999273
PROTOCOLO: 183357957 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803158365. NIRE: 41300299927.
DELTA CONTEINERES S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

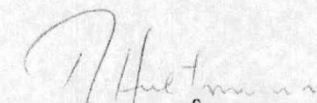
Município de Jacarezinho
FLS. 59
Comissão Permanente
de Licitação

DELTA CONTEINERES LTDA
CNPJ nº 11.534.008/0001-54
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Campo Largo, 11 de julho de 2018.

Sócios Presentes:

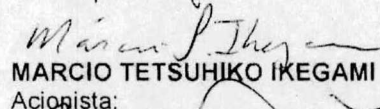
Mesa:



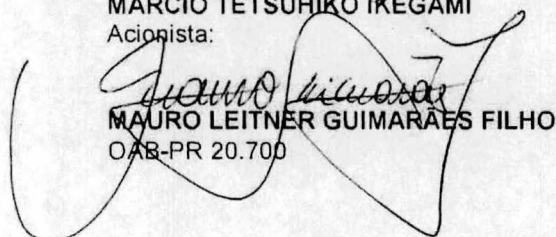
RONALDO CURY HULTMANN
Presidente



JONATHAN GABARDO
Secretário



MARCIO TETSUHIKO IKEGAMI
Acionista:



MAURO LEITNER GUIMARÃES FILHO
OAB-PR 20.700



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 10:24 SOB Nº 41300299927.
PROTOCOLO: 183357957 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803158365. NIRE: 41300299927.
DELTA CONTEINERES S.A

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Jacarezinho
FLS. 60
Comissão Permanente
de Licitação

DELTA CONTEINERES LTDA ME.
CNPJ nº 11.534.008/0001-54
ANEXO I – BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Nome da Companhia: DELTA CONTÊINERES S.A.
Capital Subscrito: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Número de ações emitidas no ato: 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real).
Capital integralizado no ato: R\$ 150.000,00
Capital a integralizar: 350.000,00
Preço de emissão unitário: R\$1,00 (um real) por cada ação ordinária emitida.
Aprovação: Reunião de Sócios realizada em 11 de julho de 2018.

Subscritor	Ações Subscritas	Preço de Emissão Total	Ações integralizadas no ato	Ações a integralizar	Prazo de integralização das Ações Subscritas neste Boletim
1. RONALDO CURY HULTMANN brasileiro, nascido em 21/07/1950, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.104.927-00, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.363.150-0 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Domingos Gulin, nº 222, casa 22, Butiatuvinha, Curitiba/PR, CEP: 82400-230	98. (noventa e oito) ações	R\$490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).	28,40 (Vinte e oito inteiros e quarenta décimos de ações)	68,60 (Sessenta e oito e sessenta décimos de ações)	31/12/2019

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 10:24 SOB Nº 41300299927.
PROTOCOLO: 183357957 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803158365. NIRE: 41300299927.
DELTA CONTEINERES S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Jacarezinho
FLS. 61
Comissão Permanente
de Licitação

DELTA CONTEINERES LTDA ME.
CNPJ nº 11.534.008/0001-54
ANEXO I – BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

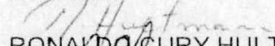
<p>2. JONATHAN GABARDO, brasileiro, nascido em 18/12/1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.444.779-77, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.736.148-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Virginia Dalabona, 1202, casa 102, Orleans, Curitiba/PR CEP: 82310-390</p>	<p>1 (uma) ação</p>	<p>R\$5.000,00 (cinco mil reais)</p>	<p>0,3 (três décimos de uma ação)</p>	<p>0,7 (sete décimos de uma ação)</p>	<p>31/12/2019</p>
<p>3. MARCIO TETSUHIKO IKEGAMI, brasileiro, nascido em 28/02/1980, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 216.829.948-05, portador da carteira de identidade RG nº 327256096 SESP-SP, residente e domiciliado na Rua Estevão Bayão, 131, AP 31, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.240-260.</p>	<p>1 (uma) ação</p>	<p>R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)</p>	<p>0,3 (três décimos de uma ação)</p>	<p>0,7 (sete décimos de uma ação)</p>	<p>31/12/2019</p>

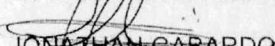


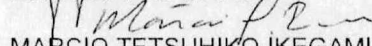
Certifico e dou fé que a presente confere com a original lavrada em livro próprio na sede da Companhia.

Curitiba, 11 de julho de 2018.

Acionistas:


RONALDO CURY HULTMAN


JONATHAN GABARDO


MARCIO TETSUHIKO IKEGAMI



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 10:24 SOB Nº 41300299927.
 PROTOCOLO: 183357957 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803158365. NIRE: 41300299927.
 DELTA CONTEINERES S.A

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Jacarezinho
FLS. 62
Comissão Permanente
de Licitação

ANEXO II
ESTATUTO SOCIAL DA DELTA CONTEINERES S.A.
CNPJ nº 11.534.008/0001-54

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, OBJETO E PRAZO

Artigo 1º - Sob a denominação de DELTA CONTEINERES S.A., é constituída uma sociedade anônima, de se regerá pelo presente Estatuto, nos termos da Lei nº 6404/76 e demais legislações aplicáveis, para os casos omissos.

Artigo 2º - A sociedade terá sua sede na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, à Rua Vicente Nalepa, nº 200, Vila Dom Pedro II, CEP 83608-355, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território Nacional.

§1 - A sociedade poderá abrir e fechar filiais, escritórios e departamentos em qualquer localidade do país ou do exterior.

§2º - Atualmente a sociedade possui as seguintes filiais:

- a) Filial situada em São Paulo, na Rua Doutor Martinho Lopes Mesquita, 72, Jardim Aparecida, Campinas/SP CEP 13068-600, com início de suas atividades no dia 01/07/2017, inscrita no CNPJ 11.534.008/0002-35, NIRE 3590533268-6, com o capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para fins fiscais;
- b) Filial situada em Pernambuco, na rodovia Br 101 sul, km 97, nº 990, sala 09, Distrito industrial Diper, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54503-410, com início de suas atividades no dia 15/02/2018, com o capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para fins fiscais.

§3º – **ATIVIDADES DA FILIAL:** A atividade da filial é a exploração no ramo de: Construções de edifícios, fabricação, reparação, manutenção e conservação de estruturas metálicas, comércio de contêineres, peças e acessórios para contêineres, locação, reparação e armazenagem de contêineres, fabricação e montagem de contêineres, serviços de carga e descargas de contêineres, transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, holdings de instituições não financeira; (77.39-0/99, 33.19-8/00, 29.30-1/03, 52.12-5/00, 4292-8/01, 4120-4/00, 2511-0/00, 4930-2/01, 4930-2/02, 6462-0/00).

Artigo 3º - A sociedade tem como objeto a exploração no ramo de: Construções de edifícios, fabricação, reparação, manutenção e conservação de estruturas metálicas, comércio de contêineres, peças e acessórios para contêineres, locação, reparação e armazenagem de contêineres, fabricação e montagem de contêineres, serviços de carga e descargas de contêineres, transporte rodoviário de cargas



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 10:24 SOB Nº 41300299927,
PROTOCOLO: 183357957 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803158365. NIRE: 41300299927.
DELTA CONTEINERES S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Jacarezinho
FLS. 63
Comissão Permanente
de Licitação

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA DELTA CONTEINERES S.A.

CNPJ nº 11.534.008/0001-54

municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, holdings de instituições não financeira; (7739-0/99, 3319-8/00, 2930-1/03, 5212-5/00, 4292-8/01, 4120-4/00, 2511-0/00, 4930-2/01, 4930-2/02, 6462-1/00).

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPITULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social subscrito é R\$ 500.000,00 (quinhentas mil reais), destes já integralizados R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) até 31 de dezembro de 2017 e R\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil reais) a serem integralizados até a data de 31 de dezembro 2019, compostas de 100 (cem) ações ordinárias ao portador, do valor nominal de R\$ 5.000,000 (cinco mil reais) cada uma.

Artigo 6º - O Capital Social é representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação dá direito a 1 (um voto) nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPITULO III – DA REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA, DE SUA ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 7º - A representação da Companhia, dentre outros, em juízo e fora dela, ativa ou passivamente, perante terceiros em Geral, perante os Poderes Públicos das 3 (três) esferas federativas, seus órgãos e repartições públicas, suas autoridades, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, agências, entidades paraestatais será realizada através da Diretoria, conforme suas atribuições expostas nos Artigos a seguir:

Art. 8º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, Acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, por maioria de votos dos Acionistas ou de seus procuradores, e que exercerão os cargos de Diretor Presidente, Diretor Comercial e Diretor Administrativo Financeiro.

Artigo 9º - O mandato da Diretoria será pelo prazo de 2 (dois) anos, até a eleição e posse de novos diretores que deverá ocorrer na Assembleia Geral Ordinária a realizar-se até 30 de abril do fim do biênio, facultada a reeleição de qualquer de seus membros, nos termos do art. 143 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 10 - A Diretoria tem o dever de praticar todos os atos necessários a administração dos negócios sociais em Geral, ressalvados aqueles que por lei, ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 10:24 SOB Nº 41300299927.
PROTOCOLO: 183357957 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803158365. NIRE: 41300299927.
DELTA CONTEINERES S.A

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Jacarezinho
FLS. 64
Comissão Permanente
de Licitação

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA DELTA CONTEINERES S.A.

CNPJ nº 11.534.008/0001-54

por este Estatuto Social são reservados à Assembleia Geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a:

- (a) Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;
- (b) Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pela própria Diretoria;
- (c) Decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência da Assembleia Geral;

Artigo 11 - As atribuições e poderes de cada Diretor serão as seguintes:

§1º - **Compete exclusivamente ao Diretor Presidente** gerir e dirigir os negócios da Companhia e realizar o seu planejamento Geral e, especialmente, mas não limitado a:

- a) executar as deliberações e determinações da Assembleia Geral;
- b) coordenar as atividades do Diretor Comercial e do Diretor Administrativo Financeiro em prol da melhor execução das diretrizes definidas pela Assembleia Geral;
- c) superintender todas as operações da Companhia, acompanhando o seu andamento, cobrando metas de desempenho e;
- d) se responsabilizar pela gestão operacional da Companhia e, para tanto, administrar, gerenciar e fiscalizar todas as atividades de produção e de manutenção dos equipamentos, softwares, etc., relacionar-se com os demais Diretores em todas as matérias relativas a área operacional da Companhia;
- e) representa-la em juízo ou fora dele e, ainda, representa-la em mediações e perante cortes e tribunais arbitrais;
- f) gerenciar e fiscalizar a manutenção dos sistemas de logística e segurança da Companhia;
- g) supervisionar o desempenho da infraestrutura necessária para a execução do objeto social da Companhia; e,
- h) representar a Companhia perante os Poderes Legislativo e Executivo das 3 (três) esferas federativas e do Distrito Federal, seus ministérios e demais órgãos públicos destes poderes, suas autarquias, suas agências, órgãos fiscais, fazendários, aduaneiros, policiais e de saúde pública, etc.

§2º - **Compete ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Comercial, mediante a assinatura conjunta de ambos:**

- a) exercer a representação passiva e ativa da Companhia perante terceiros em Geral, perante o Mercado, podendo celebrar contratos em Geral;
- b) representar a Companhia perante empresas privadas ou públicas;
- c) perante Instituições Nacionais e Internacionais;



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 10:24 SOB Nº 413002999273
PROTOCOLO: 183357957 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803158365. NIRE: 41300299927.
DELTA CONTEINERES S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Jacarezinho
FLS. 65
Comissão Permanente
de Licitação

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA DELTA CONTEINERES S.A.

CNPJ nº 11.534.008/0001-54

- d) perante entidades paraestatais,
- e) perante instituições financeiras públicas e privadas, nacionais, internacionais e multinacionais e;

§4º Compete ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro, mediante a assinatura conjunta de ambos,

- a) exercer a representação passiva e ativa da Companhia perante instituições financeiras públicas e privadas, nacionais, internacionais e multinacionais, aprovar todas as demonstrações financeiras da Companhia, para que sejam apresentadas e aprovação da Assembleia Geral, contratos bancários, realizar movimentações financeiras superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

§5º - Compete ao Diretor Comercial exclusivamente: dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Diretor Presidente e pela Assembleia Geral: a) gerir as atividades de marketing da Companhia; b) desenvolver e aprovar planos de desenvolvimento para novos projetos e novos negócios no âmbito da atuação da Companhia; c) avaliar e discutir pesquisas e análises sobre o mercado e a Companhia; e d) coordenar todas as atividades comerciais da Companhia e definir novas estratégias de mercado e de oportunidades para a Companhia;

§6º - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro exclusivamente, dentre outras atribuições que lhe venham ser estabelecidas pelo Diretor Presidente e pela Assembleia Geral:

- a) elaborar, sob aprovação prévia do Diretor Presidente, o Orçamento Anual, visando sua aprovação pela Assembleia Geral no prazo de lei ou deste Estatuto;
- b) verificar mensalmente a evolução do Orçamento Anual, mediante a produção e análise de relatórios de acompanhamento de previsão orçamentária a serem submetidos ao Presidente e a Assembleia Geral, no prazo estabelecido por esta em sua solicitação;
- c) elaborar, para apresentação ao Diretor Presidente preliminarmente e depois para a submissão e aprovação da Assembleia Geral o relatório que demonstrará as atividades sociais do exercício, o qual será instruído com a documentação apropriada;
- d) mandar levantar balanços ou balancetes patrimoniais da Companhia sempre que forem necessários, independentemente de solicitação do Diretor Presidente ou da Assembleia Geral que da mesma forma podem lhe solicitar a qualquer tempo;



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 10:24 SOB Nº 413002999274
PROTOCOLO: 183357957 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803158365. NIRE: 41300299927.
DELTA CONTEINERES S.A

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Jacarezinho
FLS. 66
Comissão Permanente
de Licitação

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA DELTA CONTEINERES S.A.

CNPJ nº 11.534.008/0001-54

- e) elaborar as demonstrações financeiras previstas na Lei das Sociedades por Ações;
- f) supervisionar as áreas econômica e administrativa da Companhia, de forma a assegurar o desenvolvimento normal das atividades da Companhia;
- g) supervisionar e coordenar todas as operações, atividades administrativas e financeiras da Companhia,
- h) representar a Companhia na gestão do seu relacionamento com todas as instituições financeiras, de seguro e fazendárias e,
- i) realizar pagamentos de obrigações financeiras com valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Artigo 12 - A Companhia mediante a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Comercial ou com o Diretor Administrativo Financeiro, agindo conjuntamente, poderá nomear e constituir procuradores para quaisquer fins e os objetivos sociais da Companhia, devendo, todavia, constar do instrumento de mandato os poderes específicos e o seu prazo de vigência, que nunca poderá ultrapassar o final do exercício social da Companhia – 31/12/de cada ano.

§1º - As procurações ad judicia serão outorgadas sem prazo determinado, mas poderão ser revogadas a qualquer tempo.

§ 2º - A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (hum) procurador, com poderes específicos e especiais, outorgados na forma do caput deste artigo, agindo o mandatário isoladamente nas seguintes circunstâncias: a) nos assuntos de rotina da Companhia tais quais, mas não limitados à:

- a) assinaturas de cheques, holerites, memorandos, informações contábeis, etc.;
- b) perante órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais e do Distrito Federal, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, agências, órgãos fazendários e fiscais, entidades de classe, sindicatos, Ministérios e Secretarias Federais, Estaduais e Municipais, instituições financeiras e bancárias, etc.;
- c) cobranças de quaisquer pagamentos e créditos devidos à Companhia;
- d) na assinatura de correspondências sobre assuntos rotineiros;
- e) na assinatura de propostas comerciais e contratos com clientes privados em Geral; e
- f) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia.

Art. 13 - No termo de posse os Diretores eleitos deverão declarar que não estão incurso em qualquer penalidade que os impeça de exercer a atividade mercantil,



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 10:24 SOB Nº 413002999275
PROTOCOLO: 183357957 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803158365. NIRE: 41300299927.
DELTA CONTEINERES S.A

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Jacarezinho
FLS. 07
Comissão Permanente
de Licitação

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA DELTA CONTEINERES S.A.

CNPJ nº 11.534.008/0001-54

bem como de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se se encontrarem, sob os efeitos dela, a pena que vede de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos e privados, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Art. 14 – Nos impedimentos temporários o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro e o Diretor Comercial em conjunto, enquanto perdurarem tais impedimentos, desempenhando cumulativamente as respectivas atribuições e poderes.

Art. 15 – Em caso de vaga na Diretoria, na vigência do mandato estatutário, o Conselho Fiscal escolherá o diretor substituto temporário, que ocupará o cargo até a realização da Assembleia Geral Ordinária, ou até a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária especificamente convocada para a eleição de novo Diretor.

Art. 16 – Os Diretores, Acionistas ou não da Companhia, estarão liberados da prestação de caução em garantia de sua gestão, a não ser que por decisão da Assembleia Geral assim lhes sejam exigidos, na forma da lei.

Artigo. 17 – Os Diretores eleitos terão sua remuneração fixada, anualmente, pela Assembleia Geral, de forma individual, sendo-lhes atribuída, de acordo com o §§ 1º e 2º do art. 152 da Lei nº 6.404/76, participação nos lucros da sociedade ao percentual de 1/100 (um centésimo) do lucro líquido da Companhia apurado a cada exercício.

Parágrafo Único – A participação no lucro somente será aplicável nos exercícios sociais em que for pago aos Acionistas o dividendo obrigatório de que trata o art. 202 da Lei nº 6.404/76.

CAPITULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18 – O Conselho Fiscal será composto de 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente, Acionistas ou não, com um mandato de 2 (dois) anos.

Artigo 19 – O Conselho Fiscal não funcionará de modo permanente e será instalado somente por deliberação da Assembleia Geral, que elegerá e destituirá, se for o caso, seus membros efetivos e suplentes, bem como ainda fixará os seus objetivos e suas remunerações.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 10:24 SOB Nº 413002999276
PROTOCOLO: 183357957 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803158365. NIRE: 41300299927.
DELTA CONTEINERES S.A

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Jacarezinho
FLS. 68
Comissão Permanente
de Licitação

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA DELTA CONTEINERES S.A.

CNPJ nº 11.534.008/0001-54

Artigo 20 – As atribuições e poderes do Conselho Fiscal são os conferidos por lei e:

- a) Fiscalizar os atos administrativos dos administradores, verificando o cumprimento dos deveres legais e estatutários;
- b) Analisar, a qualquer tempo, os balancetes trimestrais e demais demonstrações financeiras periódicas;
- c) Examinar e opinar sobre as demonstrações financeiras do exercício social, o balanço patrimonial e o relatório anual da Diretoria, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- d) Opinar sobre propostas relativas à modificação do capital social, planos de investimento ou orçamento de capital, distribuição de dividendos, participação nos lucros, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

Art. 21 As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas em livro próprio.

CAPITULO V – DAS ASSEMBLEIAS

Artigo 22 A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e este estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 23. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - Reformar o estatuto social;
- II - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da companhia,
- III - tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- IV - Autorizar a emissão de debêntures;
- V - Suspender o exercício dos direitos do acionista;
- VI - Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- VII - autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- VIII - deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e
- IX - Autorizar os administradores a confessar falência e pedir concordata.
- X – Definir os objetivos da Companhia e estabelecer os parâmetros, limites e metas da atuação da Diretoria na realização de tal fim.

RT
X
WJ
W



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 10:24 SOB Nº 41300299927/
PROTOCOLO: 183357957 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803158365. NIRE: 41300299927.
DELTA CONTEINERES S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Jacarezinho
FLS. 69
Comissão Permanente
de Licitação

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA DELTA CONTEINERES S.A.

CNPJ nº 11.534.008/0001-54

Parágrafo único. Em caso de urgência, a confissão de falência ou o pedido de concordata poderá ser formulado pelos administradores, com a concordância do acionista controlador, se houver, convocando-se imediatamente a assembleia-geral, para manifestar-se sobre a matéria.

Artigo 24 - Compete ao Diretor Presidente, observado o disposto neste estatuto, convocar a Assembleia Geral.

Parágrafo único. A Assembleia Geral pode também ser convocada:

- a) pelo conselho fiscal, nos casos previstos em lei;
- b) por qualquer acionista, quando os administradores retardarem, por mais de 60 (sessenta) dias, a convocação;
- c) por qualquer acionista que represente mais de 5% do Capital Social da Companhia.

Artigo. 25. A convocação far-se-á mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

§ 1º A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

§ 2º Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral realizar-se-á no edifício onde a companhia tiver a sede; quando houver de efetuar-se em outro local, os anúncios indicarão, com clareza, o lugar da reunião e os motivos que ensejaram a alteração do local.

§3º O acionista que representar 5% (cinco por cento), ou mais, do capital social, será convocado carta registrada, ou e-mail com confirmação de seu recebimento pelo próprio endereço eletrônico acionista, expedidos com a antecedência prevista no § 1º, desde que o tenha solicitado, por escrito, à companhia, com a indicação do endereço completo e do prazo de vigência do pedido, não superior a 2 (dois) exercícios sociais, e renovável; essa convocação não dispensa a publicação do aviso previsto no § 1º, e sua inobservância dará ao acionista direito de haver, dos administradores da companhia, indenização pelos prejuízos sofridos.

§ 4º Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Acionistas.

Artigo. 26. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem, no mínimo, ¼ (hum quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 10:24 SOB Nº 413002999278
PROTOCOLO: 183357957 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803158365. NIRE: 41300299927.
DELTA CONTEINERES S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Jacarezinho
FLS. 70
Comissão Permanente
de Licitação

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA DELTA CONTEINERES S.A.

CNPJ nº 11.534.008/0001-54

Parágrafo Único: O Presidente da Assembleia Geral será sempre o Diretor Presidente e na sua ausência o Diretor Administrativo e Financeiro, que convidará 1 (hum) ou 2 (dois) dos Acionistas presentes para servir de secretário (s), na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia.

Artigo. 27.- As pessoas presentes à Assembleia deverão provar a sua qualidade de acionista, com a apresentação documento hábil de sua identidade;

Artigo 28 - O acionista pode ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, diretor da companhia, ou ainda por advogado; o instrumento de mandato deverá explicitar no mínimo os seguintes poderes específicos ao procurador. São eles: propor, argumentar, decidir, votar e ser votado como se o acionista fosse. Deverá ficar explícito ainda no instrumento de mandato que a prestação de contas pelo procurador ao outorgante acionista é obrigatória.

Artigo 29 As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas pela maioria absoluta de votos de todos os Acionistas da Companhia, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Único: No caso de empate nas deliberações caberá o voto de minerva ao Acionista que tiver o maior número de ações da Companhia.

Artigo 30. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia será lavrada, em livro próprio, em ata assinada pelos membros da mesa e pelos Acionistas presentes.

§ 1º A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas, desde que:

- a) os documentos ou propostas submetidas à Assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, sejam numerados seguidamente, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na companhia;
- b) a mesa, a pedido de acionista interessado, autentique exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado.

Artigo 31 – A Assembleia Geral será Ordinária, com reunião obrigatória de todos os Acionistas a ser realizada dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social com o objetivo de:

- 1) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 10:24 SOB Nº 413002999279
PROTOCOLO: 183357957 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803158365. NIRE: 41300299927.
DELTA CONTEINERES S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Jacarezinho
FLS. 71
Comissão Permanente
de Licitação

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA DELTA CONTEINERES S.A.

CNPJ nº 11.534.008/0001-54

- 2) Aprovar ou não a demonstração do Resultado do Exercício;
- 3) Aprovar ou não a demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- 4) Aprovar ou não a demonstração do fluxo de caixa;
- 5) Aprovar ou não a demonstração do valor adicionado;
- 6) Tomar conhecimento das notas explicativas da Diretoria sobre às demonstrações financeiras;
- 7) Designar administradores, quando for o caso;
- 8) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 1º - Até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a Assembleia, os documentos relacionados no Artigo 32 adiante, devem ser postos na sede da Companhia à disposição da Diretoria e dos demais Acionistas e, para os que não exerçam a administração, deverão ser enviados por correspondência, com a prova do respectivo recebimento e, ainda, por correspondência eletrônica. Caso o Acionista prefira que os documentos lhes sejam enviados por correspondência eletrônica, deverá comunicar a Diretoria de tal intenção, liberando-a do envio postal.

§ 2º - Instalada a Assembleia Geral Ordinária, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos no parágrafo antecedente, os quais serão submetidos, pelo presidente, a discussão e votação, nesta não podendo tomar parte os membros da administração e, se houver, os do conselho fiscal.

§ 3º - A aprovação, sem reserva, do balanço patrimonial e do de resultado econômico e demais documentos dispostos nos itens 1 a 6 do caput deste artigo, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os membros da administração e do conselho fiscal.

Artigo 32 - A Diretoria deve comunicar aos Acionistas, na forma definida no Artigo 25 acima, com 15 (dias) de antecedência o local e a data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária informando que os documentos, abaixo listados, estarão à disposição na Sede da Companhia, inclusive para obtenção de cópias:

- 1) A demonstração do Resultado do Exercício;
- 2) A demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- 3) A demonstração do fluxo de caixa;
- 4) A demonstração do valor adicionado; e
- 5) As notas explicativas da Diretoria sobre às demonstrações financeiras;
- 6) O relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo;
- 7) O parecer do Conselho Fiscal, inclusive votos dissidentes, se houver; e
- 8) Demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia pelos Acionistas e pela Diretoria.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 10:24 SOB Nº 413002999270
PROTOCOLO: 183357957 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803158365. NIRE: 41300299927.
DELTA CONTEINERES S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Jacarezinho
FLS. 70
Comissão Permanente
de Licitação

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA DELTA CONTEINERES S.A.

CNPJ nº 11.534.008/0001-54

§ 1º Os anúncios indicarão o local, ou locais onde os Acionistas poderão obter cópias desses documentos.

§ 2º A companhia remeterá cópia desses documentos aos Acionistas que o pedirem por escrito e por via eletrônica, na forma descrita no §1º do Artigo 31 acima.

§ 3º A Assembleia Geral que reunir a totalidade dos Acionistas poderá considerar sanada a falta de publicação dos anúncios ou a inobservância dos prazos referidos neste artigo; mas é obrigatória a publicação dos documentos antes da realização da Assembleia.

Artigo 33. Instalada a Assembleia Geral Ordinária, proceder-se-á, se requerida por qualquer acionista, à leitura dos documentos referidos no artigo 32 acima e do parecer do conselho fiscal, se houver, os quais serão submetidos pela mesa à discussão e votação.

§ 1º Os Diretores da companhia, ou ao menos um deles, e o representante do Conselho Fiscal eleito para tanto pelos seus pares, deverão estar presentes à Assembleia para atender a pedidos de esclarecimentos de Acionistas.

§ 2º Se a Assembleia Geral tiver necessidade de outros esclarecimentos, poderá adiar a deliberação e ordenar diligências; também será adiada a deliberação, salvo dispensa dos Acionistas presentes, na hipótese de não comparecimento de administrador, membro do conselho fiscal ou auditor independente.

§ 3º A aprovação, sem reserva, das demonstrações financeiras e das contas, exonera de responsabilidade os administradores e fiscais, salvo erro, dolo, fraude ou simulação.

§ 4º Se a Assembleia aprovar as demonstrações financeiras com modificação no montante do lucro do exercício ou no valor das obrigações da companhia, os administradores promoverão, dentro de 30 (trinta) dias, a republicação das demonstrações, com as retificações deliberadas pela Assembleia; se a destinação dos lucros proposta pelos órgãos de administração não lograr aprovação, as modificações introduzidas constarão da ata da Assembleia.

§ 5º A ata da Assembleia Geral Ordinária será arquivada no registro do comércio e publicada.

Artigo 34 – A Assembleia Geral será Extraordinária sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos Acionistas, ou quando estes a requererem.

Artigo 35 - A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma do estatuto somente se instalará em primeira convocação com a presença de Acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda com qualquer número.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 10:24 SOB Nº 413002999271
PROTOCOLO: 183357957 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803158365. NIRE: 41300299927.
DELTA CONTEINERES S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Jacarezinho
FLS. 73
Comissão Permanente
de Licitação

ANEXO II
ESTATUTO SOCIAL DA DELTA CONTEINERES S.A.
CNPJ nº 11.534.008/0001-54

§ 1º Os atos relativos a reformas do estatuto, para valerem contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de arquivamento e publicação, não podendo, todavia, a falta de cumprimento dessas formalidades ser oposta, pela companhia ou por seus Acionistas, a terceiros de boa-fé.

§ 2º Os documentos pertinentes à matéria a ser debatida na Assembleia Geral Extraordinária deverão ser postos à disposição dos Acionistas, na sede da companhia, na forma do art. 25 acima, por ocasião da publicação do primeiro anúncio de convocação da Assembleia Geral.

Artigo 36 - É necessária a aprovação da maioria absoluta dos Acionistas para deliberação sobre:

- 1) Alteração ou reforma deste Estatuto Social.
- 2) Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto;
- 3) Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- 4) Redução do dividendo obrigatório;
- 5) Cisão, fusão da companhia, ou sua incorporação em outra participação em grupo de sociedades;
- 6) Mudança ou incremento do objeto da companhia;
- 7) Cessação do estado de liquidação da companhia;
- 8) Criação de partes beneficiárias;
- 9) Dissolução da companhia.

CAPITULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 37 – O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 38 – Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, para apresentação à Assembleia Geral Ordinária com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras:

- 1) O balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- 2) A demonstração do Resultado do Exercício;
- 3) A demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- 4) A demonstração do fluxo de caixa;
- 5) A demonstração do valor adicionado; e



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 10:24 SOB Nº 413002999272
PROTOCOLO: 183357957 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803158365. NIRE: 41300299927.
DELTA CONTEINERES S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Jacarezinho
FLS. 79
Comissão Permanente
de Licitação

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA DELTA CONTEINERES S.A.

CNPJ nº 11.534.008/0001-54

- 6) As notas explicativas da Diretoria sobre às demonstrações financeiras;
- 7) O relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo;
- 8) O parecer do Conselho Fiscal, inclusive votos dissidentes, se houver; e
- 9) Demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia por ordem dos Acionistas e da Diretoria.

Artigo. 39 – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará a Assembleia Geral a proposta da destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância a este estatuto e a Lei.

Artigo 40 – As demonstrações financeiras anuais da Companhia serão obrigatoriamente auditadas por Auditores Independentes.

Artigo 41 – Do resultado do exercício, efetuadas a dedução para atender aos prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, a Diretoria Executiva proporá à Assembleia Geral:

- 1) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até que o seu montante alcance 20% (vinte por cento) do capital social;
- 2) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, apurado em cada exercício social, no mínimo, para pagamento da remuneração aos Acionistas.
- 3) A parcela remanescente terá destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral.

§1º - Para efeito do pagamento da remuneração de que trata o nº 2 acima, poderá ser computado o valor pago ou creditado a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

§2º - Os Prejuízos eventualmente acumulados devem ser, de preferência, deduzidos do capital social, na forma da Lei.

§3º - A Assembleia Geral poderá declarar o pagamento inferior ao mínimo obrigatório, ou determinar a retenção de todo o lucro;

§4º - Se de outra forma não dispuser a Assembleia Geral, o pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio e a distribuição de ações decorrente do aumento de capital serão realizados em até 60 (sessenta) dias.

CAPITULO VII – DA TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES E DO REEMBOLSO NO CASO DE DISSIDÊNCIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 10:24 SOB Nº 413002999273
PROTOCOLO: 183357957 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803158365. NIRE: 41300299927.
DELTA CONTEINERES S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Jacarezinho
FLS. 75
Comissão Permanente
de Licitação

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA DELTA CONTEINERES S.A.

CNPJ nº 11.534.008/0001-54

Artigo 42 – Salvo estipulado em sentido contrário pelos Acionistas e disposto em Acordo entre estes, nenhuma ação da Companhia, ou qualquer direito inerente a elas, poderá ser vendida, cedida, alienada, onerada ou gravada de qualquer parcela, sendo vedado ainda qualquer Acionista, isoladamente, permitir que suas ações venham a estar sujeitas a qualquer ônus.

Artigo 43 – Os Acionistas da Companhia tem o direito de preferência na aquisição das ações desta Companhia, na forma definida pelo Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único: Qualquer transferência de ações que venha a contrariar o disposto neste Estatuto, ou no acordo de Acionistas desta Companhia, será considerada ineficaz, nula de pleno direito e não terá qualquer efeito, a não ser para os terceiros de boa-fé.

Artigo 44 – Para o reembolso de ações ao acionista que exercer o direito de retirada nos termos da Lei 6.404/76, será considerado o valor econômico da Companhia, obtido com base no valor do patrimônio líquido da companhia, apurado com base no último balanço levantado em assembleia geral, com base no que dispõe os §§3º e 4º do Art. 45 da Lei 6.404/76.

CAPITULO VIII – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 45 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO IX. – DA SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS, MEDIAÇÃO, ARBITRAGEM, FORO.

Artigo 46- As partes desde já convencionam que toda e qualquer controvérsia resultante da e/ou relativa à interpretação ou execução do presente ESTATUTO, deve, obrigatória, exclusiva e definitivamente ser resolvida por meio de mediação (conforme procedimento o definido no parágrafo abaixo) e, quando restar infrutífera, por meio de arbitragem, a ser instituída e processada nos termos do Regulamento da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná ARBITAC.

Parágrafo único: A mediação será estabelecida a partir da Solicitação de Mediação/Arbitragem apresentada perante a Secretaria da ARBITAC. No prazo de até 60 (sessenta) dias, as partes e o mediador por elas escolhido envidarão seus melhores esforços para solucionar o conflito. Em caso de ausência de manifestação



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 10:24 SOB Nº 413002999274
PROTOCOLO: 183357957 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803158365. NIRE: 41300299927.
DELTA CONTEINERES S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Jacarezinho
FLS. 76
Comissão Permanente
de Licitação

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA DELTA CONTEINERES S.A.

CNPJ nº 11.534.008/0001-54

das partes no prazo referido, desinteresse em mediar, ou restando infrutífera a mediação por qualquer outro motivo, instaurar-se-á o procedimento arbitral imediatamente.

Artigo 47 - Qualquer litígio resultante relativo à interpretação ou execução do presente Contrato e respectivos anexos, deve, obrigatória, exclusiva e definitivamente ser resolvido por Arbitragem, de acordo com a Lei 9.307/96 e com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná-ARBITAC, por 3 (três) árbitros nomeados em conformidade com seu Regulamento de ARBITAC em Ordinária.

§1º - O lugar da arbitragem será em Curitiba, Estado do Paraná, Brasil;

§2º - O idioma da arbitragem será o português;

§3º - A regra de direito aplicável ao fundo do litígio será a legislação brasileira e demais fontes de direito, devendo-se respeitar a equidade entre as Partes;

Artigo 48 - As despesas relacionadas a qualquer disputa submetida à mediação e à arbitragem nos termos deste Artigo deverão ser arcadas pelo vencido no procedimento arbitral, incluindo às custas e os honorários advocatícios incorridos pelo vencedor, e, se for dada procedência parcial à pretensão, os acionistas envolvidos no procedimento arbitral arcarão com as despesas em partes iguais, exceto se de outra forma determinada pelos árbitros.

Artigo 49 - Qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo o laudo final título executivo extrajudicial vinculante dos acionistas envolvidos no procedimento arbitral e de seus sucessores, que se obrigam a cumprir o determinado na sentença arbitral, independentemente de execução judicial.

Artigo 50 - Não obstante as disposições acima, cada demandante permanece com o direito de requerer medidas judiciais: (i) para obter quaisquer medidas de urgência que se façam necessárias previamente à instauração do procedimento de arbitragem, e, tal medida, não será interpretada como uma renúncia do procedimento arbitral pelos demandantes; e (ii) para executar qualquer decisão arbitral, inclusive o laudo final. Para os fins exclusivos dos itens (i) e (ii) acima, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Campo Largo, Estado de Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 10:24 SOB Nº 413002999275
PROTOCOLO: 183357957 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803158365. NIRE: 41300299927.
DELTA CONTEINERES S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

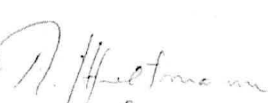
Município de Jacarezinho
FLS. 77
Comissão Permanente
de Licitação

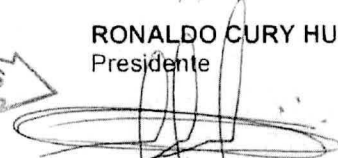
ANEXO II
ESTATUTO SOCIAL DA DELTA CONTAINERES S.A.
CNPJ nº 11.534.008/0001-54


Por este mesmo instrumento, e nos termos do artigo 88, § 2º, alínea "f", da Lei número 6.404/76 e suas alterações posteriores.

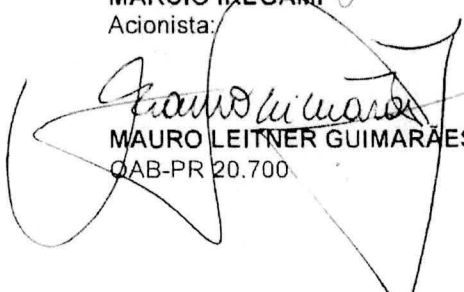
CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO

Campo Largo, 11 de julho de 2018.


RONALDO CURY HULTMANN
Presidente


JONATHAN GABARDO
Secretário:


MARCIO IKEGAMI
Acionista:


MAURO LEITNER GUIMARÃES FILHO
OAB-PR 20.700



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 10:24 SOB Nº 413002999216
PROTOCOLO: 183357957 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803158365. NIRE: 41300299927.
DELTA CONTAINERES S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Jacarezinho
FLS. 70
Comissão Permanente
de Licitação



SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE

Av. Manoel Ribas, 6031 s/loja fone:(041)33721674

Selo Nº fjdA3.UdPb4.3nccc-xE5yC.tUmnC

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura retro indicada de RONALDO CURY HULTMANN. Dou fe. *593059**

Curitiba-PR, 13 de julho de 2018.

Em Teste _____ da Verdade

Jeferson Tullio - Escrevente



[Handwritten signature]

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR

Av. Manoel Ribas, 1395 - Mercês - Curitiba - PR - Fone: (41)3335-9119

Andréa Bordin Jacobi - Agente Delegada

SELO DIGITAL Nº rWymJ.VRUJoz.n7HYP-5NZnj.OcDzx

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira, de forma autêntica, a assinaturas indicadas de MARCIO TETSUHIKO IKEGAMI e JONATHAN GABARDO. *90414B*

Dou fe. Curitiba, 13 de julho de 2018 - 13:44:32h.

Em Teste _____ da Verdade

Mazuela Wojcikowski (Escrevente)



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 10:24 SOB Nº 41300299927.
PROTOCOLO: 183357957 DE 18/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803158365. NIRE: 41300299927.
DELTA CONTEINERES S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Município de Jacarezinho
FLS. 39
Comissão Permanente
de Licitação



CÓD. ESCRIV.

PÁGINA

PROTOCOLO TERMO

LIVRO

FOLHA

RUBRICA

0003

001

0028655

166-P

135/136

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: RONALDO CURY HULTMANN E SUA ESPOSA A FAVOR DE JONATHAN GABARDO E OUTRA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, (18/01/2019), neste Distrito de Santa Felicidade, Curitiba-Pr., em Cartório, compareceram, como Outorgantes **RONALDO CURY HULTMANN**, natural de Curitiba/PR, filho de JOSE LEAL HULTMANN e LILI CURY HULTMANN, email: rh@deltacollectors.com.br, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01316791565/DETRAN/PR, expedida em 28/09/2018, onde consta doc. identidade nº 14363150/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 370.104.927-00 e sua esposa **ANA TEREZA CAPARICA HULTMANN**, natural de São Paulo/SP, filha de NALDO CAPARICA e JANDYRA VALLE CAPARICA, email: ana@deltacollectors.com.br, portadora da Cédula de Identidade nº 4.666.507-9/SSP/SP, expedida em 08/08/2009, inscrita no CPF/MF sob nº 022.728.108-02, ambos brasileiros, juridicamente capazes, casados entre si sob o regime de Comunhão de Bens antes da Lei 6515/77, conforme assento de casamento sob matrícula nº 113241.01.55.1977.2.00040.260.0000790-65, lavrado no Ofício de Reg. Civil do 39º Subdistrito Vila Madalena-São Paulo-SP, em 03/02/1977, empresários, residentes e domiciliados à Rua Domingos Gulin, 111, casa 22, Butiatuvinha, Curitiba-PR; reconhecidos como os próprios por mim, Jonas Brasil das Chagas Lima, Escrevente Substituto, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé.- E aí, pelos Outorgantes, foi-me dito que nomeiam e constituem seus bastante procuradores **JONATHAN GABARDO**, brasileiro, juridicamente capaz, casado, natural de Curitiba/PR, filho de JOSEFA MARIA GABARDO, email: jonathan@deltacollectors.com.br, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.736.148-0/SESP-PR, expedida em 21/03/2016, inscrito no CPF/MF sob nº 042.444.779-77, residente e domiciliado à Rua Virginia Dalabona, 1202, casa 112, Orleans, Curitiba-PR e **KATIA CAPARICA HULTMANN GABARDO**, brasileira, juridicamente capaz, casada, natural de São Paulo/SP, filha de RONALDO CURY HULTMANN e ANA TEREZA CAPARICA HULTMANN, email: katia@tstorage.com, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 13.494.460-9/SESP/PR, expedida em 17/02/2012, inscrita no CPF/MF sob nº 034.647.739-57, residente e domiciliada à rua Virginia Dalabona, 1202, casa 112, Orleans, Curitiba-PR; aos quais conferem os seguintes poderes: amplos e gerais, para EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, INDEPENDENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO, praticarem os seguintes atos: **a)** vender, ceder, renunciar aos direitos, bem como adquirir, a qualquer título, bens imóveis, móveis, veículos, inclusive ações, assinar todos os documentos ou instrumentos públicos ou particulares, preliminares ou definitivos, inclusive escrituras públicas; combinar valores, prazos, cláusulas e demais condições; receber e pagar importâncias, dando e recebendo quitações; transmitir posse, domínio, direitos e ações; descrever os bens, dando origem, confrontações, área e demais característicos; responder e responsabilizar pelos riscos da evicção; retificar, ratificar e aditar os atos praticados; fazer e assinar declarações exigidas por lei; **b)** administrar como melhor lhe aprouver todos os bens imóveis e móveis que possui, promover regularizações de qualquer natureza, inclusive locar a quem quiser; prestar, oferecer garantias reais; requerer e promover divisões, demarcações, constituições e/ou extinções de condomínio; firmar contratos de locação, arrendamento, parceria agrícola, suas alterações, prorrogações, rescisões e distratos, estabelecer prazos, preços e demais condições; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; **c)** representá-los em qualquer juízo, instância ou tribunal; mover as ações que julgar conveniente à defesa dos direitos e interesses dos outorgantes e defendê-los nas que

compromissos, receber notificações e citações; firmar contratos de prestação de serviço; interpor recursos; requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos, participar de audiências onde for necessário, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "AD JUDICIA e AD NEGOTIA"; **d)** representá-los junto as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, Instituições de Crédito, Bolsa de Valores, Casas de Câmbio, escritórios em geral, INCRA, FUNRURAL, INSS, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, Instituições de Previdência em geral, Sindicatos em geral, Receita Federal, Ministério da Fazenda, Ministério do Trabalho, em qualquer delegacia regional; Polícia Federal em qualquer de seus departamentos, Hospitais, Farmácias, Laboratórios, Estabelecimentos de Saúde, Administradoras de Plano de Saúde, regularizando, requerendo e retirando laudos, documentos, ou medicamentos em nome do outorgante, Seguradoras em geral, Estabelecimentos de Ensino de qualquer espécie fazer inscrições, matrículas ou trancamentos; Companhias de Gás, Empresas de Televisão a cabo, provedores de internet; requerer, declarar, justificar, apresentar provas e documentos, preencher e assinar papéis, fazer acertos, fazer rescisões e/ou cancelamentos; regularizar e/ou recuperar crédito; receber importâncias, mensalidades de benefícios, restituições; receber quantias inclusive as atrasadas, firmar os respectivos recibos, requerer o que necessário for, relativamente benefícios, interpor recursos a instâncias superiores, requerer e receber laudos, prontuários médicos que entender conveniente, retirar e renovar passaporte, bem como segunda via; representar os outorgantes para autorizar viagens por todo o território nacional ou estrangeiro, representá-los perante Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública e outras, Empresas de Economia Mista, junto aos serviços notariais e registro, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, indústria e comércio em geral, Companhias de energia elétrica e de saneamento, inclusive SANEPAR, COPEL; DETRAN inclusive livremente requerer, assinar e declarar o que for necessário, requerer 2ª Via de DUT e assinar transferência de qualquer veículo que possua ou de futuro venha a possuir, retirar veículos se apreendidos forem; bem como vendê-los e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses dos outorgantes; fazer e assinar a sua declaração do Imposto de Renda e receber as respectivas restituições; pagar impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias, requerer e receber quaisquer benefícios a que tem ou venha a ter direito; defendê-lo em processos fiscais e/ou administrativos; requerer e assinar o cadastro de imóveis, efetuar recadastramento, retificações, alterações e outros; receber e assinar toda a correspondência dos outorgantes; **e)** representá-los perante Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e todo os demais ofícios e serventias de Justiça, perante imobiliárias e ou administradoras de bens, Estabelecimentos de Ensino, Instituições de Previdência em geral, inclusive INSS, junto a Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo inclusive a inscrição para cursos e concursos, recebendo importâncias de benefícios; assinar documentos e rescindí-los; representá-los perante Juntas Comerciais Estaduais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais, abertura e/ou encerramento das atividades de empresa e quaisquer documentos que se fizerem necessários, concordar ou discordar com o que convier, representar junto a quaisquer sociedade anônimas, limitada, firmas individuais, das quais fizer ou venha a fazer parte, exercendo todos os direitos e funções ao outorgante atribuídos aos respectivos contratos; **f)** Representá-los em quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde e de Previdência Privada, pagar taxas de seguro, mensalidades e outras, receber restituições e benefícios; apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; e ainda, perante quaisquer associações ou condomínios, podendo questionar todas as matérias constantes da ordem do dia, examinar documentos e prestações de contas, aceitar e impugnar, propor destituição de síndico ou de administrador, concordar com orçamentos e obras, votar e/ou ser votado, para as funções de síndico e outras, podendo substabelecer o

CÓD. ESCRIV.	PÁGINA	PROTOCOLO	TERMO	LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0003	003	0028655		166-P	135/136	

indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato.- Pelos Outorgantes, me foi dito, finalmente, que aceitam esta procuração em todos os seus expressos termos e declaram que foram alertados por mim, sobre as conseqüências da responsabilidade civil e criminal que aqui assumiram por todos os documentos apresentados e por todas as declarações que prestaram. Certifico que foi realizada a consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, efetuada no portal eletrônico sob o domínio <http://www.indisponibilidade.org.br>, em data 18/01/2019, com resultado NEGATIVO, para o CPF dos Outorgantes e Outorgados. Responsabilizam-se inclusive pelos dados dos procuradores e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, que foram fornecidos e conferidos pelos Outorgantes e que após a assinatura são inalteráveis e a retificação dos mesmos, somente será efetuada mediante a lavratura de ato de retificação apropriado o qual deverá ser assinado por todas as partes do instrumento original. Assim o disseram, do que dou fé.- A pedido, lavrei a presente procuração, que, depois de lida e achada em tudo conforme outorgam, aceitam e assinam. Fica dispensado a presença das testemunhas instrumentárias nos termos da Lei nº 6.952 de 06.11.81, publicada no D.O.U. de 10.11.81. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 370.104.927-00, HASH Nº 7782.1e9b.ff16.5570.491b.3d71.9343.dc97.53a6.d034; CPF 022.728.108-02, HASH Nº 5b43.c3f0.e033.3187.cb75.45e0.2f14.2ad1.2b2e.9962; CPF 042.444.779-77, HASH Nº a97a.88d4.afb2.f766.a6e4.bf1f.76a6.ce7a.a46d.95fb; CPF 034.647.739-57, HASH Nº 4e99.5ad8.42b2.c884.a5b5.02af.dd75.0913.84cd.aff5. Protocolo Geral nº 0000132, em 18/01/2019. Eu, (a.), Jonas Brasil das Chagas Lima, Escrevente Substituto, que a escrevi. Eu, (a.), Irio das Chagas Lima, Tabelião que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$78,09 (VRC 404,62); Funrejus: R\$19,52, pago através da guia nº 0000000032087007-4 em 18/01/2019, Selo: R\$0,80, ISSQN: R\$3,12, FADEP: R\$3,90 Selo Digital Nº 8j9hn.om9Uc.swccA, Controle: w2RLC.MrUG6. (aa.) RONALDO CURY HULTMANN, Outorgante e ANA TEREZA CAPARICA HULTMANN, Outorgante. Irio das Chagas Lima, Tabelião. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Jonas Brasil das Chagas Lima, Escrevente Substituto, que à trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Curitiba-PR, 18 de janeiro de 2019.

Jonas Brasil das Chagas Lima
Escrevente Substituto



Município de Jacarezinho
FLS. 82
Comissão Permanente
de Licitação

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DELTA CONTÊINERES LTDA
CNPJ/MF N.º 11.534.008/0001-54
NIRE 412.0666083-2**

folha 1 de 10

Os abaixo identificados e qualificados:

RONALDO CURY HULTMANN, brasileiro, nascido em 21/07/1950, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 370.104.927-00, portador da carteira de identidade RG nº. 14.363.150-0 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Domingos Gulin, 111, casa 02, Butiatuvinha, Curitiba-PR, CEP: 82400-230.

KATIA CAPARICA HULTMANN GABARDO, brasileira, nascida em 19/04/1980, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 034.647.739-57, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.494.460-9 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Virgínia Dalabona, 1202, casa 102, Orleans, Curitiba-PR, CEP: 82310-390.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DELTA CONTÊINERES LTDA**, com sede a Rua Vicente Nalepa, 200, Vila Dom Pedro II, Campo Largo/PR 83608-355. Inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.534.008/0001-54, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0666083-2 em 22/12/2009, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INGRESSO DE SÓCIOS: Ingressa na sociedade **JONATHAN GABARDO**, brasileiro, nascido em 18/12/1983, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 042.444.779-77, portador da carteira de identidade nº 7.736.148-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Virgínia Dalabona, 1202, casa 102, Orleans, Curitiba/PR CEP: 82310-390; e **MARCIO TETSUHIKO IKEGAMI**, brasileiro, nascido em 28/02/1980, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 216.829.948-05, portador da carteira de identidade RG nº 327256096 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Estevão Bayão, 131, AP 31, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.240-260,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade a sócia **KATIA CAPARICA HULTMANN GABARDO**, acima qualificada, vendendo e transferindo 500 (quinhentas) quotas integralizadas pelo valor nominal de 500,00 (quinhentos reais) ao sócio ingressante **JONATHAN GABARDO**, dando plena quitação das quotas. O sócio **RONALDO CURY HULTMANN**, acima qualificado, vende e transfere 5000 (cinco mil) quotas integralizadas pelo valor nominal de 5000,00 (cinco mil reais) ao sócio ingressante **MARCIO TETSUHIKO IKEGAMI**, acima qualificado. Ainda o sócio **RONALDO CURY HULTMANN** vende e transfere 4500 (quatro mil e quinhentas) cotas integralizadas pelo valor nominal de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao sócio ingressante **JONATHAN GABARDO**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 11:02 SOB N.º 20181208610.
PROTOCOLO: 181208610 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801310127. NIRE: 41206660832.
DELTA CONTÊINERES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Município de Jacarezinho
FLS. 83
Comissão Permanente
Licitação

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DELTA CONTÊINERES LTDA
CNPJ/MF N.º 11.534.008/0001-54
NIRE 412.0666083-2**

folha 2 de 11

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração no ramo de: Construções de edifícios, fabricação, reparação, manutenção e conservação de estruturas metálicas, comércio de contêineres, peças e acessórios para contêineres, locação, reparação e armazenagem de contêineres, fabricação e montagem de contêineres, serviços de carga e descargas de contêineres, transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, passa a ter o seguinte objeto social: **Construções de edifícios, fabricação, reparação, manutenção e conservação de estruturas metálicas, comércio de contêineres, peças e acessórios para contêineres, locação, reparação e armazenagem de contêineres, fabricação e montagem de contêineres, serviços de carga e descargas de contêineres, transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, holdings de instituições não financeira; (77.39-0/99, 33.19-8/00, 29.30-1/03, 52.12-5/00, 4292-8/01, 4120-4/00, 2511-0/00, 4930-2/01, 4930-2/02, 6462-0/00).**

CLÁUSULA QUARTA - DA ABERTURA DE FILIAL: Cria-se uma filial na cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, no endereço Rodovia BR 101 Sul, KM 97, Lot 1002 0A1, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54510-000, com início de suas atividades no dia 15/02/2018, destacando do capital social o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para fins fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – ATIVIDADES DA FILIAL: A atividade da filial será a exploração no ramo: Construções de edifícios, fabricação, reparação, manutenção e conservação de estruturas metálicas, comércio de contêineres, peças e acessórios para contêineres, locação, reparação e armazenagem de contêineres, fabricação e montagem de contêineres, serviços de carga e descargas de contêineres, transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, holdings de instituições não financeira; (77.39-0/99, 33.19-8/00, 29.30-1/03, 52.12-5/00, 4292-8/01, 4120-4/00, 2511-0/00, 4930-2/01, 4930-2/02, 6462-1/00).

CLAUSULA SEXTA- NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: O capital social da empresa é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e integralizada da seguinte forma: R\$ 158.115,00 (cento e cinquenta e oito mil, cento e quinze reais) já integralizadas e R\$ 341.885,00 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) a ser integralizadas até a data de 31/12/2018, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
RONALDO CURY HULTMANN	98	490.000	490.000,00
JONATHAN GABARDO	1.00	5.000	5.000,00
MARCIO TETSUHIKO IKEGAMI	1.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 11:02 SOB N° 20181208610.
PROTOCOLO: 181208610 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801310127. NIRE: 41206660832.
DELTA CONTÊINERES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Município de Jacarezinho
FLS. 89
Comissão Permanente
de Licitação

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DELTA CONTÊINERES LTDA
CNPJ/MF N.º 11.534.008/0001-54
NIRE 412.0666083-2**

folha 3 de 10

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá **RONALDO CURY HULTMANN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessário à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolve por este instrumento de trabalho, os sócios, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 11:02 SOB N° 20181208610.
PROTOCOLO: 181208610 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801310127. NIRE: 41206660832.
DELTA CONTÊINERES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Município de Jacarezinho
FLS. 85
Comissão Permanente
de Licitação

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DELTA CONTÊINERES LTDA
CNPJ/MF N.º 11.534.008/0001-54
NIRE 412.0666083-2**

folha 4 de 10

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DELTA CONTÊINERES LTDA
CNPJ/MF N.º 11.534.008/0001-54
NIRE 412.0666083-2**

RONALDO CURY HULTMANN, brasileiro, nascido em 21/07/1950, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 370.104.927-00, portador da carteira de identidade RG nº. 14.363.150-0 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Domingos Gulin, 111, casa 02, Butiatuvinha, Curitiba-PR, CEP: 82400-230.

JONATHAN GABARDO, brasileiro, nascido em 18/12/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 042.444.779-77, portador da carteira de identidade RG nº 7.736.148-0 SSP-PR, residente e domiciliar na Rua Virgínia Dalabona, 1202, casa 102, Orleans, Curitiba/PR, CEP: 82310-390,

MARCIO TETSUHIKO Ikegami, brasileiro, nascido em 28/02/1980, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 216.829.948-05, portador da carteira de identidade RG nº 327256096 SESP-SP, residente e domiciliado na Rua Estevão Bayão, 131, AP 31, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.240-260,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DELTA CONTÊINERES LTDA**, com sede a Rua Vicente Nalepa, 200, Vila Dom Pedro II, Campo Largo/PR CEP: 83608-355, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.534.008/0001-54, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0666083-2 em 22/12/2009. Consolidam o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DELTA CONTÊINERES LTDA**, com sede a Rua Vicente Nalepa, 200, Vila Dom Pedro II, Campo Largo/PR CEP: 83608-355.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Primeiro: a sociedade mantém as seguintes filiais:

- a) Filial situada na Rua Doutor Martinho Lopes Mesquita, 72, Jardim Aparecida, Campinas/SP CEP 13068-600, com início de suas atividades no dia 01/07/2017, inscrita no CNPJ 11.534.008/0002-35, NIRE 3590533268-6, com o capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para fins fiscais;



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 11:02 SOB N° 20181208610.
PROTOCOLO: 181208610 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801310127. NIRE: 41206660832.
DELTA CONTÊINERES LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Município de Jacarezinho
FLS. 86
Comissão Permanente
de Licitação

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DELTA CONTÊINERES LTDA
CNPJ/MF N.º 11.534.008/0001-54
NIRE 412.0666083-2**

folha 5 de 10

- b) Filial situada na Rodovia BR 101 Sul, KM 97, Lot 1002 0A1, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54510-000, com início de suas atividades no dia 15/02/2018, com o capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para fins fiscais.

Parágrafo Segundo Atividade das filiais: A atividade da filial é a exploração no ramo de: Construções de edifícios, fabricação, reparação, manutenção e conservação de estruturas metálicas, comércio de contêineres, peças e acessórios para contêineres, locação, reparação e armazenagem de contêineres, fabricação e montagem de contêineres, serviços de carga e descargas de contêineres, transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, holdings de instituições não financeira; (77.39-0/99, 33.19-8/00, 29.30-1/03, 52.12-5/00, 4292-8/01, 4120-4/00, 2511-0/00, 4930-2/01, 4930-2/02, 6462-0/00).

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 18/12/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA- OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração no ramo de: Construções de edifícios, fabricação, reparação, manutenção e conservação de estruturas metálicas, comércio de contêineres, peças e acessórios para contêineres, locação, reparação e armazenagem de contêineres, fabricação e montagem de contêineres, serviços de carga e descargas de contêineres, transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, holdings de instituições não financeira; (77.39-0/99, 33.19-8/00, 29.30-1/03, 52.12-5/00, 4292-8/01, 4120-4/00, 2511-0/00, 4930-2/01, 4930-2/02, 6462-1/00).

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e integralizada da seguinte forma: R\$ 158.115,00 (cento e cinquenta e oito mil, cento e quinze reais) já integralizadas e R\$ 341.885,00 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) a ser integralizadas até a data de 31/12/2018, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
RONALDO CURY HULTMANN	98	490.000	490.000,00
JONATHAN GABARDO	1.00	5.000	5.000,00
MARCIO TETSUHIKO IKEGAMI	1.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 11:02 SOB N° 20181208610.
PROTOCOLO: 181208610 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801310127. NIRE: 41206660832.
DELTA CONTÊINERES LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Município de Jacarezinho
FLS. 07
Comissão Permanente

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DELTA CONTÊINERES LTDA
CNPJ/MF N.º 11.534.008/0001-54
NIRE 412.0666083-2**

folha 6 de 10

CÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **RONALDO CURY HULTMANN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.**

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 11:02 SOB Nº 20181208610.
PROTOCOLO: 181208610 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801310127. NIRE: 41206660832.
DELTA CONTÊINERES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Município de Jacarezinho
FLS. 88
Comissão Permanente
de Licitação

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DELTA CONTÊINERES LTDA
CNPJ/MF N.º 11.534.008/0001-54
NIRE 412.0666083-2**

folha 7 de 10

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento a disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou presente contrato:

1. A aprovação das contas da administração;
2. A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
3. A destituição dos administradores;
4. O modo de sua remuneração;
5. A modificação do contrato social;
6. A cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
7. A nomeação e destituição dos liquidantes e julgamentos das suas contas;
8. O pedido de concordata;
9. A transformação da sociedade;
10. Os outros assuntos de interesse social;



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 11:02 SOB Nº 20181208610.
PROTOCOLO: 181208610 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801310127. NIRE: 41206660832.
DELTA CONTÊINERES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Município de Jacarezinho
FLS. 89
Comissão Permanente
de Licitação

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DELTA CONTÊINERES LTDA
CNPJ/MF N.º 11.534.008/0001-54
NIRE 412.0666083-2**

folha 8 de 10

§ 1º - As deliberações sociais, obedecido ao disposto no art. 1010 da Lei 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objeto da reunião;

§ 2º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

§ 4º - As reuniões convocadas com antecedência de, no mínimo 08 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de 05 (cinco) dias, para as posteriores;

§ 5º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quórum de instalação da reunião o qual deverá ser no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7º As reuniões serão presididas por sócios escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- Pelos votos correspondentes a, no mínimo $\frac{3}{4}$ do capital social para: a modificação do contrato social, para incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para a transformação de tipo jurídico;
- Pelos votos correspondentes a, no mínimo $\frac{2}{3}$ do capital social para: designação de administrador não sócios, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- Pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- Pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro das Ata de Reunião e está será assinada por todos os presentes:

§ 10º - Para produzir efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será nos vinte dias subseqüentes a reunião apresentada para arquivamento e



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 11:02 SOB Nº 20181208610.
PROTOCOLO: 181208610 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801310127. NIRE: 41206660832.
DELTA CONTÊINERES LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Município de Jacarezinho
FLS. 910
Comissão Permanente
de Licitação

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DELTA CONTÊINERES LTDA
CNPJ/MF N.º 11.534.008/0001-54
NIRE 412.0666083-2**

folha 9 de 10

averbação na junta Comercial, mas modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSINATURA: Os sócios decidem em comum acordo, que qualquer alteração deverá constar o reconhecimento de firma por verdadeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração contrato social.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequente a deliberação, aplicando-se nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASSO OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas demais normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 11:02 SOB N° 20181208610.
PROTOCOLO: 181208610 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801310127. NIRE: 41206660832.
DELTA CONTÊINERES LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Município de Jacarezinho
FLS. 91
Comissão Permanente
de Licitação

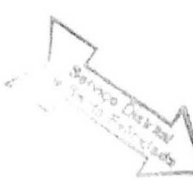
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DELTA CONTÊINERES LTDA
CNPJ/MF N.º 11.534.008/0001-54
NIRE 412.0666083-2**

folha 10 de 10

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Campo Largo-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em 03 (tres) vias, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Largo 16 de fevereiro de 2018.



Katia Caparica Hultmann Gabardo

KATIA CAPÁRICA HULTMANN GABARDO



Ronaldo Cury Hultmann

RONALDO CURY HULTMANN



Jonathan Gabardo

JONATHAN GABARDO



Marcio Tetsuhiko Ikegami

MARCIO TETSUHIKO IKEGAMI



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 11:02 SOB N° 20181208610.
PROTOCOLO: 181208610 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801310127. NIRE: 41206660832.
DELTA CONTÊINERES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Município de Jacarezinho
FLS. 92
Comissão Permanente
de Licitação

SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE

Av. Manoel Ribas, 8031 s/loja fone:(041)33721671

Selo Nº 7W8cA.vA389.zRccv-5Vp2C.k64zE

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura retro indicada de RONALDO CURY HULTMANN. Dou fé

67476

Curitiba-PR, 27 de fevereiro de 2018.

Em Teste _____ da Verdade

Jonas Brasil das Chagas Lima - Escrevente Substituto



Handwritten signature of Jonas Brasil das Chagas Lima.

SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE

Av. Manoel Ribas, 8031 s/loja fone:(041)33721671

Selo Nº GW8YM.vA34a.9LsNv-5VY4X.FasOQ

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

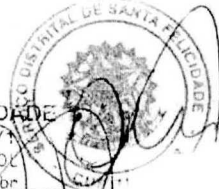
Reconheço por Verdadeira a assinatura retro indicada de KATIA CAPARICA HULTMANN GABARDO. Dou fé

882270

Curitiba-PR, 26 de fevereiro de 2018.

Em Teste _____ da Verdade

Sandro Alberto Siqueira Scopel - Escrevente



Handwritten signature of Sandro Alberto Siqueira Scopel.

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR

Av. Manoel Ribas, 1395 - Mercês - Curitiba - PR - Fone: (41)33359119

Andria Bordin Jacob - Agente Delegada

SELO DIGITAL Nº b7bbn.4eGNT.OAHYX-5Yb9j.yT9PF

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira, de forma autêntica, a assinaturas indicadas de MARCIO TETSUHIKO IKEGAMI e JONATHAN GABARDO. *892357*

Dou fé. Curitiba, 20 de fevereiro de 2018 - 15:01:46h.

Em Teste _____ da Verdade

Mariana Wladimir de Moraes - Escrevente



Vertical barcode on the left side of the document.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 11:02 SOB Nº 20181208610. PROTOCOLO: 181208610 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801310127. NIRE: 41206660832. DELTA CONTÊINERES LTDA

Libertad Bogus SECRETARIA-GERAL CURITIBA, 11/04/2018 www.empresafacil.pr.gov.br

Município de Jacarezinho FLS. 93 Comissão Permanente de Licitação

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 23/03/2018, foi realizado para a empresa DELTA CONTÊINERES LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
181208610	20181208610	002 / 026			Rodovia br-101 sul, 990



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 11:02 SOB Nº 20181208610.
PROTOCOLO: 181208610 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801310127. NIRE: 41206660832.
DELTA CONTÊINERES LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Município de Jacarezinho
FLS. 94
Comissão Permanente
de Licitação

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
24857/2020

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 998249 - DELTA CONTAINERES S.A.

CNPJ/CPF: 11.534.008/0001-54

Endereço: RUA VICENTE NALEPA, 200

Complemento:

Bairro: JARDIM GUARANY

Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por **60 dias**. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 29 de julho de 2020.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022069966-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.534.008/0001-54**
Nome: **DELTA CONTEINERES S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Jacarezinho
FLS. 96
Comissão Permanente
de Licitação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DELTA CONTEINERES S.A
CNPJ: 11.534.008/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:42:07 do dia 09/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2020.

Código de controle da certidão: **91BE.0B31.0774.54DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Jacarezinho
FLS. 97
Comissão Permanente
de Licitação

MINISTÉRIO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DELTA CONTEINERES S.A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.534.008/0001-54

Certidão n°: 20812698/2020

Expedição: 25/08/2020, às 07:57:27

Validade: 20/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELTA CONTEINERES S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.534.008/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.534.008/0001-54
Razão Social: DELTA CONTEINERES S A
Endereço: R VICENTE NALEPA 200 / VILA DOM PEDRO II / CAMPO LARGO / PR / 83608-355

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2020 a 17/09/2020

Certificação Número: 2020081902355684578270

Informação obtida em 25/08/2020 08:00:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Município de Jacarezinho
FLS. 99
Comissão Permanente
de Licitação

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.534.008/0001-54
NOME EMPRESARIAL: DELTA CONTEINERES S.A
CAPITAL SOCIAL: R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JONATHAN GABARDO
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: MARCIO TETSUHIKO IKEGAMI
Qualificação: 08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial: RONALDO CURY HULTMANN
Qualificação: 08-Conselheiro de Administração

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/08/2020 às 07:54 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.534.008/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DELTA CONTEINERES S.A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DELTA CONTEINERES S.A	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO R VICENTE NALEPA	NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 83.608-355	BAIRRO/DISTRITO VILA DOM PEDRO II	MUNICÍPIO CAMPO LARGO	UF PR
-------------------	--------------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGO@DELTACONTEINERES.COM.BR	TELEFONE (41) 3302-0701
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2020 às 07:54:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Município de Jacarezinho
FLS. 101
Comissão Permanente
de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 – CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

Jacarezinho, 05 de agosto de 2020.


De: Departamento de Licitação

Para: Secretaria de Finanças

Assunto: Verificação de dotação orçamentária.

DESPACHO

Tendo em vista que o presente pedido de realização de processo licitatório, encaminho o mesmo para o Departamento de Contabilidade a fim de que possa(m) ser indicada(s) a(s) dotação(s) orçamentária(s) com a respectiva divisão de valores e saldo orçamentário, e posterior envio à Chefia do Executivo Municipal.


Departamento de Licitações
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

Município de Jacarezinho
FLS. 102
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax:(043) 3911-3000 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

DPTO DE CONTABILIDADE

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

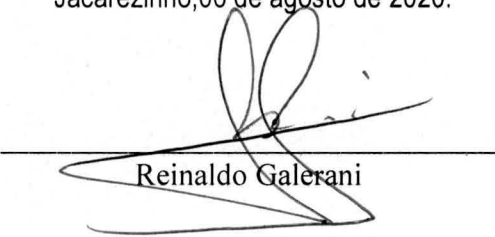
0810.1012200122.211	3.3.90.39.00	FR – 494 38.590,70	CÓD. REDUZIDO 2898
---------------------	--------------	-----------------------	-----------------------

Protocolo nº:2960/2020.

Ofício nº:832/2020.

Serviço: locação de módulos habitáveis (Covid-19).

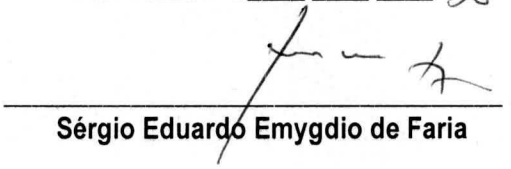
Jacarezinho, 06 de agosto de 2020.


Reinaldo Galerani

DE ACORDO

INDEFERIDO

JACAREZINHO ⁰⁶ / ⁰⁸ / 2020


Sérgio Eduardo Emygdio de Faria



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

www.jacarezinho.pr.gov.br

PORTARIA Nº 3.041/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, e suas alterações,

RESOLVE:

I - Constituir a **Comissão Julgadora de Processos Licitatórios**, para julgamento e adjudicação dos processos licitatórios.

II - A Comissão será constituída de um Presidente, três membros e dois suplentes.

III - Designar, para compor esta Comissão, os servidores:

a) Efetivos:

a.1. Presidente: RAFAELA SEDASSARI MORAES

a.2. Membros:

a.2.1. MARIANA CORREA TAVARES

a.2.2. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

b) Suplentes:

b.2.1. ANA LUIZA CORREA

b.2.2. BRUNA ANDRADE GARCIA PALUDETO


IV - Na impossibilidade, ausência ou impedimento de RAFAELA SEDASSARI MORAES, compete ao servidor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA executar a respectiva função.

V - O membro suplente será convocado pelo (a) Presidente, na ausência do membro efetivo.

VI - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura, tendo prazo de validade de 12 (doze) meses.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 05 de fevereiro de 2020.


Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

Município de Jacarezinho
FLS. 104
Comissão Permanente
de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1821 - 02 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 3041/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, e suas alterações,

RESOLVE:

I - Constituir a **Comissão Julgadora de Processos Licitatórios**, para julgamento e adjudicação dos processos licitatórios.

II - A Comissão será constituída de um Presidente, três membros e dois suplentes.

III - Designar, para compor esta Comissão, os servidores:

a) Efetivos:

a.1. Presidente: RAFAELA SEDASSARI MORAES

a.2. Membros:

a.2.1. MARIANA CORREA TAVARES

a.2.2. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

b) Suplentes:

b.2.1. ANA LUIZA CORREA

b.2.2. BRUNA ANDRADE GARCIA PALUDETO

IV - Na impossibilidade, ausência ou impedimento de RAFAELA SEDASSARI MORAES, compete ao servidor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA executar a respectiva função.

V - O membro suplente será convocado pelo (a) Presidente, na ausência do membro efetivo.

VI - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura, tendo prazo de validade de 12 (doze) meses.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 05 de fevereiro de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3042/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 1033/2005, que regulamenta o procedimento licitatório na modalidade pregão no âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores municipais **Rafaela Sedassari Moraes, Luiz Carlos de Oliveira, Ana Luiza Correa**, para exercer a função de Pregoeiro, fazendo jus à gratificação determinada na Lei Municipal, no importe de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de seus vencimentos, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações na modalidade Pregão Presencial e ou Eletrônico, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º – Delegar competência aos Pregoeiros para praticar os atos previstos no art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Art. 3º – Ficam designados os servidores municipais abaixo descritos para exercer a função de equipe de apoio para auxiliarem o pregoeiro e/ou os pregoeiros durante as sessões de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, conforme as peculiaridades de cada objeto a ser licitado.

- MARIANA CORRÊA TAVARES

- AUGUSTO DE MELLO TIBURCIO

- BRUNA ANDRADE GARCIA PALUDETO

Art. 4º – Compete à Diretora do Departamento de Administração da municipalidade, convocar, através de comunicado interno, os servidores que irão auxiliar o pregoeiro em cada processo.

Art. 5º – No caso de serem nomeados mais de um pregoeiro a Diretora do Departamento de Administração da municipalidade, através de sistema próprio ou terceirizado, controlará o número de processos e os pertinentes despachos para cada Pregoeiro, a fim de que ambos recebam igual número de processos durante o período.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 05 de fevereiro de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: Fundo Municipal de Saúde

PROCOLO: 2960/2020

ASSUNTO: Parecer Jurídico

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou o processo licitatório nº 2960/2020 acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a locação de módulo habitável com sanitário para os profissionais que estão na barreira sanitária, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no ofício protocolado sob nº 0832/2020 e seus anexos, expedido pelo Sr. Marcelo Nascimento e Silva, Secretário Municipal de Saúde, onde informa que o valor máximo da referida licitação é de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

A presente contratação justifica-se pela necessidade de instalar um módulo, um contêiner habitável, com escritório e sanitários, para os profissionais bolsistas da ação na barreira sanitária.

É o relato. Passamos a opinar.

Existem situações no qual a Administração recebe da lei a devida autorização necessária para deixar de licitar, porém se esta for para o benefício do interesse coletivo. Nas hipóteses em que a Administração se depara com a prerrogativa fática para licitar nessa hipótese, conforme instituído em lei.

A emergência é caracterizada pela urgência no atendimento da contratação, essa demora pode acarretar grande risco de prejuízo ao interesse público, tais como obras, serviços e equipamentos, etc.

A fim de facilitar e assistir o enfrentamento ao surto do coronavírus no país e no mundo, o Estado brasileiro, dentre outras medidas previstas na Lei nº 13.979/2020, estabeleceu uma nova hipótese de dispensa de licitação para contratações voltadas ao enfrentamento da situação emergencial.

Município de Jacarezinho
FLS. 106
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

Tendo em vista a publicação da LEI nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", está instruindo processo de DISPENSA de LICITAÇÃO para aquisição desses materiais conforme artigo 4º da referida lei.

No que diz respeito ao objeto do presente parecer, o art. 4º da Lei n. 13.979, de 06.02.2020, estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Trata-se, com efeito, de criação de nova hipótese de dispensa de licitação, que se soma às demais previsões estabelecidas no art. 24 da Lei 8.666/93.

A hipótese de dispensa de licitação de que cuida o presente parecer remete especificamente à emergência de saúde acarretada pela pandemia da doença do coronavírus (COVID19).

No que interessa ao tema objeto deste parecer, estabelece a Lei federal n. 13.979/2020, com a redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020:

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Extrai-se dos dispositivos algumas conclusões importantes:

a) A dispensa de licitação fundamentada na Lei nº 13.979/2020 destina-se exclusivamente à aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos que tenham por finalidade o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Dessa forma, mostra-se manifestamente inviável a aquisição, por meio de dispensa de licitação fundamentada na mencionada lei, de bens, serviços e insumos com finalidade diversa àquela preconizada pela Lei, sendo descabida qualquer interpretação extensiva da permissão legal em comento;

Município de Jacarezinho
FLS. 107
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

b) A eficácia do dispositivo é temporária, e se limita ao período enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Assim, uma vez cessada a emergência de saúde, dado a ser aferido concretamente no contexto fático da unidade federativa que aplicaria a norma, inviável se tornará a realização de dispensa de licitação por tal fundamento.

A única ressalva a essa regra não diz respeito à hipótese de incidência para a realização da dispensa em si, mas apenas quanto à duração dos contratos pactuados sob a égide da Lei, que perdurarão até o término de seu prazo de vigência, salvo hipótese de eventual rescisão, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.979/2020, com a redação dada pela MP nº 926/2020.

Importante alertar que, não obstante o permissivo legal para a dispensa de licitação nas aquisições destinadas ao enfrentamento da COVID-19, deve o gestor público sempre observar os princípios que lhe são impostos pelo art. 37 da Constituição Federal, bem como aqueles previstos no art. 3º da Lei 8.666/93.

Assim, a celeridade necessária para as aquisições em comento não significa uma atuação que possa, de alguma forma, contrariar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável, bem como demais preceitos que lhe sejam correlatos.

Não se trata, assim, de autorização irrestrita para aquisição desmedida e irracional de bens e serviços, somente em razão de se estar em face de excepcional situação de emergência pandêmica.

Dessa forma, a celeridade buscada pelo legislador, ao passo que mitiga algumas exigências previstas na sistemática da Lei nº 8.666/93, impõe ao gestor público o dever de cautela e de apuração das circunstâncias fáticas que orientam para eventual contratação direta sob tal fundamento.

A dispensa de licitação nesse caso tem lugar quando a situação que a justifica exige que a **Administração Pública tome providências rápidas e eficazes** para debelar ou, ao menos, minorar as consequências lesivas à coletividade.

Município de Jacarezinho
FLS. 108
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

Como requisito para que a contratação direta, com base nos casos de emergência, seja realizada de forma lícita, necessário se faz a plena demonstração do nível do dano e eficácia da contratação para retardar ou até mesmo eliminar o risco.

Realizar uma contratação direta significa cautela redobrada, essas contratações emergenciais representam necessidade no **atendimento imediato a certos interesses**. A demora em atender, representaria o risco de sacrifício de valores preservados pelo ordenamento jurídico.

No caso concreto ato de dispensa de licitação para locação de módulo habitável, protocolado sob o nº 2960/2020, podemos verificar que, fica caracterizado caráter emergencial do objeto, tendo em vista a situação de calamidade instaurada. Sendo assim, como podemos verificar nesse caso, ficou comprovado a **necessária urgência concreta e efetiva do atendimento** a situação decorrente do estado calamitoso que se encontra nosso município, conforme Decreto Legislativo nº 06/2020 de 22 de abril, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas.

Todavia vale lembrar que a situação de emergência vivenciada, em que é necessária a pronta aquisição de insumos para o atendimento das demandas da saúde pública, o legislador não se omitiu ao dispor também da necessária publicização (transparência na gestão) de tais aquisições, exigindo que se dê a transparência nas contratações, possibilitando o seu devido controle, especialmente pela sociedade.

Nesse sentido, não é à toa que o parágrafo 2º, artigo 4º da Lei nº 13.979/20 registra que a divulgação das contratações ou aquisições com fulcro na citada lei deverão observar o disposto no parágrafo 3º do artigo 8º da Lei nº 12.527/2011, a chamada Lei de Acesso à Informação (LAI), bem como deverá ser disponibilizado o nome do contratado, número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, prazo contratual, valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Município de Jacarezinho
FLS. 109
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

§ 3o Os sítios de que trata o § 2o deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;
e

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9o da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008.

Município de Jacarezinho
FLS. 110
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

É importante, ainda, destacar que os parâmetros legais extraordinários vigentes em face da declaração de pandemia da COVID 19 não desoneram os gestores públicos de disponibilizar informações em tempo real dos gastos públicos, como já exigia o artigo 48, parágrafo 1º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Vale lembrar, que conforme Ofício nº 131/2020, de 04 de maio de 2020, emitido pelo Ministério Público do Paraná, o mesmo irá acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a aquisição de insumos da área da saúde em razão da pandemia de corona vírus (COVID-19), a fim de prevenir a ocorrência de superfaturamentos.

Diante do exposto, o referido processo se encontra adequado aos requisitos exigidos pela Lei Federal 13.979/2020 e considerando o conteúdo legal apresentado, esta Procuradoria Geral do município opta pelo DEFERIMENTO de Dispensa de Licitação em caráter emergencial, pugnando pelo cumprimento do artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 13.979/2020.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Jacarezinho, 18 de agosto de 2020.

Hélio D'Andrea Gentil Neto

OAB/PR 73.434

Procurador do Município

Município de Jacarezinho
FLS. 111
Comissão Permanente
de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 – CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2020.

OBJETO: Contratação da empresa **DELTA CONTEINERES S.A.**, para locação de módulos habitáveis para barreiras sanitárias, para enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), através do Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e Decreto de Calamidade Publica 7320/2020 de 15 de abril de 2020, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 28 de agosto de 2020.

SERGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Município de Jacarezinho
FLS. 112
Comissão Permanente
de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1958 - 29 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO 46/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de combustíveis, para o Fundo Municipal de Saúde. A empresa deverá ter postos credenciados na BR-376, na proximidade de Campo Largo-PR, com limite máximo de 100 km de Curitiba-PR.

Considerando que, embora a convocação dos interessados tenha sido realizada por meio de publicação em jornal de grande circulação e de circulação local, em respeito ao princípio da publicidade, não houve comparecimento de nenhum participante na abertura do presente certame, arquiva-se o procedimento licitatório, em conformidade com a Lei 8.666/93 a Lei 10.520/02.

Jacarezinho, 28 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2020

OBJETO: Contratação da empresa DELTA CONTEINERES S.A, para locação de módulos habitáveis para barreiras sanitárias, para enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), através do Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e Decreto de Calamidade Publica 7320/2020 de 15 de abril de 2020, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 28 de agosto de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 191/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E R L AMBIENTAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI - ME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24 inciso I.

OBJETO: Contratação da empresa R L AMBIENTAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI - ME para prestação de serviço topográficos da área do Lago de Cotenção.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1210.0412200262.145 3.3.90.39.00 FR - 000 Cód. Reduzido 1592.

VALOR: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2020.

FISCAL DO CONTRATO: Karolina C. de Oliveira Andrade.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 109/2020.

Jacarezinho/PR, 12 de agosto de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 42/2020.

CONTRATO Nº 214/2020.

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de seguros.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

VALOR: R\$ 2.670,03 (dois mil seiscentos e setenta reais e três centavos).

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: até 26 de agosto de 2021

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2020

FISCAIS DO CONTRATO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE:	FISCAL
ADMINISTRAÇÃO	Ronaldo Henrique Martins
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Maria Aparecida Corrêa Anghinoni
BOMBEIRO	Luiz Eduardo Souza Martins
EDUCAÇÃO	Marcelo Venturini Gouveia
SAÚDE	Adriano José Lopes
CONSERVAÇÃO URBANA	José Antônio Costa
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS	Karolina C. Oliveira de Andrade

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

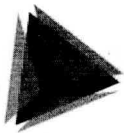
0910.0812200202.111	3.3.90.39.00	FR 000	COD REDUZIDO 2062
1210.0412200262.145	3.3.90.39.00	FR 000	COD REDUZIDO 2592
0610.0412200072.037	3.3.90.39.00	FR 000	COD REDUZIDO 2046
1110.1545200252.138	3.3.90.39.00	FR 000	COD REDUZIDO 1838
0730.2781300102.080	3.3.90.39.00	FR 000	COD REDUZIDO 1807
0210.0618100032.008	3.3.90.39.00	FR 000	COD REDUZIDO 1835
0210.0618100032.008	3.3.90.39.00	FR 515	COD REDUZIDO 2047
0810.1030200152.184	3.3.90.39.00	FR 000	COD REDUZIDO 2593

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Município de Jacarezinho
FLS. 113
Comissão Permanente
de Licitação
Página 2



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	124
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	2960
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da empresa DELTA CONTEINERES S.A, para locação de módulos habitáveis para barreiras sanitárias, para enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), através do Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	0810101220012221133903900494
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.800,00
Data Publicação Termo ratificação	28/08/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 87905531953 ([Logout](#))

Município de Jacarezinho
FLS. 114
Comissão Permanente
de Licitação

- [Fornecedor](#)
- [Informativo](#)

[Licitações](#) | [Publicadas](#) » [Dispensa de licitação](#) » [Detalhes](#) » 124/2020

Dispensa de licitação 124/2020

Modalidade Dispensa de licitação

Situação Encerrada

Data de Acolhimento 28/08/2020 08:00 **Data de Abertura** 28/08/2020 08:00 **Data da Disputa:** 28/08/2020 08:00

Objeto Contratação da empresa DELTA CONTEINERES S.A, para locação de módulos habitáveis para barreiras sanitárias, para enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), através do Fundo Municipal de Saúde.

Resumo

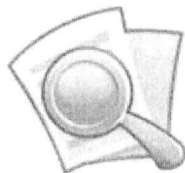
Contratação da empresa DELTA CONTEINERES S.A, para locação de módulos habitáveis para barreiras sanitárias, para enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), através do Fundo Municipal de Saúde.

Documentos da Licitação

Data	Nome	Ação
28/08/2020	termo de ratificação	Baixar Arquivo
28/08/2020	contrato 218.2020	Baixar Arquivo

[« Voltar](#)

Serviços | Uma forma clara e transparente.



[Busca Inteligente](#)

Você também pode fazer uma Busca Avançada e localizar as licitações conforme palavras-chave e licitações já concluídas.



[Registro de Fornecedor](#)

Conheça os documentos exigidos e seja um Fornecedor.

Prefeitura de Jacarezinho

Telefone

|43| 3911-3023

Localização

Rua Cel. Baptista, 335
CEP 86400-000
Jacarezinho - PR

- [Prefeito](#)
- [Secretarias](#)
- [Vice Prefeito](#)

Município de Jacarezinho
FLS. 115
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000.

CNPJ: 76.966.860/0001-46

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2020

LOCAÇÃO DE CONTAINER.

O **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Cel. Batista, nº 335, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.966.860/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Sergio Eduardo Emygdio de Faria**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Jacarezinho, PR, na Rua Álvaro Brochado, 1377, Nova Jacarezinho, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.075.824-0 SSC/PR, inscrito no CPF sob nº 298.689.479-87 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Paraná, nº 628, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 09.309.271/0001-06, neste ato representado por seu Gestor **Sr. Marcelo Nascimento e Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jacarezinho, PR, na Rua Professor Arlindo Bessa, nº 136, Vila Ageu, inscrito no CPF sob nº 047.102.739-10 e RG 8.760.513-2 denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DELTA CONTEINERES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **11.534.008/0001-54**, com domicílio tributário no município de CAMPO LARGO/PR, na Rua Vicente Nalepa, nº 200, Vila Dom Pedro II, neste ato representado pelo procurador **Jonathan Gabardo**, domiciliado na cidade de Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.736.148-0 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 042.444.779-77, abaixo assinado, doravante denominado **CONTRATADA**, têm como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste instrumento contratual compreende ao disposto no **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 124/2020, PROTOCOLO nº 2960/2020**, Contratação da empresa **DELTA CONTEINERES S.A.**, para locação de módulos habitáveis para barreiras sanitárias, para enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), através do Fundo Municipal de Saúde.
. Orçamento anexo no processo.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contêiner marítimo contendo um escritório revestido, com sanitário, apresentado medidas 6,00m de comprimento, 2,45m de largura e 2,60m de altura.	04 meses	1.700,00	6.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do contrato será de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro - Esse valor inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da **CONTRATADA** e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria constante do Orçamento Geral do Município, mediante a seguinte dotação orçamentária nºs:

0810.1012200122.211	3.3.90.39.00	FR – 494	Cód. Reduzido 2898
---------------------	--------------	----------	--------------------

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Município de Jacarezinho
Fls. 116
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000.

CNPJ: 76.966.860/0001-46

A **CONTRATADA** se obriga a acompanhar todos os atos relacionados à prestação dos serviços de maneira satisfatória, nos moldes dos seguintes parágrafos:

- I) Garantir a qualidade dos serviços, mediante a utilização exclusiva de pessoal capaz, atendimento pronto e eficiente para a solução dos problemas, de forma que apresentem o melhor resultado final;
- II) Empenhar seus melhores esforços na prestação integral dos serviços, de modo a proporcionar o melhor resultado dentro das necessidades do contratante, ficando a execução dos mesmos sujeita à fiscalização pelo contratante;
- III) Comparecer à Prefeitura Municipal de Jacarezinho, tantas e quantas vezes se fizerem necessário e toda vez que for solicitada sua presença pela Administração Municipal.
- IV) Cumprir todos os encargos sociais e fiscais que disserem respeito à contratação dos profissionais que prestarão os serviços contratados pelo Município, não gerando o presente instrumento qualquer obrigação ao CONTRATANTE relativa a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da **CONTRATANTE**, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I) Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência;
- II) Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- III) Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- IV) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Compete ao Fundo Municipal de Saúde a fiscalização e o acompanhamento deste contrato, em todos os seus termos e formas. E designa-se a Sr. Nathan Nunes Junqueira, CPF nº 116.036.289-08 como fiscal de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido com base no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

- I) Descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- II) Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela **CONTRATANTE**;
- III) Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem justificativa apresentada e aceita pela **CONTRATANTE**;
- IV) Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, em seu artigo 24, inciso IV e Decreto Municipal 7320 de 15 de abril de 2020, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarezinho, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Município de Jacarezinho
FLS. 117
Comissão Permanente
de Licitação



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000.

CNPJ: 76.966.860/0001-46

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jacarezinho, 28 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Sergio Eduardo Emygdio de Faria
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Marcelo Nascimento e Silva
GESTOR

DELTA CONTEINERES S.A
Jonathan Gabardo
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Monique Leandry
RG: 7.830.391-3
CPF: 045.263.959-00

2) _____
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 – CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 218/2020.

PARTES: MUNICIPIO DE JACAREZINHO E DELTA CONTEINERES S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, pelo artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e Decreto de Calamidade Publica 7320/2020 de 15 de abril de 2020.

OBJETO: Contratação da empresa **DELTA CONTEINERES S.A.**, para locação de módulos habitáveis para barreiras sanitárias, para enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), através do Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:
0810.1012200122.211 3.3.90.39.00 FR - 494 CÓD. REDUZIDO 2898.

VALOR: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

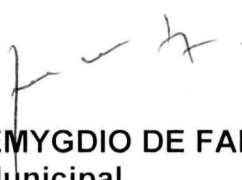
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2020.

FISCAL DO CONTRATO: Nathan Nunes Junqueira.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 124/2020.

Jacarezinho/PR, 28 de agosto de 2020.


SERGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Município de Jacarezinho
FLS. 119
Comissão Permanente
de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1962 - 03 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ERRATA

Com referência ao aviso de licitação, Pregão Eletrônico 49/2020 publicado no dia 02 de setembro de 2020, fazemos a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Lote.

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2020

Modalidade: Pregão Presencial, tipo Menor preço Por Lote.

Rafaela Sedassari Moraes

Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2020

OBJETO: Contratação da empresa J DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA - ME, para aquisição de sulfite A4 branco para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER JURIDICO, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, RATIFICO a referida Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 03 de setembro de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2020

OBJETO: Contratação da empresa LUCILMA FERNANDA RICARDO BRAZ 02106735910 - ME, para execução de bases para instalação de parquinho e ATI na Vila Scyllas, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER JURIDICO, quanto à análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, I, da Lei 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 03 de setembro de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 218/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E DELTA CONTAINERES S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, pelo artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e Decreto de Calamidade Pública 7320/2020 de 15 de abril de 2020.

OBJETO: Contratação da empresa DELTA CONTAINERES S.A, para locação de módulos habitáveis para barreiras sanitárias, para enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), através do Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0810.1012200122.211 3.3.90.39.00 FR - 494 CÓD. REDUZIDO 2898.

VALOR: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2020.

FISCAL DO CONTRATO: Nathan Nunes Junqueira.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 124/2020.

Jacarezinho/PR, 28 de agosto de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ERRATA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 4/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 11/2017

Publicado o extrato no dia 02/09/2020.

Onde se lê: "VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e seis reais) mensais, totalizando R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses", leia-se: "VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses".

Jacarezinho/PR, 03 de setembro de 2020.

Fúlvio Boberg
Presidente

ERRATA

No cabeçalho da edição do Diário Oficial do dia 31 de agosto de 2020, faz-se a seguinte correção:

Onde se lê: Jacarezinho, 29 de agosto de 2020

Leia-se: Jacarezinho, 31 de agosto de 2020.

Jacarezinho/PR, 03 de setembro de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Município de Jacarezinho
FLS. 120
Comissão Permanente
de Licitação